



Diário Oficial



Nº 13.930 - Ano LVII

Sexta-feira, 16 de outubro de 2026

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 24.688, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026
ALTERA O DECRETO Nº 24.240, DE 14 DE JANEIRO DE 2026, QUE DISPÕS SOBRE O EXPEDIENTE DE TRABALHO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, NAS AUTARQUIAS E NAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS, NO EXERCÍCIO DE 2026 E INÍCIO DO ANO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 2º do Decreto nº 24.240, de 14 de janeiro de 2026, que passa a ter a seguinte redação.

"At. 2º....."

Parágrafo único. O dia 28 de outubro de 2026, quarta-feira, Dia do Servidor Público, terá expediente normal, sendo declarado ponto facultativo, em substituição, o dia 30 de outubro, sexta-feira."

Art. 2º Fica revogado o inciso VII do artigo 2º do Decreto nº 24.240, de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Campinas, 15 de outubro de 2026

WANDERLEY DE ALMEIDA

Prefeito Municipal em exercício

CLÁUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES

Secretário Municipal de Justiça em exercício

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Redigido conforme os elementos do processo SEI PMC. PMC.2026.00177057-06.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.689, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 4.166,00 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais).

Considerando a necessidade de suplementar os rendimentos de aplicação financeira para devolução dos saldos financeiros remanescentes apurados nas contas específicas de emenda parlamentares federais, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2025.00040023-96/SMDAS;

Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 4.166,00 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais)**,suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

097200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09721	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.245.1018.4185.0000.....	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
05.800.531	TUDEPI - SIGTV Nº 350950220220001 - CARLOS SAMPAIO.....R\$ 484,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
05.800.544	TUDEPI - SIGTV Nº 350950220220005 - CARLOS SAMPAIO.....R\$ 672,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
05.800.654	TUDEPI - SIGTV Nº 35095022022040030 - DEPUTADO FEDERAL CARLOS SAMPAIO ...R\$ 108,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
05.800.662	TUDEPI - SIGTV Nº 3509502202204008 - DEPUTADO FEDERAL CARLOS SAMPAIO ..R\$ 156,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
05.800.663	TUDEPI - SIGTV Nº 3509502202204009 - DEPUTADO FEDERAL CARLOS SAMPAIO ..R\$ 198,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
05.800.664	TUDEPI - SIGTV Nº 35095022022040010 - DEPUTADO FEDERAL CARLOS SAMPAIO ..R\$ 116,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
05.800.666	TUDEPI - SIGTV Nº 35095022022040012 - DEPUTADO FEDERAL CARLOS SAMPAIO ..R\$ 160,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
05.800.667	TUDEPI - SIGTV Nº 35095022022040013 - DEPUTADO FEDERAL PAULO BILYNSKYJ..R\$ 296,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
05.800.668	TUDEPI - SIGTV Nº 35095022022040014 - DEPUTADO FEDERAL CARLOS SAMPAIO ..R\$ 148,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
05.800.670	TUDEPI - SIGTV Nº 35095022022040016 - DEPUTADO FEDERAL CARLOS SAMPAIO R\$ 99,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
05.800.671	TUDEPI - SIGTV Nº 35095022022040017 - DEPUTADO FEDERAL CARLOS SAMPAIO R\$ 99,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
05.800.672	TUDEPI - SIGTV Nº 35095022022040018 - DEPUTADO FEDERAL CARLOS SAMPAIO ..R\$ 107,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
05.800.678	TUDEPI - SIGTV Nº 35095022022040024 - DEPUTADO FEDERAL CARLOS SAMPAIO ..R\$ 148,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
05.800.679	TUDEPI - SIGTV Nº 35095022022040025 - DEPUTADO FEDERAL CARLOS SAMPAIO ..R\$ 224,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
05.800.703	TUDEPI - SIGTV Nº 35095022022040031 - DEPUTADA FEDERAL ROSANA VALLE R\$ 183,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
05.800.704	TUDEPI - SIGTV Nº 35095022022040032 - DEP. FEDERAL MARA GABRILLI...R\$ 137,00
09722	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.245.1018.4178.0000	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
05.800.683	TUDEPI - SIGTV Nº 35095022022040029 - DEPUTADO FEDERAL JONAS DONIZETTE.R\$ 264,00
08.245.1018.4170.0000...	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
05.800.674	TUDEPI - SIGTV Nº 35095022022040020 - DEPUTADO FEDERAL CARLOS SAMPAIO R\$ 101,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
05.800.675	TUDEPI - SIGTV Nº 35095022022040021 - DEPUTADO FEDERAL CARLOS SAMPAIO R\$ 148,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
05.800.677	TUDEPI - SIGTV Nº 35095022022040023 - DEPUTADO FEDERAL CARLOS SAMPAIO R\$ 99,00

339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
05.800.682 TUDEPI - SIGTV Nº 35095022022040028 - DEPUTADO FEDERAL JONAS DONIZETTE ..R\$ 219,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 4.166,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente de TUDEPI - SIGTV nº 350950220220001/005 - Deputado Federal Carlos Sampaio, TUDEPI - SIGTV nº3509502202204008/009/0010/0012/0013/0014/0016/0017/0018/0024/0025/0030 - Deputado Federal Carlos Sampaio, TUDEPI - SIGTV nº 35095022022040031 - Deputada Federal Rosana Valle, TUDEPI - SIGTV nº 35095022022040032 - Dep. Federal Mara Gabrilli, TUDEPI - SIGTV nº 35095022022040028/0029 - Deputado Federal Jonas Donizette, TUDEPI - SIGTV nº 35095022022040020/0021/0023 - Deputado Federal Carlos Sampaio.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 15 de outubro de 2026

WANDERLEY DE ALMEIDA

Prefeito Municipal em exercício

MAURICIO ALEXANDRE CAPANELLI

Secretário Municipal de Finanças em exercício

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do SEInº PMC.2025.00040023-96/SMDAS, publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

OUIDORIA

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CONSELHO CONSULTIVO DA OUIDORIA-GERAL DE CAMPINAS CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho Consultivo da Ouvidoria-Geral do Município no uso de suas atribuições legais, convoca para a 113ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo, a ser realizada no dia 21 de outubro de 2026, às 14h, de forma presencial na sede da Ouvidoria, situada à Rua José Paulino, 1399 - 3º Andar - Centro, a reunião terá como pauta o seguinte item:

1. Apresentação do Relatório Trimestral de Atividades e Avaliação da Qualidade do Serviço Público Municipal - 3º Trimestre de 2026;

09 de outubro de 2026

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Presidente do Conselho Consultivo da Ouvidoria-Geral do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Processo Administrativo: PMC.2023.00037837-18

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Contratação de serviços de intermediação de compra de passagens aéreas nacionais e internacionais, abrangendo taxas de embarque, emissão, alteração, reembolso e cancelamento de bilhetes, seguro viagem internacional e reserva de hospedagens nacionais e internacionais, abrangendo emissão, alteração, reembolso e cancelamento de vouchers, com café da manhã.

Termo de Contrato nº 332/2023 - Termos de Aditamento nº 482/2024 e 239/2025 Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial da(s) manifestação(ões) do Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados - documento(s) SEI nº20591077e nº 20648071, dos pareceres jurídicos do Sr. Procurador Municipal atuante nesta Secretaria - documento(s) SEI nº 20282344e nº 20612448, e dos pareceres da Procuradoria-Geral do Município - documentos SEI nº 20370178, nº 20409716e nº20430405, que indicam a viabilidade jurídica, **AUTORIZO** a rescisão unilateral do contrato celebrado entre o Município e a empresa **SMART AMERICAN TOUR LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 36.063.106/0001-81, **Termo de Contrato nº 332/2023** - documento SEI nº 9758843, em razão da inexecução contratual, com fundamento nos artigos 137, inciso I e 138, inciso I e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do disposto no artigo 165, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021, fica concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de eventual recurso pelo interessado.

Publique-se na forma da lei. Após, encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados para as demais providências.

Campinas, 15 de outubro de 2026

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI

Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2026.00052810-43

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 152/2026 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de medicamentos cardiológicos, na forma de com-primidos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 20558560, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações em exercício - documento SEI nº 20558565, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADO** o item **03**, por não haver propostas válidas.

2. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, para os itens indicados com os respectivos valores unitários entre parênteses:

- **2M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, para o item **01** (R\$ 17,28);

- **TATIANA REGINA FERREIRA LOPES**, para o item **02** (R\$ 36,46);

- **MANZATOS FARMA LTDA.**, para o item **04** (R\$ 32,89);

- **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, para os itens **05** (R\$ 2,58) e **06** (2,58);

- **PORTAL LTDA.**, para os itens **07** (R\$ 31,99) e **08** (R\$ 31,99);

- **PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS LTDA.**, para os itens **09** (R\$ 14,39) e **10** (R\$ 14,39); e

- **FRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, para os itens **11** (R\$ 80,90) e **12** (R\$ 80,90).

3. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 152/2026, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços, com a inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva, conforme documento SEI nº 20358258; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 10 do Decreto Municipal nº 24.239/2026 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 15 de outubro de 2026

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão de Recurso, Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2023.00118129-69

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 106/2026 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, nas subestações de consumidor.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial dos pareceres jurídicos - documentos SEI nº 20522350 e 20574361 e do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 20602994, acolhidos pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 206040587, e do disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o artigo 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **CONHECER** dos recursos interpostos pelas empresas **LABOR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.** e **SISTEL SERVIÇOS LTDA.**, e, no mérito **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, mantendo-se a classificação e a habilitação da empresa **IMPÉRIO SERVIÇOS ELÉTRICOS, AMBIENTAIS E LOCAÇÕES LTDA.**

2. **ADJUDICAR** o objeto à empresa **IMPÉRIO SERVIÇOS ELÉTRICOS, AMBIENTAIS E LOCAÇÕES LTDA.**, no valor global, para 12 (doze) meses, de R\$ 691.600,00 (seiscentos e noventa e um mil e seiscentos reais).

3. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 106/2026, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 24.239/2026;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e

4. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 15 de outubro de 2026

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão de Recurso

Processo Administrativo: PMC.2026.00014878-61

Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação

Assunto: Pregão nº 184/2026 - Eletrônico

Objeto: Fornecimento de equipamentos destinados à modernização, reposição e atualização tecnológica do sistema de áudio e apoio audiovisual da Rádio Educa-

tiva de Campinas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial da manifestação técnica - documento SEI nº 20522517, do parecer jurídico - documento SEI nº 20577209 e do despacho da Pregoeira - documento SEI nº 20610056 e pelo do Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 20610345, bem como do disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONHEÇO do recurso interposto pela empresa empresa **RFM GONÇALVES LICITAÇÕES PÚBLICAS LTDA.**, e, no mérito, **CONCEDO-LHE PROVIMENTO**, para modificar a decisão que classificou a proposta da empresa **UDIMAXBR COMERCIAL LTDA.**, referente ao **LOTE 01** do Pregão Eletrônico nº 184/2026, com fundamento nos subitens 11.2.3, 11.2.4, 11.2.8 e 11.2.9 do Edital e nos incisos II e V do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, por ofertar no Item 02, Lote 01, equipamento (Orban OPTIMOD 6300) desprovido de gerador estéreo e de saída composta/MPX, sem a função de processamento de transmissão exigida na especificação pormenorizada no Anexo I do Edital.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações, para as demais providências.

Campinas, 15 de outubro de 2026

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão de Impugnação

Processo Administrativo: PMC.2026.00147418-17

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 244/2026 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de medicamentos tópicos respiratórios.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº 20677852 e do despacho da Diretora do Departamento de Licitações em Exercício - documento SEI nº 20678168, os quais acolho, **CONHEÇO** da impugnação apresentada pela empresa **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, posto que tempestiva e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se todas as condições do Edital. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações, para as demais providências.

Campinas, 15 de outubro de 2026

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (PUBLICADO NOVAMENTE POR CONTER INCORREÇÕES) RERRATI- FICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2025.00127981-61

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Assunto: Pregão nº 079/2026 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de infraestrutura para eventos (tendas, barracas, camarins, gradis, barricadas e fechamentos metálicos).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira e da Diretora do Departamento de Licitações em exercício - documento SEI nº 20613315, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **RETIFICAR** o despacho de adjudicação e homologação parcial do Pregão nº 079/2026 - documento SEI nº 19769613, para constar a razão social **TOOZ EVENTOS LTDA.** (antiga G Z SUPRANO), adjudicatária do lote 10, em razão de nova documentação apresentada por ocasião da convocação para formalização da Ata de Registro de Preços.

2. **RATIFICAR** os demais atos do procedimento, conforme publicado no Diário Oficial do Município, edição de 03/08/2026 - documento SEI nº 19773434, com exceção do lote 6 adjudicado à empresa **W J C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, que será objeto de análise jurídica.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para retificação do registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços, com a alteração da razão social da empresa; e

3. à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 10 do Decreto Municipal nº 23.725/2025 e a autorização da respectiva despesa, previamente à emissão da Ordem de Fornecimento à detentora da Ata.

Campinas, 15 de outubro de 2026

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM LOTE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 255/2026 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2026.00064966-12 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - **Objeto:** Fornecimento de reservatórios metálicos do tipo "Taça Coluna Cheia" com capacidade de 10.000 (dez mil) litros cada, com fornecimento e instalação, incluindo todos os serviços necessários à desmontagem e descarte ambientalmente correto dos reservatórios atualmente instalados, bem como instalação completa das novas unidades, com seus respectivos componentes hidráulicos, elétricos, estruturais e de segurança - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 16/10/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Contratação:** 986291-736/2026 - **Início de Recebimento de Propostas para os lotes 01 e 02:** a partir de 19/10/2026 - **Fim de recebimento de propostas e abertura da sessão pública:** 04/11/2026 às 10h30. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Cristina Alves de Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 15 de outubro de 2026
ANA JULIA GREGIO FONTES TREVISANI
Diretor(a) Departamental em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 01/2026 - SECLIMAS

JUVENTUDE E AÇÃO CLIMÁTICA 2026/2027

Processo Administrativo SEI nº: PMC.2026.00106345-87

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ nº 51.885.242/0001-40, através da Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade, com sede na Av. Anchieta, 200 - 16º andar - Centro/ Campinas-SP, em parceria com a Bloomberg Philanthropies, Cidades e Governos Locais Unidos (CGLU) e o Centro Bloomberg para Inovação Pública da Universidade Johns Hopkins, tornam pública as alterações no cronograma, Item 9 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026. A Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município de Campinas - SECLIMAS comunica aos responsáveis pelos projetos selecionados no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - SECLIMAS - Juventude e Ação Climática 2026/2027 que a assinatura dos Termos de Concessão de Microfinanciamento e Apoio aos Projetos ocorrerá na próxima semana (20/10/2026 a 23/10/2026), em datas e horários a serem agendados diretamente pela SECLIMAS com os respectivos responsáveis.

Comunica, ainda, que o evento institucional com a participação do Prefeito Municipal para confirmação e apresentação dos projetos selecionados, anteriormente previsto no cronograma, será adiado, sendo a nova data divulgada oportunamente.

As alterações no cronograma decorrem da necessidade de conclusão dos trâmites administrativos relacionados à transferência e disponibilização ao Município dos recursos provenientes da Bloomberg Philanthropies, destinados ao financiamento dos projetos selecionados.

As demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - SECLIMAS permanecem inalteradas.

Campinas, 15 de outubro de 2026
BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COMUNIQUE-SE

Solicitação LAO: 2026001068 - Renovação de Licença de Operação
Interessado: CANO FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Para prosseguimento da análise do processo deverão ser anexados/adequados os seguintes documentos no Sistema de Licenciamento Ambiental Online (LAO), no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

- Esclarecer sobre uso do lote n. 2685;
- Esclarecer sobre endereço com numeração 291 indicado na licença anterior e n. 2645;
- Apresentar planta aprovada referente ao lote n.291/2645;
- Atualizar endereço da empresa no Sistema LAO;
- Atualizar informações (especialmente área construída) de maneira a unificar o pedido de renovação das licenças anteriores (RLO 104/2022-IV e LP-LI-LO 112/2022-IV);
- Cópia da Licença referente à ampliação;
- Documentação Complementar 02 - repetido - Pode ser removida;
- Apresentar Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pela SEMURB;
- Atualizar Croqui de Localização (raio de 100 metros) com indicação dos usos no entorno;
- Atualizar layout dos equipamentos indicando todos os equipamentos utilizados. Os mesmos equipamentos devem ser indicados no MCE do Sistema LAO;
- Remover ou esclarecer documento anexado na aba "INCENTIVO: Memoriais comprovando aumento permeabilidade" não se refere ao tema;
- Apresentar Informação Técnica da SANASA sobre viabilidade de ligação com rede pública de esgoto;
- Atualizar informação de balanço hídrico, listagem de resíduos, tipo (aterro, reciclagem, coprocessamento etc) e razão social da destinação.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail mariana.druszczyk@campinas.sp.gov.br
Campinas, 15 de outubro de 2026

MARIANA B. DRUSZCZ
Engenheira Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COMUNIQUE-SE

Solicitação LAO: 2025001338 - Renovação de Licença de Operação
Interessado: AG CLICK GRAFICA E EDITORA LTDA.

Para prosseguimento da análise do processo deverão ser anexados/adequados os seguintes documentos no Sistema de Licenciamento Ambiental Online (LAO), no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

- Atualizar layout do empreendimento, incluindo térreo, 1º andar e área externas, indicação de todos os equipamentos, áreas (interna e externa) de armazenamento de matéria-prima, produtos acabados, resíduos e de apoio;
- Apresentar comprovantes de destinação final dos efluentes gerados na limpeza de máquinas e equipamentos referente ao período de 2026, bem como licença de operação do destino final;
- Adequar o armazenamento de resíduos perigosos com devida medida de contenção de vazamentos. Os resíduos devem permanecer em área coberta, com piso impermeável e com contenção.
- Apresentar registro fotográfico das adequações realizadas;
- Atualizar Fluxograma do processo (inverter ordem das etapas de guilhotina e dobradeira);
- Atualizar no MCE do Sistema LAO: E-mail de contato do responsável pelo empreendimento; N. de funcionários do setor produtivo; Listagem de produtos acabados e produto químicos; Listagem de máquinas e equipamentos; Listagem de resíduos com a inclusão de resíduos contaminados (EPI, panos, materiais contaminados etc.), filme poliolefinico e pallets; Indicar o tipo de destino final (aterro, reciclagem, coprocessamento, tratamento etc.) e razão social de cada resíduo.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail mariana.druszczyk@campinas.sp.gov.br
Campinas, 15 de outubro de 2026

MARIANA B. DRUSZCZ
Engenheira Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COMUNIQUE-SE

Protocolo LAO: 2026001066

Interessado: Condomínio Residencial Eco Vila Genebra

Para o prosseguimento da análise do processo supracitado deverão ser atendidos os itens abaixo, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. apresentar o arquivo kmz contendo a delimitação do lote e a indicação da localização das árvores;
2. apresentar o cartão CNPJ;
3. apresentar a ata de eleição do(a) síndico(a) e o respectivo documento de identidade;
4. apresentar a procuração e o respectivo documento de identidade para a responsável pela solicitação, a qual assina a Declaração para fim de emissão de CDL (Obs.: assinatura na Declaração deve estar compatível com o documento de identidade ou ser gov.br).

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 15 de outubro de 2026
MARIA CAROLINA B. SIVIERO
Bióloga

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COMUNIQUE-SE

Protocolo LAO: 2026001435

Interessado: Missionarias de Jesus Crucificado

Para o prosseguimento da análise do processo supracitado deverão ser atendidos os itens abaixo, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. apresentar o arquivo kmz contendo a delimitação do lote e a indicação da localização das árvores (obs.: arquivo não abriu, sugere-se diminuir o nome);
2. apresentar o documento que nomeia a responsável cadastrada no Sistema LAO como representante legal;
3. revisar a Declaração para fim de solicitação de CDL que deve ser assinada pelo representante legal (assinatura não corresponde ao responsável pela declaração).

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 15 de outubro de 2026
MARIA CAROLINA B. SIVIERO
Bióloga

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COMUNIQUE-SE

Solicitação LAO: 2025001333 - Renovação de Licença de Operação
Interessado: MARTIN ENGINEERING LTDA

Para prosseguimento da análise do processo deverão ser anexados/adequados os seguintes documentos no Sistema de Licenciamento Ambiental Online (LAO), no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

- Apresentar Layout dos equipamentos em escala legível e indicando as áreas de armazenamento de matéria-prima, produtos acabados e resíduos;
- Atualizar listagem de matérias-primas e incluir papelão na listagem de resíduos.
- Adequar área de armazenamento de resíduos externa para local coberto e com piso impermeável. Os resíduos líquidos devem ser armazenados em local coberto, com piso impermeabilizado e medida de contenção de vazamentos;
- Apresentar relatório fotográfico das adequações realizadas;
- Indicar o tipo de destinação final de cada resíduo (aterro, coprocessamento, reciclagem etc) e razão social;
- Apresentar esclarecimentos sobre procedimento de destinação final de resíduos gerados na manutenção terceirizada de equipamentos e do efluente do sistema de

lavagem e das cabines de pintura.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail mariana.druszcz@campinas.sp.gov.br
Campinas, 15 de outubro de 2026
MARIANA B. DRUSZCZ
Engenheira Ambiental

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E DE DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2026.00146871-71.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Comunicação.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de 80 (oitenta) edições (turmas) do Projeto "Rotas Afro" aos servidores públicos municipais e, de forma extensiva, a seus familiares e ao público em geral.

Em face dos elementos constantes no presente protocolado, em especial das manifestações da Secretaria Municipal de Justiça, que indicam a possibilidade e a inexistência de óbices legais à contratação pretendida, e conforme o disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024, **AUTORIZO**:

1. A contratação direta da empresa J MADEIRA PRODUÇÕES CULTURAIS E TURISMO, inscrita no CNPJ nº 33.685.955/0001-89, para a realização de 80 (oitenta) edições (turmas) do Projeto "Rotas Afro" aos servidores públicos municipais e, de forma extensiva, a seus familiares e ao público em geral, pelo prazo de até 04 (quatro) meses, a contar do dia 03/11/2026, com fulcro no inciso I, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021; e

2. A despesa decorrente no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), consoante aprovação do Comitê Gestor sob documento SEI nº 20405441, devendo o valor estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) onerar o exercício financeiro de 2026 e o restante no exercício seguinte.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à SMA/DL, para a numeração da contratação em livro próprio;
2. à SMJ/PGM/PLC/NFA, para as providências de formalização do instrumento contratual pertinente; e
3. à SECOM/DA, para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 15 de outubro de 2026

ROSINEIDE PRUDENTE GUGLIELMINETTI
Secretária Municipal de Comunicação

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL AUTORIZAÇÃO

Requerente: Jose Raul de Souza Arruda Filho

Assunto: Certidão de Inteiro Teor (PMC.2026.00188006-56)

Preenchidos os requisitos legais estabelecidos pelo DECRETO Nº 21.799, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021, necessários para o deferimento do pedido de Certidão de Inteiro Teor ou Parcial Teor e considerando o determinado no art. 5º, inciso XXXIV, "b", da Constituição Federal (1988) **não há óbice** para o deferimento do pedido.

Desse modo, **AUTORIZO** a emissão da **Certidão de Inteiro Teor** requerida no documento 20659075. Remeto ao assistente administrativo para providências quanto à publicação da autorização no Diário Oficial, digitalização do processo, certificação e envio por e-mail ao requerente.

Campinas, 15 de outubro de 2026

MOACIR JOSE MENEGALDO MARTINS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO AUTORIZATIVO - ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2022 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 14/10/2026

SEI n.º PMC.2022.00073641-24

Interessado: LAR DOS VELHINHOS DE CAMPINAS

Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e do Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e remetido ao Secretário Municipal de Justiça, **AUTORIZO** o aditamento do Termo de Colaboração n.º 058/2022, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) LAR DOS VELHINHOS DE CAMPINAS, inscrita no CNPJ n.º 46.044.855/0001-15, visando a prorrogação da vigência de 21 de outubro de 2026 a 20 de outubro de 2027 para a execução do(s) serviço(s) socioassistencial na parceria vigente, com fundamento no art. 8º, IV e VI do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 1.425.936,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais).

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Con-

tratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 14 de outubro de 2026

VANDECLEYA ELVIRA DO CARMO SILVA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 14/10/2026

Processo Administrativo: PMC.2026.00144440-14

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS

Assunto: AMIL n.º 000262/2026

Objeto: Contratação de serviço de manutenção de impressora.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para contratação de serviço de manutenção de impressora, visando atender demanda desta SMDAS, **AUTORIZO**, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) à **ESQUINA DAS IMPRESSORAS LTDA. - ME**, CNPJ nº 11.001.092/0001-40.

Publique-se.

Campinas, 14 de outubro de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2026 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA DE PASSAGEM DE 0 A 17 ANOS E 11 MESES

Dispõe sobre o chamamento público visando a seleção de propostas de organizações da sociedade civil para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação para execução de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa de Passagem de 0 a 17 anos e 11 meses no Município de Campinas, pelo período de 12 (doze) meses, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, define as diretrizes, objetivos, estratégias metodológicas e resultados esperados.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 81, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Campinas e no Decreto Municipal nº 23.207 de 16 de fevereiro de 2024, na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO as Normas Constitucionais, Leis Federais, Estaduais e Municipais, além de Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dentre as quais destacam-se a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, a Resolução CNAS nº 01/2007, que publica o texto da NOB-RH/SUAS, a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e posteriores alterações, a Resolução CNAS nº 33/2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS de 2012, a Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, institui o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campinas e dá outras providências e a Lei Municipal nº 16.954 de 17 de julho de 2026, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 2027;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação e funcionamento do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Campinas - CMDCA, a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências, bem como a Lei Municipal nº 6.905, de 7 de janeiro de 1992, alterada pela Lei Municipal nº 7.432 de 07 de janeiro de 1993, que constitui o Fundo Municipal para a Defesa da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº 202 de 25 de junho de 2018 que institui o Sistema de Controle Interno da Administração Pública municipal direta e indireta no Município de Campinas e reestrutura e consolida a Secretaria Municipal de Gestão e Controle, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.121 de 20 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.215 de 12 de maio de 2008, que dispõe sobre normas relativas à celebração de convênios, termos de cooperação, ajustes e outras avenças, no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 7º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 17.437 de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18.702, de 13 de abril de 2015, que institui o Sistema Eletrônico de Informações na Prefeitura Municipal de Campinas, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 19.939, de 26 de junho de 2018;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assis-

tência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 03/2015 e suas alterações, que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º Tornar público o presente Edital para a seleção de proposta de organização da sociedade civil de atendimento, para a execução, em regime de mútua cooperação, de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa de Passagem de 0 a 17 anos e 11 meses, pelo período de 12 (doze) meses, mediante a celebração de Termo de Colaboração, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§ 1º O Serviço previsto no *caput* deste artigo destina-se ao acolhimento institucional emergencial e transitório a crianças e adolescentes que necessitem de proteção imediata, em conformidade com os princípios da proteção integral, da excepcionalidade e da transitoriedade da medida protetiva, da preservação do sigilo processual e da garantia do direito à convivência familiar e comunitária.

§ 2º Poderão participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que se enquadrem no conceito previsto no artigo 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e se configurem como organizações da sociedade civil de atendimento, nos termos do artigo 3º, § 1º, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011.

Art. 2º A execução do serviço objeto do presente Edital, deverá observar o disposto na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovadas conjuntamente pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, bem como nas demais normas aplicáveis expedidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, observadas as especificações técnicas, a capacidade de atendimento e a equipe de referência constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

Art. 3º É vedada a atuação em rede entre duas ou mais organizações da sociedade civil, nos termos do artigo 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014.

CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 4º São diretrizes da Política Municipal de Assistência Social:

I - primazia da responsabilidade do Município na condução da política de assistência social;

II - territorialização;

III - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

IV - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais;

V - matricialidade sociofamiliar;

VI - intersetorialidade e articulação das ações da rede socioassistencial e demais políticas sociais;

VII - educação permanente dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

VIII - exercício laico das ações socioassistenciais, tanto para usuários quanto para profissionais que desempenham suas funções junto aos respectivos serviços, sendo que as atividades religiosas não se constituem como ações da política de assistência social;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, e oferta gratuita nas prestações dos serviços socioassistenciais.

Parágrafo único. A primazia da responsabilidade do Município na condução da política de assistência social compreende o caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais, com a gestão operacional, o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento da execução das ações, realizadas pela administração pública por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

CAPÍTULO III - DOS GRUPOS DE ATENDIMENTO

Art. 5º O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para a execução de 1 (um) grupo do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa de Passagem de 0 a 17 anos e 11 meses, com capacidade de atendimento de até 40 (quarenta) usuários.

Art. 6º A apresentação de proposta nos termos deste Edital vincula a organização da sociedade civil ao atendimento obrigatório de todos e quaisquer usuários referenciados pela administração pública por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Parágrafo único. Compete à Coordenadoria Departamental de Alta Complexidade - Criança e Adolescente, vinculada ao Departamento de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (DPSE), realizar a avaliação técnica dos referenciamentos e validar a demanda para o ingresso no serviço.

CAPÍTULO IV - DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 7º A organização da sociedade civil poderá solicitar prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil da vigência do Termo de Colaboração, para iniciar o atendimento dos usuários, visando a realização de atividades de implantação do serviço.

Parágrafo único. A solicitação prevista no *caput* será feita mediante apresentação

do Anexo IV - Modelo G, detalhando as referidas atividades e a forma de utilização dos recursos, em conjunto com os documentos para formalização da parceria previstos no artigo 40 deste Edital.

Art. 8º Aplicam-se as regras de implantação do serviço, previstas neste Capítulo, para aqueles serviços até então não executados pela organização da sociedade civil no Município ou para a abertura de nova unidade executora.

Art. 9º Serão consideradas atividades de implantação do serviço:

I - Seleção, contratação e treinamento da equipe de profissionais que atuará no serviço;

II - Viabilização do espaço físico e demais condições materiais para o funcionamento do serviço (pequenas reformas, pintura, dedetizações, montagem da mobília);

III - Outras atividades correlatas, desde que previamente autorizadas pela gestão operacional do serviço.

Parágrafo único. As atividades de implantação deverão ser previstas no plano de aplicação de recursos da parceria.

Art. 10 O processo de implantação do serviço terá acompanhamento técnico e administrativo do Departamento de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (DPSE), da Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA) e da Coordenadoria Departamental de Gestão de Convênios e Prestação de Contas (CDGPC) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e será registrado no processo administrativo eletrônico correspondente à parceria.

CAPÍTULO V - DOS VALORES DOS REPASSES

Art. 11 Para a execução do grupo com capacidade de atendimento de até 40 (quarenta) usuários do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa de Passagem de 0 a 17 anos e 11 meses objeto do presente Edital, por 12 (doze) meses, será repassado à organização da sociedade civil contemplada o valor de R\$ 4.108.037,00 (quatro milhões, cento e oito mil, trinta e sete reais), da seguinte forma:

a) primeira parcela no valor de R\$ 427.184,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, cento e oitenta e quatro reais), a ser paga em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do extrato do termo de colaboração, sendo R\$ 92.561,00 (noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais) especificamente para a aquisição de materiais e equipamentos de natureza permanente para a implantação e R\$ 334.623,00 (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais) para demais despesas referentes às atividades de implantação ou execução;

b) 11 (onze) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R\$ 334.623,00 (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais) cada uma, a serem pagas no 5º dia útil de cada mês.

Parágrafo único. Caso a organização da sociedade civil que vier a executar o serviço socioassistencial objeto deste Edital não possua certificação de entidade de assistência social, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, a OSC deverá adotar as providências previstas no § 7º do artigo 39 deste Edital, a fim de evitar a retenção do imposto de renda sobre os repasses previstos neste artigo, na forma prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2023

CAPÍTULO VI - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

SEÇÃO I - DA FORMA

Art. 12 As organizações da sociedade civil interessadas na execução, em regime de mútua cooperação, do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa de Passagem de 0 a 17 anos e 11 meses objeto do presente Edital, poderão apresentar proposta, independentemente de possuírem ou não sede ou unidade de atendimento no município, obedecendo estritamente à formatação indicada no Anexo II deste Edital, devendo conter:

I - Descrição da realidade que será objeto da parceria: apresentação de breve diagnóstico social, com descrição e análise da realidade que será objeto da parceria, que contenha:

a) caracterização do público-alvo do serviço no município, com informações sobre o perfil etário e socioeconômico;

b) informações sobre vulnerabilidades e riscos sociais no município;

c) indicação das fontes consultadas;

II - Descrição das atividades a serem executadas: apresentação das atividades de trabalho social que serão realizadas no serviço, que contenha:

a) identificação dos tipos de atividades a serem executadas (conforme listagem de atividades constante no Termo de Referência - Anexo I deste Edital), que demonstre nexo com o diagnóstico social apresentado;

b) descrição da forma de execução das atividades, que explicita as estratégias metodológicas a serem adotadas no trabalho social ofertado;

c) indicação da periodicidade e/ou carga horária das atividades a serem executadas;

d) demonstração, sempre que possível, do envolvimento dos usuários do serviço no planejamento e na execução das ações propostas;

III - Descrição das metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas: apresentação das metas a serem atingidas, devendo ser demonstrado:

a) o nexo entre a meta estabelecida e a atividade a ela atrelada;

IV - Avaliação: descrição das estratégias de avaliação que a organização da sociedade civil utilizará para aferir o cumprimento das metas estabelecidas, que contenha:

a) identificação dos meios de verificação a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta;

b) demonstração, sempre que possível, do envolvimento dos usuários do serviço nos processos de avaliação;

V - Articulação em rede: descrição das estratégias de articulação em rede socioassistencial e intersetorial, com demonstração de:

a) conhecimento da organização da sociedade civil sobre os parceiros (públicos e privados) envolvidos na execução do serviço no município;

b) tipo de articulação que a organização da sociedade civil pretende estabelecer com cada parceiro identificado (encaminhamento, reunião, atividade conjunta, discussão de caso, entre outros).

§ 1º O arquivo digital da proposta, nos moldes do Anexo II, em formato PDF, deverá ser assinado eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, com assinatura eletrônica realizada por meio da Plataforma gov.br, que pode ser acessada via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://sso.acesso.gov.br> ou mediante certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

§ 2º Havendo previsão estatutária, o arquivo digital da proposta poderá ser assinado eletronicamente por procurador(es) designado(s) pelo(s) representante(s) legal(is), desde que a procuração e o estatuto sejam apresentados em conjunto com a proposta, no prazo e nos termos dos artigos 13 e 14.

SEÇÃO II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 13 A(s) proposta(s) objeto do presente Edital deverá(ão) ser apresentada(s) no período de 16/11/2026 a 18/11/2026, preferencialmente através de um único processo administrativo eletrônico, por meio do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, que poderá ser acessado via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>.

§ 1º O período indicado no caput está computado após o término do prazo legal de 30 (trinta) dias de publicidade deste Edital, em obediência ao artigo 26 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º O peticionamento da(s) proposta(s) no Sistema Eletrônico de Informações - SEI deverá ser feito por meio de processo novo, devendo a organização da sociedade civil escolher o tipo de processo "Proposta para Execução de Serviço Socioassistencial".

Art. 14 Para acesso ao peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil deverá(ão) cadastrar-se como usuário(s) externo(s) no SEI, mediante preenchimento de formulário disponível no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo> e cumprimento das instruções enviadas por e-mail para a liberação do cadastro, em data anterior ao término do período previsto no artigo antecedente.

§ 1º Havendo previsão estatutária, o(s) representante(s) legal(is) poderá(ão) designar procurador(es) para efetuar o peticionamento eletrônico e este(s) deverá(ão) cadastrar-se como usuário(s) externo(s) no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, mediante preenchimento de formulário disponível no endereço eletrônico indicado no caput, apresentação de documentos pessoais e procuração.

§ 2º O cadastro como usuário externo é ato pessoal, intransferível e indelegável e importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico na Administração Pública, na forma da Lei Municipal nº 15.963, de 8 de setembro de 2020.

§ 3º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do usuário do sistema, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa pelo uso indevido.

Art. 15 Os atos processuais em meio digital consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o qual fornecerá recibo de protocolo.

Parágrafo único. Serão considerados tempestivos os atos processuais em meio digital praticados até as 23h59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

Art. 16 As organizações da sociedade civil que vierem a ser selecionadas deverão manter a guarda dos documentos originais digitalizados pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do dia útil subsequente ao da prestação de contas final da parceria à administração pública, e as não selecionadas deverão conservar os originais pelo prazo de 5 (cinco) anos.

§ 1º A administração pública poderá exigir à organização da sociedade civil, a seu critério, para qualquer tipo de conferência, a exibição do original do documento digitalizado, a qualquer tempo, durante os prazos previstos no caput.

§ 2º A impugnação à autenticidade do documento digital, mediante alegação de adulteração ou fraude, dará início à diligência para a verificação do documento objeto da controvérsia.

CAPÍTULO VII - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 17 As propostas serão analisadas, julgadas e classificadas por comissão de seleção, compostas por 3 (três) membros representantes das áreas técnicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, atuantes na Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA) e no Departamento de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (DPSE), a serem designados por ato publicado em Diário Oficial do Município, antes do período de análise e classificação das propostas.

§ 1º Será assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

§ 2º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, tenha mantido relação

jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes deste chamamento público.

§ 3º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que incida na vedação descrita no parágrafo antecedente.

§ 4º Na hipótese de ser caracterizado o impedimento de que trata o § 2º desse artigo, deve o membro da Comissão de Seleção ser imediatamente afastado, sendo substituído por outro que possua qualificação técnica equivalente.

CAPÍTULO VIII - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

Art. 18 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, nos termos do que prevê este Capítulo.

Art. 19 Constituirão pré-requisitos para a análise das propostas:

I - apresentação da proposta nos moldes do Anexo II, em consonância com o Termo de Referência (Anexo I), e de acordo com as disposições do artigo 12 deste Edital;

II - apresentação da proposta em arquivo digital, em formato PDF, assinado eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is), nos termos do § 1º do artigo 12 deste Edital;

III - apresentação da proposta em processo administrativo eletrônico do tipo "Proposta para Execução de Serviço Socioassistencial", por meio do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo determinado pelo artigo 13 deste Edital.

Art. 20 Estando cumpridos os pré-requisitos do artigo antecedente, as propostas serão analisadas pela Comissão de Seleção, julgadas e pontuadas de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO				
QUESITO	ITEM	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - DIAGNÓSTICO SOCIAL QUE DEVE SER REALIZADO LEVANDO-SE EM CONTA O PERFIL DO PÚBLICO ALVO PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)	CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PERFIL ETÁRIO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	10
	CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PERFIL SOCIOECONÔMICO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	
	CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO NO MUNICÍPIO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	
	APRESENTOU INFORMAÇÕES SOBRE VULNERABILIDADES E RISCOS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	
	INDICOU AS FONTES CONSULTADAS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	
(SERÁ OBSERVADA A CLAREZA NA DESCRIÇÃO E CONSISTÊNCIA NA ANÁLISE DA REALIDADE SOCIAL)	COERÊNCIA ENTRE AS ATIVIDADES ELENCADAS NA PROPOSTA E O TRABALHO SOCIAL DO SERVIÇO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	30
	CONSISTÊNCIA NA DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	
	ADEQUAÇÃO DA PERIODICIDADE E/OU CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COM O TRABALHO SOCIAL DO SERVIÇO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	1	
	CONSISTÊNCIA NA DEMONSTRAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE ENVOLVIMENTO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO NO PLANEJAMENTO E NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	1	
III - METAS A SEREM ATINGIDAS	COERÊNCIA ENTRE AS METAS ESTABELECIDAS E AS ATIVIDADES ATRELADAS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	4	20
IV - AVALIAÇÃO	ADEQUAÇÃO DOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	20
	CONSISTÊNCIA NA DEMONSTRAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE ENVOLVIMENTO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO NOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	
V - ARTICULAÇÃO EM REDE	ADEQUAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARCEIROS (PÚBLICOS E PRIVADOS) ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	20
(SERÁ OBSERVADA A CAPACIDADE DE ARTICULAÇÃO DO SERVIÇO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL E DEMAIS POLÍTICAS SOCIAIS NO TERRITÓRIO)	ADEQUAÇÃO DO TIPO DE ARTICULAÇÃO PROPOSTO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	
TOTAL				100

§ 1º Para aferição da pontuação da proposta, será atribuída nota de 0 (zero) a 5 (cinco) para cada item, conforme o atendimento ao conteúdo previsto neste artigo:

I - nota 0 (zero): não atende;

II - nota 1 (um): insatisfatório;

III - nota 2 (dois): ruim;

IV - nota 3 (três): regular;

V - nota 4 (quatro): bom;

VI - nota 5 (cinco): excelente.

§ 2º A pontuação final corresponderá à soma das notas de cada item, multiplicada pelo respectivo peso, sendo a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

§ 3º Serão desclassificadas as propostas que:

I - apresentarem nota final inferior a 60 (sessenta) pontos;

II - obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos quesitos;

III - não apresentarem os pré-requisitos deste Edital.

Art. 21 Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I - maior nota no quesito “Adequação das atividades a serem executadas”, nos termos do artigo 20, inciso II;

II - maior nota no quesito “Metas a serem atingidas”, nos termos do artigo 20, inciso III;

III - maior nota no quesito “Avaliação”, nos termos do artigo 20, inciso IV;

IV - maior nota no quesito “Articulação em rede”, nos termos do artigo 20, inciso V;

V - maior nota no quesito “Diagnóstico social”, nos termos do artigo 20, inciso I;

VI - maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz.

Art. 22 A comissão de seleção fará a análise e pontuação das propostas, e as classificará em ordem decrescente.

Art. 23 A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social divulgará o resultado preliminar de pontuação e classificação das propostas no Diário Oficial do Município em **26/11/2026**.

CAPÍTULO IX - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 24 As organizações da sociedade civil participantes do chamamento público poderão interpor recurso ao resultado preliminar da pontuação e classificação das propostas, endereçando suas razões de inconformidade à Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, por meio de peticionamento intercorrente no processo administrativo eletrônico apresentado nos termos do artigo 14, no Sistema Eletrônico de Informações - SEL, em 3 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil após a publicação do referido resultado no Diário Oficial.

§ 1º O recurso será interposto por meio de ofício da organização da sociedade civil, endereçado à Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, com assinatura eletrônica realizada por meio da Plataforma gov.br, que pode ser acessada via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://sso.acao.gov.br>, ou mediante certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente, no qual a recorrente deverá fazer constar a exposição das razões e dos fundamentos da inconformidade da decisão administrativa recorrida, a saber, os motivos para revisão da desclassificação ou da pontuação da proposta.

§ 2º Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

Art. 25 Havendo interposição de recurso, a Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social dará ciência aos demais interessados, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas e encaminhará os recursos para que sejam analisados pela comissão de seleção.

Parágrafo único. Os demais interessados, que possam ser prejudicados por eventual reclassificação das propostas, poderão apresentar alegações que entenderem pertinentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil após a publicação prevista no caput, que serão analisadas em conjunto com os recursos.

Art. 26 A comissão de seleção analisará os recursos no prazo de 3 (três) dias úteis, podendo, fundamentadamente, reconsiderar:

I - a desclassificação;

II - a pontuação.

§ 1º Em caso de reconsideração, a Comissão procederá nova análise e pontuação da proposta e fará nova classificação.

§ 2º A comissão de seleção poderá solicitar manifestação das áreas técnicas, financeira e/ou jurídica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e eventualmente da Procuradoria Geral do Município, visando subsidiar a análise dos recursos.

Art. 27 Serão concedidas vistas dos autos às organizações da sociedade civil no mesmo prazo de apresentação dos recursos.

Art. 28 Após a análise e manifestação da comissão de seleção, a Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social proferirá decisão final sobre os recursos.

Art. 29 Da decisão final não caberá novo recurso.

Art. 30 Será liminarmente indeferido o recurso apresentado fora do prazo ou que não esteja de acordo com o estipulado neste Edital.

CAPÍTULO X - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 31 Após o julgamento dos recursos nos termos do artigo 28 deste Edital ou o transcurso do prazo sem interposição, a Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social homologará o resultado final da seleção e classificação das organizações da sociedade civil, que deverá ser publicado no Diário Oficial do

Município e no sítio oficial na internet até o dia **15/12/2026**.

Art. 32 Na mesma publicação a que se refere o artigo antecedente, as organizações da sociedade civil serão convocadas para, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação da homologação, apresentar o(s) plano(s) de trabalho, plano(s) de aplicação de recursos, cronograma de desembolso, a documentação exigida para comprovar o preenchimento dos requisitos para a celebração da parceria, eventual pedido de prazo para implantação, bem como as declarações relativas à não incidência nos impedimentos legais, nos termos do Capítulo XII deste Edital.

Art. 33 A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

CAPÍTULO XI - DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES

SEÇÃO I - DO PLANO DE TRABALHO

Art. 34 Para celebração do termo de colaboração, a organização da sociedade civil deverá apresentar o plano de trabalho em papel timbrado, nos moldes do Anexo III, contendo o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, bem como a previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria.

§ 1º Caso a organização da sociedade civil venha a prever o rateio de despesas administrativas, o plano de trabalho deverá conter o detalhamento e devem ser proporcionais ao valor do repasse e pertinentes ao objeto da parceria.

§ 2º Os itens do plano de trabalho cujo teor foi objeto de pontuação e classificação na etapa de seleção deverão corresponder exatamente aos termos da proposta.

§ 3º O arquivo digital do plano de trabalho, em formato PDF, deverá ser assinado eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, com assinatura eletrônica realizada por meio da Plataforma gov.br, que pode ser acessada via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://sso.acao.gov.br> ou mediante certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

§ 4º Havendo previsão estatutária, o arquivo digital do plano de trabalho poderá ser assinado eletronicamente por procurador(es) designado(s) pelo(s) representante(s) legal(is), desde que a procuração seja apresentada em conjunto com os documentos para formalização da parceria previstos no artigo 39.

Art. 35 As receitas e despesas a serem realizadas na execução do objeto da parceria, previstas no plano de trabalho, deverão ser detalhados em plano de aplicação de recursos e cronograma de desembolso, a serem cadastrados pela organização da sociedade civil no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, que pode ser acessado via rede mundial de computadores, por meio do navegador Mozilla Firefox, no endereço eletrônico <https://pdc-assistencia.ima.sp.gov.br/>, mediante login e senha disponibilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

§ 1º O plano de aplicação de recursos e o cronograma de desembolso deverão ser gerados em formato PDF, diretamente do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, por unidade executora, e inseridos no processo administrativo eletrônico da parceria, em conjunto com os documentos para formalização da parceria previstos no artigo 40.

§ 2º As organizações da sociedade civil que não disponham de senha de acesso ao Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC devem solicitá-la mediante encaminhamento de ofício endereçado à Coordenadoria Departamental de Gestão de Convênios e Prestação de Contas (CDGCPC), subscrito por seu(s) representante(s) legal(is), contendo o nome completo, número do CPF, e-mail pessoal e cargo que o responsável pela utilização da senha ocupa na organização.

§ 3º O ofício de que trata o parágrafo antecedente deve ser encaminhado para o endereço eletrônico adriana.souza@campinas.sp.gov.br, com cópia para felipe.stahl@campinas.sp.gov.br.

Art. 36 Para fins de elaboração do plano de aplicação de recursos vinculados à parceria, deve-se considerar que poderão ser pagas, dentre outras despesas:

I - a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em qualquer proporção em relação ao valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização.

Parágrafo único. É permitida a aquisição de material permanente com os recursos repassados na parceria, mediante controle patrimonial feito pela OSC, sendo gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, nos termos do artigo 35, § 5º da Lei Federal n.º 13.019/2014, devendo a organização da sociedade civil parceira apresentar, a cada aquisição, em conjunto com a prestação de contas, a descrição detalhada dos bens adquiridos e o documento previsto no Anexo IV - Modelo H do presente Edital (Termo de Compromisso de Controle Patrimonial, Cuidado, Manutenção e Doação), visando a doação dos mesmos ao Município, para que sejam incorporados ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS quando da conclusão ou extinção da parceria.

Art. 37 O plano de trabalho, o plano de aplicação de recursos, o cronograma de desembolso e demais documentos e comprovações para a celebração da parceria, bem como eventual pedido de prazo para implantação do serviço, deverão ser apresentados através de processo administrativo eletrônico, no Sistema Eletrônico de Informações - SEL, por meio de peticionamento de processo novo, devendo a organização da sociedade civil escolher o tipo de processo “Parceria com OSC para Execução de Serviço Socioassistencial”, nos termos do artigo 40.

Parágrafo único. Os demais documentos e certidões para formalização da parceria

deverão ser apresentados nos termos do artigo 39, em processo de tipo “Requisitos para Celebração de Termo de Colaboração ou Fomento”.

SEÇÃO II - DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS

Art. 38 Para celebração da parceria, a organização da sociedade civil também deverá comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o objeto da parceria a ser celebrada, nos termos deste Edital;

II - ter previsão em seu Estatuto Social de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos para celebração de parcerias com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta;

III - ter previsão em seu Estatuto Social, ou eventualmente em normas de organização interna, de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - possuir no mínimo 1 (um) ano de existência com cadastro ativo, até a data de publicação deste Edital, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

V - possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, sendo aceitos, para essa finalidade, os seguintes documentos:

a) instrumento de parceria para a execução do serviço socioassistencial pleiteado ou serviço(s) de natureza semelhante, anteriormente firmada com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e seu respectivo relatório de cumprimento do objeto, este último disponibilizado pela Coordenadoria Departamental de Gestão de Convênios e Prestação de Contas (CDGCPC);

b) instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmados com outros órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, para organizações da sociedade civil que não tiveram parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em anos anteriores para a execução do serviço socioassistencial pleiteado ou serviço(s) de natureza semelhante;

VI - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas;

VII - obter, junto à Prefeitura Municipal de Campinas, Cadastro de Fornecedores, conforme instruções gerais para cadastramento disponíveis no endereço eletrônico: <https://portal.campinas.sp.gov.br/secretaria/administracao/pagina/cadastro-de-fornecedores>;

§ 1º Caso a proposta tenha sido apresentada com CNPJ de filial, consoante disposto no inciso IV e o cadastro ativo da filial não comprovar no mínimo de 1 (um) ano de existência, a organização da sociedade civil poderá comprovar a referida existência com a apresentação também do CNPJ da matriz, devendo, portanto, serem apresentadas ambas ou todas as comprovações (CNPJ matriz e filial ou filiais).

§ 2º A comprovação de que trata o parágrafo anterior aplica-se exclusivamente para atestar o tempo mínimo de existência da organização da sociedade civil, não tendo relação com a autorização para realização das despesas, sendo que estas deverão estar em conformidade com o(s) CNPJ(s) autorizado(s) no termo de colaboração, nem com a abertura de conta bancária, que deve se dar no CNPJ principal constante do termo.

Art. 39 Para a celebração da parceria, as organizações da sociedade civil deverão comprovar o preenchimento dos requisitos e a não incidência nos impedimentos legais, por meio da apresentação dos seguintes documentos e declarações, em processo administrativo eletrônico de tipo “Requisitos para Celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento”, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI:

I - Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório e normas de organização interna, se for o caso, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como o respectivo regimento interno e/ou outras normas internas de funcionamento e organização, se houver;

II - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil a ser obtida no endereço eletrônico: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp

III - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

V - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, a ser obtida no endereço eletrônico: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>;

VI - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a ser obtida no endereço eletrônico: <https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>;

VII - Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem (CND Municipal), tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>;

VIII - Cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida na Prefeitura Municipal de Campinas, conforme orientações no endereço eletrônico: <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/administracao/pagina/cadastro-de-fornecedores>;

IX - Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares da organização da sociedade civil e do(s) dirigente(s), em atendimento ao artigo 39, VI e VII “a” da Lei Federal 13.019/2014, a ser obtida no endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/certidoes>;

X - Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria da organização da sociedade civil, em atendimento ao artigo 39 V “a” “b” da Lei Federal 13.019/2014, a ser obtida no endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados?destinacao=publicas/certificado/add>;

XI - Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório, que comprove sua representação;

XII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade (Anexo IV - Modelo I), que contenha:

a) Corpo Diretivo: nome completo dos dirigentes da entidade, com cargo, endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, data de nascimento e e-mail institucional de cada um deles;

b) Membros do Conselho: nome completo dos membros dos conselhos da entidade, com cargo, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, data de nascimento e e-mail institucional de cada um deles.

XIII - Cópia de documento pessoal do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil com poderes para assinatura do termo de colaboração;

XIV - Cópia da Certificação de entidade beneficente vigente, nos termos da Lei Complementar n.º 187, de 16 de dezembro de 2021 ou Cópia da Certificação vencida acompanhada do protocolo tempestivo de requerimento, como condição preferencial para dispensa da retenção tributária prevista no parágrafo único do artigo 11.

§ 1º Serão consideradas regulares, para fins do disposto nos incisos III a VII, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 2º As organizações da sociedade civil que já possuem um processo administrativo eletrônico de tipo “Requisitos para Celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento” deverão informar qualquer eventual alteração ou atualização nos documentos listados neste artigo por meio de petição intercorrente naquele processo SEI existente, uma vez que esse mesmo processo será utilizado para todas as parcerias firmadas entre a OSC e essa SMDAS.

§ 3º As organizações da sociedade civil que ainda não possuem o processo mencionado no parágrafo antecedente deverão providenciar a abertura, por meio de petição de processo novo de tipo “Requisitos para Celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento”, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, que poderá ser acessado via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>.

§ 4º Nos autos do(s) processo(s) administrativo(s) eletrônico(s) individualizado(s) da parceria, de tipo “Parceria com OSC para Execução de Serviço Socioassistencial”, os documentos apresentados no processo SEI “Requisitos para Celebração de Termo de Colaboração ou Fomento” serão substituídos por ateste da área administrativa, de que a OSC apresentou os documentos que comprovam o cumprimento das disposições do artigo 33, incisos I, III, IV e V alínea “a” e artigo 34, incisos II, III, V e VI, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

§ 5º Para a execução de Serviço de Acolhimento Institucional na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, exige-se a abertura de CNPJ de filial no endereço da unidade executora, em atendimento às disposições da Instrução Normativa RFB nº 2119, de 06 de dezembro de 2022.

§ 6º Na ausência de comprovação do documento previsto no parágrafo anterior, deverá a organização apresentar declaração comprometendo-se a apresentar o CNPJ de filial.

§ 7º Caso a OSC não possua a certificação prevista no inciso XIV deste artigo, deverá iniciar um Processo SEI relacionado ao da parceria, visando o reconhecimento da imunidade tributária, com a declaração formal nos termos do art. 4º, §1º, IN RFB nº 1.234/2012, acompanhado de documentação comprobatória da condição de entidade beneficente.

Art. 40 O cumprimento dos requisitos do artigo 33, inciso V, alíneas “b” e “c”, e do artigo 34, inciso VII da Lei Federal n.º 13.019/2014, além do Decreto Municipal n.º 16.215/2008, serão atestadas pela área técnica, a partir da apresentação dos seguintes documentos no processo administrativo eletrônico de tipo “Parceria com OSC para Execução de Serviço Socioassistencial”:

I - Cópia do documento que comprove a inscrição da organização da sociedade civil e/ou do serviço socioassistencial junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Campinas e do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - Na ausência dos documentos previstos no inciso anterior, deverá a organização apresentar cópia do documento que comprove sua inscrição ou do serviço socioassistencial junto a algum Conselho Municipal de Assistência Social da Federação ou Conselho de Assistência Social do Distrito Federal e declaração comprometendo-se a apresentar a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Campinas do serviço que vier a ser contemplado e no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, até a celebração do

termo de colaboração objeto deste Edital;

III - Declaração de que a organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (Anexo IV - Modelo B);

IV - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, bem como de onde executará as atividades descritas no plano de trabalho;

V - Declaração informando o estabelecimento bancário, número da agência e da conta corrente específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, gerada em formato PDF, diretamente do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, no menu "Relatório";

VI - Declaração de não incidência nas demais vedações do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, que não comprovadas através das certidões constantes dos incisos IX e X (Anexo IV - Modelo C);

VII - Termo de responsabilidade pelo uso de senha do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC (Anexo IV - Modelo D);

VIII - Declaração de inexistência das vedações previstas no inciso I, alíneas "a" e "b", do artigo 2º do Decreto Municipal nº 16.215/2008 (Anexo IV - Modelo E);

IX - Declaração de atendimento às normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Anexo IV - Modelo F), que manifeste:

a) se haverá ou não a remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, nos termos do artigo 184, inciso XX, das Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b) que a organização da sociedade civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação, em atenção ao disposto nos artigos 204 e 206 das Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

X - Descrição das atividades de implantação do serviço (Anexo IV - Modelo G), nos casos de serviços até então não executados pela organização da sociedade civil no Município ou para a abertura de nova unidade executora, se for o caso, conforme previsto no Capítulo IV deste Edital.

XI - Termo de Compromisso de Controle Patrimonial, Cuidado, Manutenção e Doação (Anexo IV - Modelo H), se for o caso, conforme previsto no Capítulo XI deste Edital.

XII - Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, conforme previsto no artigo 38, inciso V deste Edital.

Parágrafo único. Todas as declarações de que trata o presente artigo e o artigo antecedente deverão ser apresentadas em papel timbrado e subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, sob as penas da lei, com assinatura eletrônica realizada por meio da Plataforma gov.br, que pode ser acessada via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://sso.acao.gov.br> ou mediante certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Art. 41 Caso verificada inconformidade nos documentos apresentados como requisitos para a celebração da parceria, previstos neste capítulo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social poderá notificar a organização da sociedade civil para que providencie a regularização, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de não celebração do termo de colaboração.

Parágrafo único. Não havendo outras organizações da sociedade civil classificadas para a execução do objeto da parceria, o prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, em decisão fundamentada, a critério da administração pública.

Art. 42 Em caso de não preenchimento dos requisitos previstos nos artigos 34 a 40 deste Edital, para a celebração da parceria ou não incidência nos impedimentos elencados no Capítulo XII, a organização da sociedade civil imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria, nos termos da proposta por ela apresentada, sendo-lhe assinalado prazo não inferior a 3 (três) dias úteis para apresentação do plano de trabalho, documentos e declarações previstos neste Capítulo.

Art. 43 Para a celebração do termo de colaboração a organização da sociedade civil deverá, ainda:

I - manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos nos artigos antecedentes;

II - não estar omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, nem incidir nas demais hipóteses impeditivas relacionadas à prestação de contas previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

III - não constar dos cadastros de sanções e impedimentos em situação que, nos termos da legislação aplicável, impeça a celebração da parceria.

Art. 44 A celebração dos termos de colaboração depende, ainda:

I - da aprovação do plano de trabalho pela Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA);

II - da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, nos termos do artigo 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014;

III - da emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 45 Os termos de colaboração serão formalizados na forma da minuta que integra o presente Edital de Chamamento (Anexo V).

Art. 46 O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos, inclusive para a execução de despesas, após a publicação do respectivo extrato no Diário

Oficial do Município.

CAPÍTULO XII - DOS IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Art. 47 Fica impedida de celebrar a parceria a organização da sociedade civil que, nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, salvo se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos.

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

c) considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

VIII - tenha como representantes legais membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, nem tampouco servidores públicos vinculados ao Município de Campinas, conforme vedação prevista no artigo 2º, inciso I, alíneas "a" e "b", do Decreto Municipal nº 16.215/2008.

§ 1º Nas hipóteses desse artigo é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não possam ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas nesse artigo persiste o impedimento para a celebração de parcerias enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º Para fins do disposto na alínea "a" do inciso IV e no § 2º desse artigo, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular de parcelamento.

§ 4º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

§ 5º A não incidência nos impedimentos elencados nesse artigo será comprovada por meio de declarações, em papel timbrado e subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, sob as penas da lei e pelas certidões emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, deverão ser apresentadas na fase de celebração do termo de colaboração, nos termos do artigo 39 deste Edital.

CAPÍTULO XIII - DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 48 A gestão das parcerias será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração dos termos de colaboração, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 49 A administração pública designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município em data anterior à celebração do termo de colaboração, Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, que terá, dentre suas atribuições, a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

CAPÍTULO XIV - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 50 Os serviços socioassistenciais a serem executados nos termos deste Edital serão objeto de gestão operacional de caráter público e serão monitorados e avaliados pela administração pública.

§ 1º A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução dos serviços objeto deste Edital será realizada pelo Departamento de Proteção Social Especial

(DPSE) e consistirá em:

I - coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações dos serviços;

II - assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normas nacionais e municipais que regulamentam a política de assistência social;

III - realizar reuniões mensais de gestão com a coordenação técnica da unidade executora e, quando necessário, com a equipe técnica;

IV - acessar os relatórios, prontuários e planos de atendimento;

V - discutir os casos com a rede socioassistencial parceira, com as equipes técnicas e coordenação da unidade executora, principalmente aqueles com maior dificuldade de adesão à rede socioassistencial e de garantia de direitos;

VI - monitorar, em conjunto com a Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA), a inclusão de informações do serviço nos sistemas informatizados de monitoramento adotados pela Secretaria;

VII - realizar reuniões periódicas com os supervisores externos contratados pelas instituições parceiras.

§ 2º As ações de monitoramento e avaliação do órgão técnico da administração pública serão realizadas pela Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA), compreendendo a verificação da execução das ações do plano de trabalho aprovado, incluindo suas metas e a permanência da equipe de referência, nos termos previstos no presente Edital e ocorrerão por meio de:

I - análise de dados, coletados por instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

II - visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

III - reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

IV - estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

§ 3º A execução dos serviços objeto deste Edital será monitorada e avaliada a partir dos indicadores constantes do Anexo I (Termo de Referência).

Art. 51 Sem prejuízo do monitoramento e avaliação discriminados no artigo antecedente, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sistema de Controle Interno do Município, previsto na Lei Complementar Municipal nº 202 de 25 de junho de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.121 de 20 de dezembro de 2018, pelos conselhos de políticas públicas das áreas relacionadas ao objeto contido no termo de colaboração, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

Art. 52 É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

I - executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

II - desenvolver as ações seguindo as diretrizes da administração pública, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento aos usuários referenciados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

III - informar à administração pública, por meio da Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;

IV - prestar à administração pública, por meio da Coordenadoria citada no inciso anterior, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

V - promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

VI - participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

VII - participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

VIII - manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, por meio dos sistemas informatizados disponibilizados pelo município;

IX - apresentar à administração pública, por intermédio da Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do(s) serviço(s) executado(s).

CAPÍTULO XV - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

SEÇÃO I - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 53 Os recursos da parceria geridos pela organização da sociedade civil estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Art. 54 As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade, bem como a perfeita contabilização das referidas despesas.

Art. 55 Caso o plano de trabalho preveja rateio de despesas administrativas, deverá a organização da sociedade civil apresentar a relação de todas as despesas rateadas, critério utilizado e memória de cálculo correspondente, contendo a finalidade da despesa, credor (empresa, órgão, dirigente, empregado ou outro), CPF/CNPJ, função/cargo (se cabível), nota fiscal, folha de pagamento mensal ou

outro documento hábil comprobatório, valor total pago, data de pagamento, banco, agência e conta de débito da sede, percentual de rateio, valor e data de ressarcimento com recursos oriundos do termo de colaboração.

Art. 56 Durante a execução dos termos de colaboração as organizações da sociedade civil deverão:

I - aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do Termo de Colaboração firmado, em estrita consonância com o plano de trabalho, previsão de receitas e despesas (plano de aplicação dos recursos) e cronograma de desembolso apresentados e aprovados;

II - efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, após a publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município e dentro da vigência do termo de colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas - inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do Termo, fonte de recurso e o órgão público a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

III - incluir no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC os arquivos digitalizados e manter os documentos originais dos comprovantes de despesas na sua posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

IV - realizar toda movimentação de recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, sendo proibido o saque de recursos da conta corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie, ressalvadas as exceções previstas no § 2º do artigo 53 da Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações incluídas pela Lei nº 13.204/2015;

V - aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreados em títulos da dívida pública, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

VI - não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, ainda que de Assistência Social, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;

VII - devolver ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

§ 1º Em caso de necessidade de alteração na aplicação de recursos financeiros aprovada, as organizações da sociedade civil poderão solicitar, no menu "Solicitar Alteração de Plano", na funcionalidade "Solicitar Alteração de Despesas" do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC a pretendida alteração, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do período que se pretende alterar, que será analisada tecnicamente pela Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA).

§ 2º Uma vez aprovada pela Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA), a solicitação a que se refere o parágrafo antecedente deverá ser gerada em formato PDF, diretamente do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, e inserida por meio de peticionamento intercorrente em processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, juntamente de um ofício digitalizado, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, direcionado à Coordenadoria Departamental de Gestão de Convênios e Prestação de Contas (CDGCPC).

§ 3º As pretendidas alterações poderão ser efetivadas após aprovação no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC pela Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA), desde que seja efetuado o peticionamento previsto no parágrafo anterior, como condição de eficácia da autorização.

§ 4º Prescindirão da prévia autorização da Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA) as alterações de valores de itens de despesa, dentro do limite de 20% (vinte por cento) do valor total daquela natureza de despesa, podendo esse valor ser realocado em itens da mesma natureza ou em itens de natureza diferente.

§ 5º As organizações da sociedade civil deverão manter e movimentar os recursos em uma conta bancária, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica da parceria a ser celebrada na forma deste Edital.

SEÇÃO II - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 57 As organizações da sociedade civil deverão prestar contas dos recursos recebidos por meio do lançamento e digitalização de documentos comprovantes das despesas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC.

§ 1º A prestação de contas de que trata o caput obedecerá aos prazos e condições assinalados pelas normas expedidas pelo órgão gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

§ 2º As comprovações bimestrais devem ser encaminhadas por meio eletrônico, em ordem cronológica, em estrita consonância com previsão de receitas e despesas (plano de aplicação) aprovada anteriormente pelo órgão competente.

Art. 58 Deverão ser apresentados em conjunto com a prestação de contas de que trata o artigo anterior, no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC:

I - extrato bancário da conta corrente específica utilizada exclusivamente para o recebimento das verbas oriundas do presente Edital e respectivo termo de colaboração, onde deverá ser realizada toda a movimentação financeira dos recursos;

II - extrato da(s) aplicação(ões) financeira(s) realizada(s), acompanhado de demonstrativo dos valores aplicados a título de provisão;

III - comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas e previdenciários oriundos da presente parceria;

IV - certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal, quais sejam:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem - CND Municipal;
- f) Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Art. 59 A organização da sociedade civil deverá, ainda, entregar a folha de pagamento analítica do período (bimestral), bem como aqueles documentos eventualmente exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou do órgão de controle do Município, por meio de peticionamento intercorrente no processo administrativo eletrônico da parceria, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

SEÇÃO III - DA PERIODICIDADE E DOS PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 60 A entrega da prestação de contas deverá ocorrer bimestralmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas, por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC.

Art. 61 Caberá à administração pública, por meio da Coordenadoria Departamental de Gestão de Convênios e Prestação de Contas (CDGCPC) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, a análise da prestação de contas encaminhada pela organização da sociedade civil, visando o acompanhamento da execução financeira do termo de colaboração.

Art. 62 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pelo Município, para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, nos termos do disposto no artigo 70 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 63 A prestação de contas anual deverá obedecer às normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com prazo limite de entrega até 31 de março do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos do presente Edital, por meio de peticionamento de processo novo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, devendo a organização da sociedade civil escolher o tipo de processo "Prestação de Contas Anual Termo de Colaboração/Fomento".

Art. 64 Para o acompanhamento da prestação de contas anual dos ajustes deverão ser entregues também os seguintes documentos:

- a) declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- b) relação dos pagamentos de indenizações judiciais realizados no exercício fiscalizado, com indicação do nome do requerente, número do processo, data de pagamento, valor pago, objeto da ação, período de referência e data da sentença judicial.
- c) informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração, quando do término da vigência do ajuste.

Art. 65 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.

CAPÍTULO XVI - DOS BENS REMANESCENTES

Art. 66 Caberá à organização da sociedade civil, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da conclusão ou extinção da parceria, providenciar a documentação necessária à doação e patrimonialização dos bens remanescentes adquiridos com os recursos da parceria, na forma do regulamento municipal, formalizando a entrega do(s) bem(ns), sob pena de indenização ao município.

Art. 67 Os bens de natureza permanente que vierem a ser adquiridos com os recursos oriundos da parceria terão tratamento análogo ao previsto no Decreto Municipal n.º 18.615 de 29 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto n.º 22.603 de 12 de janeiro de 2023 e não serão objeto de doação, os que:

- I - por sua natureza em uso normal perdem ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;
- II - cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irreversibilidade ou perda de sua identidade;
- III - que quando sujeito à modificações químicas ou físicas, em virtude dos fluídos ou do próprio uso excessivo, se deteriora ou perde sua característica normal de uso;
- IV - destinados à incorporação a outro bem, e que não podem ser retirados sem prejuízo das suas características principais;
- V - adquiridos para fins de transformação para integrar outro bem ou servir de parte deste;
- VI - adquiridos, que possuem características de material permanente, mas que apresentarem valor individual de até 400 UFIC - Unidade Fiscal de Campinas.

CAPÍTULO XVII - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 68 Será disponibilizado, para repasse às organizações da sociedade civil selecionadas para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças

e Adolescentes - Casa de Passagem de 0 a 17 anos e 11 meses, no Município de Campinas, para toda a vigência do termo de colaboração, o montante de R\$ 4.108.037,00 (quatro milhões, cento e oito mil, trinta e sete reais), entre recursos de implantação e de execução.

§ 1º A parceria terá recursos garantidos oriundos da seguinte dotação orçamentária: Fonte 0001.510000, Unidade Gestora 97200, Unidade Orçamentária 9722, Função 08 e suas subfunções, Programa de trabalho 08.245.1018.4170.0000, Classificação de despesa 3.3.50.39.

§ 2º Como o Termo de Colaboração contará com vigência plurianual em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução da parceria será indicada no orçamento do exercício seguinte.

CAPÍTULO XVIII - DA VIGÊNCIA

Art. 69 A parceria a ser celebrada em virtude da seleção de proposta neste Edital para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa de Passagem de 0 a 17 anos e 11 meses, no Município de Campinas, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 10 (dez) anos.

§ 1º A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do Município, por período equivalente ao atraso.

§ 2º A parceria prevista no caput poderá ser denunciada pelos participantes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência.

Art. 70 O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CAPÍTULO XIX - DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 71 A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

Art. 72 A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo e o artigo antecedente deverão incluir, no mínimo:

- I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- III - descrição do objeto da parceria;
- IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Art. 73 A organização da sociedade civil deverá cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, nos termos da Lei Federal n.º 12.527/2011 e dos artigos 204 e 206 das Instruções n.º 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 74 Serão disponibilizados os seguintes meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria:

- a) Serviço 156 de atendimento ao cidadão, que pode ser acessado por telefone das 8:00 às 18:00 ou pessoalmente no Espaço Cidadão localizado na Av. Anchieta, 200 Térreo - Centro das 8:00 às 17:00;
- b) Ouvidoria, que pode ser acessada pelo número de telefone 0800-772-7456 (Gratuito para ligações da região Metropolitana de Campinas), pelo número de telefone 162 (Serviço Gratuito para ligações originadas dentro do Município de Campinas), pelo número de telefone 162 3790-1005 (demais regiões), pelo link <https://ouvidoria.campinas.sp.gov.br/> ou pessoalmente na Rua José Paulino, 1399 - 3º Andar (Sala 302), Campinas/SP.

Art. 75 A organização da sociedade civil deverá manter afixada placa de identificação do serviço executado, em local visível da fachada do estabelecimento onde serão realizadas as ações relativas ao objeto da parceria, desde que não haja impedimento legal.

Parágrafo único. A placa de identificação do serviço a que se refere o caput deve obedecer às seguintes especificações técnicas:

- I - confeccionada em material impermeável, resistente às intempéries;
- II - conter nome do(s) serviço(s), conforme identificado no artigo 1º deste Edital, grafado em maiúscula e minúscula;
- III - conter logotipo do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (disponível em <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/noticias-e-conteudos/selos-e-marcas/de-senvolvimento-social>);
- IV - conter brasão da Prefeitura Municipal de Campinas (disponível em http://www.campinas.sp.gov.br/governo/cultura/simbolos_municipais/brasao.php).

CAPÍTULO XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 76 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho apresentado, da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações que regulamentem a matéria, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CAPÍTULO XXI - DOS ANEXOS

Art. 77 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

I - Termo de Referência com a descrição do serviço, equipe de referência, atribuições dos cargos/função, indicadores e listagem de atividades;

II - Proposta;

III - Plano de trabalho;

IV - Modelos de documentos;

V - Minuta do termo de colaboração;

VI - Estimativa de custo do serviço.

CAPÍTULO XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 78 O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 3 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil após a sua publicação, por meio de manifestação escrita endereçada à Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social apresentada em processo administrativo eletrônico, por meio de petição de processo novo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, devendo a organização da sociedade civil escolher o tipo de processo "Impugnação de Edital de Chamamento Público".

§ 1º A análise das eventuais impugnações caberá à Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social no período de 3 (três) dias úteis subsequentes ao término do prazo assinalado no caput.

§ 2º A decisão poderá ser precedida de manifestação técnica, a critério da autoridade julgadora.

§ 3º As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as decisões e esclarecimentos prestados, serão juntados aos autos do processo do Edital de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

§ 4º As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste Edital.

§ 5º As possíveis alterações do Edital, por iniciativa oficial ou decorrentes de eventuais impugnações, serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

§ 6º A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 79 Será disponibilizado o endereço de e-mail duvidas.chamamento@campinas.sp.gov.br, para encaminhamento de dúvidas, que serão recebidas até o dia útil anterior ao prazo de apresentação das propostas, indicado no artigo 13.

Parágrafo único. A divulgação das respostas às dúvidas mencionadas no caput será na forma de material de apoio disponível para consulta, pelo endereço eletrônico: <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/desenvolvimento-e-assistencia-social/pagina/editais-de-chamamento-publico>.

Art. 80 As organizações da sociedade civil deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e pessoas idosas, de acordo com as características do objeto da parceria, nos termos do Anexo I (Termo de Referência).

Art. 81 A administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 82 Este Edital, bem como seus anexos, estarão disponíveis pelo endereço eletrônico: <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/desenvolvimento-e-assistencia-social/pagina/editais-de-chamamento-publico>.

Campinas, 15 de outubro de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social

Avenida Anchieta, nº 200 - 12º Andar - Centro - Campinas/SP - CEP 13015-904

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2026
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem como objetivos:

- apresentar a descrição do serviço socioassistencial objeto do Edital de Chamamento Público;
- indicar a equipe de referência mínima para a execução do serviço;
- indicar as atribuições dos cargos;
- apresentar os indicadores de monitoramento e avaliação da execução do serviço;
- apresentar a listagem de atividades para a elaboração da Proposta

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa de Passagem de 0 a 17 anos e 11 meses

1. Caracterização do Serviço

Serviço de acolhimento institucional de caráter emergencial e provisório, com espaço adequado e profissionais preparados para receber a criança/adolescente em qualquer horário do dia ou da noite. Durante a permanência no serviço, realiza-se o estudo diagnóstico detalhado da situação, com a finalidade de:

- avaliar as condições de manutenção do convívio familiar ou necessidade de afastamento do mesmo;
- identificar qual solução é mais adequada naquele momento: retorno imediato ao convívio com a família de origem (nuclear ou extensa) ou pessoas da comunidade que lhe sejam significativas; ou
- encaminhamento para outros serviços de acolhimento, no caso de impossibilidade imediata de reintegração familiar;
- providenciar o recâmbio de crianças/adolescentes oriundos de outro município.

Nos termos da Portaria da Vara da Infância e da Juventude de Campinas nº 01 de 2025, a Casa de Passagem é o serviço autorizado a receber crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou por demanda espontânea, em caráter excepcional e de emergência, quando não houver prévia determinação judicial de acolhimento.

Tal serviço deve contar com equipe técnica qualificada para um trabalho ágil para o diagnóstico da situação, bem como com cuidadores/educadores capacitados para acolher crianças e adolescentes em momento de peculiar situação de vulnerabilidade.

O serviço está vinculado à Coordenadoria Departamental de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Criança e Adolescente, do Departamento de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (DPSE), responsável pela gestão operacional do serviço.

2. Usuários

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social

Avenida Anchieta, nº 200 - 12º Andar - Centro - Campinas/SP - CEP 13015-904

Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, de ambos os sexos, que necessitem de acolhimento institucional emergencial e transitório para garantia de sua proteção integral.

3. Objetivo Geral

Ofertar acolhimento institucional emergencial e transitório a crianças e adolescentes que necessitem de proteção imediata, em conformidade com os princípios da proteção integral, da excepcionalidade e da transitoriedade da medida protetiva, da preservação do sigilo processual e da garantia do direito à convivência familiar e comunitária.

4. Objetivos Específicos

- Garantir os meios para que todas as crianças e adolescentes que necessitam de acolhimento transitório e emergencial tenham restabelecidos seus direitos, o desenvolvimento de suas potencialidades e a conquista de maior grau de independência individual e social, na perspectiva da garantia do direito à convivência familiar e comunitária;
- Realizar estudo diagnóstico de cada situação, com vistas à reintegração familiar ou encaminhamento ao Serviço de Acolhimento;
- Reintegrar na família de origem, quando garantidas as condições de proteção;
- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Providenciar o recâmbio de crianças/adolescentes oriundos de outro município.

5. Funcionamento

Atendimento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana.

6. Forma de Acesso

O ingresso na Casa de Passagem ocorrerá mediante aplicação de medida emergencial de proteção pelo Conselho Tutelar ou por demanda espontânea, nos termos da Portaria da Vara da Infância e da Juventude nº 01/2025.

Excepcionalmente também acolhe mediante aplicação de medida de proteção aplicada pela Vara da Infância e Juventude, Protetiva e Cível.

A indicação da vaga compete à Coordenadoria Departamental de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Criança e Adolescente, do Departamento de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (DPSE), responsável pela gestão operacional do serviço.

7. Da Gestão da Unidade Executora

- Adotar os fluxos e procedimentos estabelecidos no município, a partir das diretrizes da gestão operacional do serviço, para o acompanhamento das famílias e/ou indivíduos, para discussões de casos e encaminhamentos para os serviços do SUAS, outras Políticas Públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

- Manter toda a equipe que atua no serviço orientada e informada quanto aos fluxos e procedimentos estabelecidos no município;
- Organizar o trabalho da equipe de acordo com o plano de trabalho aprovado tecnicamente e em execução;
- Apoiar a equipe técnica durante todo o processo de acompanhamento das famílias, realizando discussões dos casos periodicamente;
- Solicitar a participação da gestão operacional do serviço nas discussões de casos de maior complexidade, previamente debatidos pela rede de atendimento, sempre que necessária sua mediação técnica;
- Divulgar ações relacionadas ao objeto da parceria, em conformidade com as orientações e diretrizes estabelecidas pelo Departamento de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (DPSE);
- Garantir a inclusão de todos os usuários nos sistemas de monitoramento vigentes;
- Garantir a participação da equipe nos espaços indicados pelo Departamento de Proteção Social Especial (DPSE).

8. Unidade

A unidade executora deverá funcionar em imóvel próprio, locado ou cedido, inserido na comunidade e localizado, preferencialmente, em área residencial, proporcionando ambiente acolhedor e condições adequadas ao atendimento, com observância dos padrões de dignidade, privacidade, acessibilidade, salubridade e segurança.

Deverá funcionar em unidade residencial autônoma e independente de outros serviços ou de áreas administrativas.

9. Abrangência

Abrangência territorial: Município de Campinas.

10. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

A unidade executora deverá disponibilizar, no mínimo:

10.1. Estrutura física

- quartos;
- sala de estar;
- cozinha;
- sala de refeições;
- instalações sanitárias;
- espaço para atividades de lazer e convivência;
- despensa;
- sala para a equipe técnica;
- sala destinada ao atendimento individual e às atividades coletivas;
- local para guarda dos pertences pessoais dos usuários;
- instalações acessíveis, observadas as normas de acessibilidade.

10.2. Mobiliário, equipamentos e materiais

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

- necessários ao acompanhamento do caso e ao atendimento das determinações da Vara da Infância e da Juventude;
- alimentação, atualização e manutenção dos sistemas informatizados utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, inclusive o Sistema Integrado de Governança Municipal – SIGM;
- organização e atualização dos registros técnicos, prontuários e banco de dados do serviço;
- participação nas reuniões técnicas, de monitoramento, de alinhamento de fluxos e de articulação promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;
- acompanhamento da criança ou do adolescente e de sua família pelo período mínimo de 6 (seis) meses após o desligamento do serviço, quando definido pela gestão operacional do serviço;
- articulação e acompanhamento dos processos de transferência para outros serviços de acolhimento, quando necessários, assegurando o compartilhamento das informações técnicas indispensáveis à continuidade do atendimento.

12. Trabalho Socioeducativo

O trabalho socioeducativo desenvolvido junto às crianças e aos adolescentes deverá contemplar, no mínimo:

- promoção do acesso, permanência e acompanhamento da frequência e do desempenho escolar;
- promoção do acesso aos serviços de saúde, compreendendo avaliação inicial, acompanhamento e tratamento, quando necessário;
- garantia de vestuário, materiais de higiene pessoal, alimentação adequada e demais cuidados necessários ao desenvolvimento integral;
- realização de atividades recreativas, esportivas, culturais, artísticas e lúdicas, internas e externas, compatíveis com a faixa etária e as necessidades dos usuários;
- desenvolvimento de atividades voltadas ao convívio comunitário, à organização da vida cotidiana e à participação das crianças e dos adolescentes nas rotinas da unidade executora, respeitada sua idade e capacidade;
- promoção do fortalecimento da convivência familiar, comunitária e social;
- inserção, quando compatível com a idade e o perfil do usuário, em programas, projetos e ações de qualificação, preparação para o mundo do trabalho e desenvolvimento da autonomia;
- incentivo ao exercício da cidadania, da participação social e do protagonismo infantojuvenil.

13. Aquisições dos Usuários

Espera-se que o serviço possibilite aos usuários:

- fortalecimento da proteção integral e da segurança de acolhida;
- reintegração à família de origem ou extensa ou colocação em família substituta, quando cabível;
- fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários e da rede socioafetiva significativa;

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

- mobiliário adequado às diferentes faixas etárias e às necessidades específicas dos usuários acolhidos;
- brinquedos;
- materiais pedagógicos, culturais e esportivos;
- computadores com configuração compatível com o acesso aos sistemas informatizados utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e à internet em banda larga.

10.3. Insumos e serviços

- alimentação;
- vestuário, inclusive fraldas descartáveis quando necessárias;
- produtos de higiene pessoal;
- limpeza e conservação da unidade;
- lavagem e secagem de roupas;
- transporte destinado à equipe técnica;
- transporte destinado aos usuários.

11. Trabalho Social

O trabalho social desenvolvido na unidade executora compreenderá, no mínimo, as seguintes atividades:

- acolhida, escuta qualificada e construção de vínculo;
- garantia do sigilo das informações, preservando a identidade, a integridade e a história de vida das crianças e adolescentes acolhidos e de suas famílias, observado o sigilo processual;
- fortalecimento do convívio familiar, comunitário e social;
- estudo social e diagnóstico sociofamiliar;
- apoio à família no exercício de sua função protetiva;
- elaboração, execução, monitoramento e revisão do Plano Individual de Atendimento – PIA, com a participação da criança ou do adolescente, da família e da rede de atendimento, observadas as disposições do art. 101, §§ 4º a 7º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- orientação, encaminhamento, acompanhamento e monitoramento dos usuários junto à rede socioassistencial e às demais políticas públicas;
- articulação com os serviços socioassistenciais, demais políticas públicas e órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;
- realização de visitas domiciliares e entrevistas, quando necessárias ao acompanhamento da criança, do adolescente e de sua família;
- identificação e mobilização da família extensa ou ampliada;
- orientação para obtenção e regularização da documentação civil;
- garantia do direito da criança e do adolescente de serem ouvidos e de participarem das decisões que lhes digam respeito, observada sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
- promoção da autonomia progressiva, respeitadas a idade, o grau de desenvolvimento e as necessidades individuais da criança e do adolescente;
- elaboração de estudos técnicos, relatórios, pareceres e demais documentos

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

- convivência entre irmãos, sempre que recomendada e possível, observado o disposto na legislação aplicável;
- acesso à documentação civil e aos demais direitos sociais;
- desenvolvimento de capacidades, potencialidades, autonomia progressiva e habilidades para a vida independente, respeitadas a idade e as condições individuais;
- desenvolvimento da convivência grupal e comunitária;
- prevenção de situações de violência, negligência, discriminação e demais riscos sociais;
- acesso da família à rede de proteção social e, quando cabível, aos programas de transferência de renda e demais benefícios socioassistenciais;
- construção de projeto de vida compatível com a faixa etária e o estágio de desenvolvimento da criança ou do adolescente.

14. Equipe de Referência

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa de Passagem de 0 a 17 anos e 11 meses				
(Para 1 grupo de 40 usuários)				
Cargo/Função	Nomenclaturas Similares*	Quantidade	Carga Horária Mínima	Habilitação Profissional
Assistente Social		2	30	Formação mínima: Graduação em Serviço Social e Registro profissional no respectivo Conselho Regional
Coordenador Técnico	Coordenador Geral, Gerente, Gerente de Departamento, Gestor, Coordenador de Atividades, Coordenador de Projetos Sociais, Coordenador Técnico	1	40	Formação mínima: Ensino Superior completo, de acordo com as áreas de formação do SUAS descritas na NOB-RH

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

Educador	Cuidador	42	36	Formação mínima: Ensino Médio
Motorista		2	40	Formação mínima: Ensino Fundamental, qualificação profissional e CNH compatível e válida
Psicólogo		2	30	Formação mínima: Graduação em Psicologia e Registro profissional no respectivo Conselho Regional
Supervisor Técnico Externo		1	2	Formação mínima: Ensino Superior Completo, de acordo com as áreas de formação do SUAS descritas na NOB-RH e experiência de mais de 5 anos no SUAS (no trabalho técnico ou na gestão)

* Para a equipe de referência apresentada, consideramos também as nomenclaturas similares aos cargos. Caso seja apresentado algum cargo ou função que não conste da tabela acima, será verificado se há similaridade considerando o grupo de ocupações conforme o Código Brasileiro de Ocupações-CBO.

15. Atribuições Gerais da Equipe Técnica da Unidade Executora
Compete à equipe técnica da unidade executora:

I. Planejamento, metodologia e organização do serviço
- Atuar em consonância com as diretrizes e os objetivos da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

- Elaborar, em conjunto com o(a) Coordenador(a) e os demais colaboradores, o Projeto Político-Pedagógico do serviço;
- Participar do planejamento das ações a serem realizadas com as famílias pelo serviço;
- Adotar a metodologia de trabalho conforme as diretrizes da gestão operacional do serviço e deste Termo de Referência, observando, no que couber, os parâmetros do Serviço de Acolhimento Institucional previstos na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais), e nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
- Adotar os fluxos e procedimentos estabelecidos no Município, conforme as diretrizes da gestão operacional do serviço, para a realização de discussões de casos e encaminhamentos à Proteção Social Básica, à Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, às demais políticas públicas e aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

II. Acompanhamento técnico das crianças, adolescentes e famílias

- Realizar avaliação e acompanhamento psicossocial inicial das crianças, dos adolescentes e de suas famílias, com vistas ao retorno à família de origem ou à definição dos encaminhamentos necessários;
- Desenvolver atividades e ações de apoio especializadas, individuais e em grupos, de caráter interdisciplinar, de acordo com o Plano Individual de Atendimento (PIA);
- Desenvolver atividades socioeducativas individuais e em grupos, garantindo ambiente acolhedor, com foco na atenção, defesa e garantia de direitos, de acordo com o Plano Individual de Atendimento (PIA);
- Planejar e realizar atividades individuais e grupais que propiciem a reflexão sobre temas definidos conforme a demanda dos usuários e do serviço;
- Realizar busca ativa e localização da família de origem ou do responsável legal, quando necessário, visando à avaliação imediata das possibilidades de retorno;
- Apoiar a preparação das crianças e dos adolescentes para o processo de desligamento do serviço, em articulação com a equipe técnica;
- Preparar a criança ou o adolescente para o retorno à família de origem, para a transferência a outro serviço de acolhimento ou, excepcionalmente, para a colocação em família substituta, conforme definição judicial;
- Identificar e potencializar os recursos individuais e coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário.

III. Articulação institucional e trabalho em rede

- Acionar e articular, de forma imediata, a rede socioassistencial, as demais políticas públicas e os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos para definição quanto a manutenção do acolhimento ou reintegração familiar;
- Planejar, conjuntamente com a rede de atendimento, as intervenções e os encaminhamentos necessários;
- Participar de reuniões, encontros formativos, capacitações e demais processos de trabalho da Proteção Social Especial.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

IV. Registros técnicos, sistemas e documentação
- Organizar as informações das crianças, adolescentes e respectivas famílias, por meio de prontuário individual;
- Realizar o registro dos atendimentos nos prontuários e no Sistema Integrado de Governança Municipal (SIGM), assegurando a privacidade e o sigilo das informações;
- Realizar as notificações das famílias acompanhadas no SISNOV;
- Elaborar, encaminhar e discutir com a autoridade judiciária e o Ministério Público os relatórios sobre a situação de cada criança e adolescente, apontando:
a) a possibilidade de reintegração familiar;
b) a necessidade de aplicação de novas medidas;
c) a necessidade de encaminhamento para serviço de acolhimento de longa permanência; ou
d) a necessidade de recâmbio para outro município.

V. Desenvolvimento da equipe

- Apoiar a seleção dos cuidadores/educadores e dos demais funcionários;
- Realizar a capacitação e o acompanhamento dos cuidadores/educadores e dos demais funcionários;
- Apoiar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos cuidadores / educadores.

16. Atribuições Específicas dos Cargos/Funções

Assistente Social

Compete ao Assistente Social:

- Atuar de maneira interdisciplinar, em atendimento e acompanhamento às famílias, a partir da observação e interpretação dos processos sociais sob a ótica teórico metodológica do Serviço Social, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e territorial;
- Realizar acolhida, escuta qualificada e prestar informações iniciais às crianças e aos adolescentes acerca do processo de acolhimento, incluindo a apresentação do serviço, dos objetivos da medida protetiva, das visitas e das regras de convivência, observada a faixa etária e o estágio de desenvolvimento;
- Realizar entrevista inicial com a família, prestando informações acerca do processo de acolhimento, dos objetivos da medida protetiva, do regime de visitas e dos direitos da família durante o acompanhamento;
- Realizar atendimentos individuais e grupais, bem como visitas domiciliares às famílias, de acordo com a demanda;
- Articular a rede socioassistencial, as demais políticas públicas, a rede de apoio sociofamiliar e a família extensa ou ampliada, visando ao atendimento das crianças, dos adolescentes e de suas famílias;
- Participar das atividades de planejamento, avaliação, monitoramento das ações do serviço e das discussões de casos;
- Participar, em conjunto com a equipe de profissionais, da elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade executora;
- Participar de atividades de capacitação, supervisão técnica e educação permanente;

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

- Contribuir com a gestão operacional do serviço no estabelecimento de fluxos e procedimentos entre os serviços da rede socioassistencial, das demais políticas públicas e dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Organizar e manter atualizados os prontuários e demais documentos referentes ao acompanhamento das crianças, dos adolescentes e de suas famílias;
- Realizar os registros técnicos e manter atualizados os sistemas informatizados utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, inclusive o Sistema Integrado de Governança Municipal (SIGM) e o Sistema de Notificação de Violência – SISNOV, no âmbito de sua atuação profissional;
- Acompanhar e monitorar o processo de visitas familiares às crianças e aos adolescentes acolhidos;
- Elaborar relatórios técnicos destinados à Vara da Infância e da Juventude, ao Conselho Tutelar e aos demais órgãos da rede de proteção, quando necessários;
- Monitorar os processos judiciais das crianças e dos adolescentes acolhidos;
- Elaborar, com a participação da criança ou do adolescente, da família e da rede de atendimento, o Plano Individual de Atendimento (PIA), nos termos do art. 101, §§ 4º a 7º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- Preparar e acompanhar o processo de transferência das crianças e dos adolescentes para outros serviços de acolhimento;
- Preparar e acompanhar a criança ou o adolescente no processo de reintegração familiar, conforme definição judicial;
- Apoiar a preparação das crianças e dos adolescentes para o processo de desligamento do serviço, em articulação com a equipe técnica;
- Prestar apoio técnico aos cuidadores/educadores e aos demais profissionais da unidade executora no desenvolvimento das ações voltadas às crianças e aos adolescentes acolhidos;
- Prestar subsídios técnicos ao Poder Judiciário, ao Ministério Público, ao Conselho Tutelar e aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, quando solicitado;
- Atuar a partir do saber do Serviço Social, viabilizando intervenções especializadas no âmbito do SUAS, na busca de promover o fortalecimento da função protetiva da família e prevenir situações de violação de direitos;
- Atuar em conformidade com a Lei Federal nº 8.662, de 7 de junho de 1993, com o Código de Ética Profissional do Assistente Social e com as demais normas que regulamentam o exercício da profissão;
- Executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço ou orientação da gestão pública.

Coordenador Técnico

Compete ao Coordenador Técnico:

I. Gestão e organização do serviço
- Realizar a gestão da unidade executora, organizando a rotina da equipe, os processos de trabalho, a execução metodológica e o funcionamento geral da unidade;
- Realizar a gestão e o monitoramento da operacionalização do Plano de Trabalho aprovado no Termo de Colaboração;

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

- Elaborar, em conjunto com a equipe técnica e os demais colaboradores, o Projeto Político-Pedagógico (PPP) do serviço;
- Alinhar a execução do serviço à proposta metodológica prevista neste Termo de Referência e ao Plano de Trabalho aprovado;
- Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações desenvolvidas pela unidade executora;
- Realizar a gestão dos recursos humanos, visando à adequada organização da equipe, ao funcionamento do serviço e à qualificação permanente das ações desenvolvidas;
- Organizar os processos de seleção e contratação de pessoal, bem como supervisionar os trabalhos desenvolvidos pela equipe.

II. Gestão e organização da equipe

- Apoiar a equipe na articulação da rede intersetorial de atendimento aos usuários;
- Realizar reuniões internas com as equipes de trabalho para discussão de casos, orientações técnicas, compartilhamento de informações, alinhamento de fluxos e procedimentos, supervisões e demais demandas relacionadas ao funcionamento do serviço;
- Apoiar as equipes no acompanhamento das crianças, dos adolescentes e de suas famílias;
- Assessorar as equipes de profissionais no atendimento aos usuários em situação de violação de direitos;
- Avaliar sistematicamente, em conjunto com a equipe, a eficácia, a eficiência e os impactos do serviço na qualidade de vida dos usuários;
- Identificar e monitorar, juntamente com as equipes, as necessidades de capacitação e supervisão técnica, em articulação com a Coordenadoria Departamental de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Criança e Adolescente.

III. Articulação institucional

- Articular a unidade executora com a rede socioassistencial, as demais políticas públicas e os órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;
- Fomentar, a partir das informações produzidas nos atendimentos aos usuários, a articulação entre os serviços e o conjunto das políticas públicas;
- Promover, juntamente com as equipes e, quando necessário, com o apoio da Coordenadoria Departamental de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Criança e Adolescente, a articulação entre as instâncias responsáveis pelo atendimento aos usuários e às famílias, compreendendo o Poder Judiciário, o Poder Executivo, os Conselhos de Direitos e os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, visando à proteção integral das crianças e dos adolescentes.

IV. Relação com a gestão pública operacional do serviço

- Atender às solicitações de informações encaminhadas pela gestão pública operacional do serviço, observados os prazos e fluxos estabelecidos;

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

- Apoiar a preparação das crianças e dos adolescentes para o processo de desligamento do serviço, em articulação com a equipe técnica;
- Participar das reuniões de equipe destinadas ao planejamento das atividades, à avaliação dos processos de trabalho, à discussão de casos, ao alinhamento de fluxos e procedimentos e à avaliação dos resultados do serviço;
- Contribuir para a elaboração, execução e acompanhamento do Plano Individual de Atendimento (PIA), no âmbito de suas atribuições;
- Registrar, em instrumento próprio, as informações relevantes sobre a rotina, os atendimentos e os fatos relacionados às crianças e aos adolescentes acolhidos, observados a privacidade e o sigilo das informações;
- Participar das atividades de capacitação, supervisão técnica e educação permanente promovidas pela organização da sociedade civil e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;
- Atuar em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, no Projeto Político-Pedagógico da unidade executora e no que couber, os parâmetros do Serviço de Acolhimento Institucional previstos na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais), e nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
- Executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço ou orientação da gestão pública.

Motorista

Compete ao Motorista:

- Apoiar logisticamente as atividades do serviço, garantindo o transporte seguro de equipe técnica, usuários e materiais, conforme planejamento institucional;
- Zelar pela manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- Realizar o transporte da equipe técnica em visitas domiciliares, atendimentos externos, reuniões intersetoriais e outras demandas relacionadas ao serviço;
- Controlar e registrar o uso do veículo oficial, mantendo atualizados os registros de quilometragem, abastecimento, manutenção e roteiros percorridos;
- Apoiar atividades logísticas do serviço, como retirada de materiais, entrega de documentos, apoio a ações externas e eventos institucionais;
- Assegurar a condução ética, responsável e respeitosa.

Psicólogo

Compete ao Psicólogo:

- Atuar de maneira interdisciplinar, em atendimento e acompanhamento não psicoterápico, visando identificar e potencializar os recursos psicossociais, tanto individuais como coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e territorial;
- Realizar acolhida, escuta qualificada e prestar informações iniciais às crianças e aos adolescentes acerca do processo de acolhimento, incluindo a apresentação do serviço, dos objetivos da medida protetiva, das visitas e das regras de convivência, observada a faixa etária e o estágio de desenvolvimento;

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

- Participar das reuniões de gestão, dos encontros formativos, das capacitações e dos demais processos de trabalho promovidos pela Coordenadoria Departamental de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Criança e Adolescente;
- Participar de reuniões externas, conferências, seminários, fóruns, eventos e demais espaços de articulação institucional relacionados à política pública de assistência social;
- Participar dos processos de capacitação e formação continuada promovidos pela organização da sociedade civil, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e pelos demais órgãos competentes;
- Participar das atividades de monitoramento e avaliação do serviço realizadas pela Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA) e pela Coordenadoria Departamental de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Criança e Adolescente.

V. Gestão do atendimento

- Monitorar o acesso, a permanência e o desligamento dos usuários e de suas famílias no Serviço de Acolhimento Institucional de caráter emergencial e provisório para Crianças e Adolescentes – Casa de Passagem;
- Assegurar a observância dos fluxos e procedimentos estabelecidos no Município, conforme as diretrizes da gestão operacional do serviço, para a realização de discussões de casos e encaminhamentos à Proteção Social Básica, à Proteção Social Especial de Média Complexidade, à Proteção Social Especial de Alta Complexidade, às demais políticas públicas e aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Manter conhecimento atualizado sobre a rede socioassistencial, os programas, projetos, serviços, benefícios e demais recursos disponíveis para atendimento das crianças, dos adolescentes e de suas famílias;
- Executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço ou orientação da gestão pública.

Educador

Compete ao Educador:

- Proporcionar atividades que auxiliem as crianças e os adolescentes no desenvolvimento das atividades da vida diária, da autonomia progressiva e do autocuidado;
- Identificar as necessidades, potencialidades e demandas das crianças e dos adolescentes acolhidos, comunicando-as à equipe técnica e ao Coordenador Técnico;
- Apoiar as crianças e os adolescentes no planejamento e na organização de sua rotina diária, respeitadas a faixa etária, o estágio de desenvolvimento e as necessidades individuais;
- Apoiar, orientar e acompanhar as crianças e os adolescentes nas atividades de higiene pessoal, organização dos espaços, alimentação, estudos, convivência e lazer;
- Acompanhar as crianças e os adolescentes em atendimentos de saúde, atividades escolares e demais atividades externas, sempre que necessário;
- Incentivar a participação das crianças e dos adolescentes nas atividades da unidade executora e da comunidade, favorecendo a convivência familiar, comunitária e social;

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

- Realizar entrevista inicial com a família, prestando informações acerca do processo de acolhimento, dos objetivos da medida protetiva, do regime de visitas e dos direitos da família durante o acompanhamento;
- Realizar atendimentos individuais e grupais, bem como visitas domiciliares às famílias, de acordo com a demanda;
- Articular a rede socioassistencial, as demais políticas públicas, a rede de apoio sociofamiliar e a família extensa ou ampliada, visando ao atendimento das crianças, dos adolescentes e de suas famílias;
- Articular e acompanhar os atendimentos junto à rede de atenção à saúde mental, sempre que necessário;
- Participar das atividades de planejamento, avaliação, monitoramento das ações do serviço e das discussões de casos;
- Participar, em conjunto com a equipe de profissionais, da elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade executora;
- Participar de atividades de capacitação, supervisão técnica e educação permanente;
- Contribuir com a gestão operacional do serviço no estabelecimento de fluxos e procedimentos entre os serviços da rede socioassistencial, das demais políticas públicas e dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Organizar e manter atualizados os prontuários e demais documentos referentes ao acompanhamento das crianças, dos adolescentes e de suas famílias;
- Realizar os registros técnicos e manter atualizados os sistemas informatizados utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, inclusive o Sistema Integrado de Governança Municipal (SIGM) e o Sistema de Notificação de Violência – SISNOV, no âmbito de sua atuação profissional;
- Acompanhar e monitorar o processo de visitas familiares às crianças e aos adolescentes acolhidos;
- Elaborar relatórios técnicos destinados à Vara da Infância e da Juventude, ao Conselho Tutelar e aos demais órgãos da rede de proteção, quando necessários;
- Monitorar os processos judiciais das crianças e dos adolescentes acolhidos;
- Preparar e acompanhar o processo de transferência das crianças e dos adolescentes para outros serviços de acolhimento;
- Preparar e acompanhar a criança ou o adolescente no processo de reintegração familiar, conforme decisão judicial;
- Elaborar, com a participação da criança ou do adolescente, da família e da rede de atendimento, o Plano Individual de Atendimento (PIA), nos termos do art. 101, §§ 4º a 7º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- Prestar apoio técnico aos cuidadores/educadores e aos demais profissionais da unidade executora no desenvolvimento das ações voltadas às crianças e aos adolescentes acolhidos;
- Prestar subsídios técnicos ao Poder Judiciário, ao Ministério Público, ao Conselho Tutelar e aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, quando solicitado;
- Realizar avaliação e acompanhamento psicossocial das crianças, dos adolescentes e de suas famílias, no âmbito de sua atuação profissional, contribuindo para a

14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

compreensão da dinâmica familiar, o fortalecimento dos vínculos e a definição das estratégias de intervenção da equipe interdisciplinar;

- Atuar a partir da análise da subjetividade presente nos fenômenos sociais, incluindo os reflexos de conteúdos sociais, culturais e históricos na constituição do sujeito e de suas relações, viabilizando intervenções especializadas no âmbito do SUAS, na busca de promover o fortalecimento da função protetiva da família e prevenir situações de violação de direitos;
- Atuar em conformidade com a Lei Federal nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, com o Código de Ética Profissional do Psicólogo e com as demais normas que regulamentam o exercício da profissão;
- Contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Desenvolver estratégias de fortalecimento da autonomia e do protagonismo das crianças e adolescentes;
- Apoiar a equipe interdisciplinar na compreensão das dinâmicas familiares e relacionais;
- Contribuir para a construção de estratégias de intervenção psicossocial no âmbito da unidade executora;
- Articular, quando necessário, o acompanhamento dos usuários junto à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), respeitadas as atribuições da política de saúde;
- Executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço ou orientação da gestão pública.

Supervisor Técnico Externo

Compete ao Supervisor Técnico Externo:

- Promover a discussão de casos com a equipe, favorecendo a análise interdisciplinar das situações, a definição das estratégias de intervenção e a qualificação dos encaminhamentos;
- Fornecer subsídios teóricos, metodológicos, técnicos, operativos e éticos para a construção crítica e criativa de estratégias de intervenção pela equipe do serviço;
- Promover espaço permanente de escuta, diálogo e reflexão entre os membros da equipe;
- Contribuir para o aperfeiçoamento profissional, técnico e ético-político da equipe, buscando, de forma contínua e permanente, a qualidade e a efetividade no exercício de suas atribuições;
- Fomentar, entre os membros da equipe, a reflexão e o estudo conjunto das questões relacionadas ao cotidiano de trabalho e às práticas profissionais, visando ao fortalecimento das capacidades e competências individuais e coletivas;
- Produzir subsídios para a proposição de novas práticas profissionais, metodologias, processos e rotinas de trabalho, visando à superação dos desafios, limitações e dificuldades enfrentados pela equipe;
- Aprofundar e aprimorar os conhecimentos teóricos e práticos sobre os fenômenos, contextos e dinâmicas sociais dos territórios, contribuindo para a superação de visões reducionistas da realidade social e dos sujeitos destinatários da política de assistência social;

15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

- Promover processos de reflexão e autorreflexão que contribuam para o enfrentamento de práticas preconceituosas, assistencialistas e estigmatizadoras, bem como para a ampliação da compreensão sobre o papel profissional, o trabalho interdisciplinar, os usuários e a sociedade;
- Desenvolver e fortalecer processos de trabalho colaborativos, horizontais e interdisciplinares entre os membros da equipe, favorecendo o compartilhamento de experiências, conhecimentos e estratégias de intervenção;
- Estimular a construção de ações voltadas ao território, ampliando o conhecimento sobre as necessidades, demandas sociais e potencialidades da população, visando ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e da capacidade protetiva das famílias;
- Qualificar o diálogo interdisciplinar e subsidiar a articulação intersetorial, em conformidade com os princípios, diretrizes e objetivos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- Observar os parâmetros para a Supervisão Técnica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), estabelecidos pela Resolução CNAS nº 6, de 13 de abril de 2016.

17. Indicadores de Eficiência

OBJETIVOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1. Racionalidade no direcionamento dos recursos e insumos disponibilizados ao serviço (gestão de recursos na sua integralidade, considerando o objetivo geral do serviço)	1.1. Número de solicitações de alteração de despesa no Plano de Aplicação, valores envolvidos e valor total do serviço; 1.2. Percentual de entrega de prestação de contas no Sistema PDC dentro do prazo estabelecido	- Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC; - Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios - CSGC
2. RH qualificado para a especificidade do serviço	2.1. Número de capacitações realizadas e número de participantes; 2.2. Número de supervisões realizadas e número de participantes	Guia de Orientação Para Rede Socioassistencial Para Preenchimentos dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação (SIGM - Sistema Integrado de Governança Municipal e CIPS - Coleta de Informações de Programas Sociais)

16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

3. Gestão operacional (planejamento e operacionalização do serviço)	3.1. Número de reuniões técnicas operacionais realizadas (reuniões intrainstitucionais); 3.2. Número de participações nas reuniões de rede propostas pela gestão (reuniões com a gestão do serviço, com a rede socioassistencial, com outras políticas, GT interproteções, intersetoriais, dentre outras)	Guia de Orientação Para Rede Socioassistencial Para Preenchimentos dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação (SIGM - Sistema Integrado de Governança Municipal e CIPS - Coleta de Informações de Programas Sociais)
---	--	---

18. Indicadores de Eficácia

OBJETIVOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1. Frequência no cumprimento das metas da parceria	1.1. Total de usuários vinculados / atendidos 1.2. Metas da parceria	Guia de Orientação Para Rede Socioassistencial Para Preenchimentos dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação (SIGM - Sistema Integrado de Governança Municipal e CIPS - Coleta de Informações de Programas Sociais)
2. Quantidade de estratégias metodológicas realizadas / número de atendimentos lançados	2.1. Número de atendimentos realizados (diretos, indiretos, individuais, grupais, aos usuários e/ou às famílias, dentre outros) e número de usuários atendidos	Guia de Orientação Para Rede Socioassistencial Para Preenchimentos dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação (SIGM - Sistema Integrado de Governança Municipal e CIPS - Coleta de Informações de Programas Sociais)
3. Adesão dos usuários ao serviço	3.1. Número de PIA - Plano Individual de Atendimento do Usuário (Individual e/ou Familiar)	Guia de Orientação Para Rede Socioassistencial Para Preenchimentos dos Sistemas de

17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

	3.1.1. Número de PIA inicial 3.1.2. Número de PIA em desenvolvimento	Monitoramento e Avaliação (SIGM - Sistema Integrado de Governança Municipal e CIPS - Coleta de Informações de Programas Sociais)
4. Acesso aos serviços socioassistenciais e demais políticas	4.1. Número de encaminhamentos aos serviços socioassistenciais, demais políticas setoriais e Sistema de Garantia de Direitos	Guia de Orientação Para Rede Socioassistencial Para Preenchimentos dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação (SIGM - Sistema Integrado de Governança Municipal e CIPS - Coleta de Informações de Programas Sociais)
5. Elaboração de Relatório Técnico	5.1. Número de relatórios técnicos elaborados	Guia de Orientação Para Rede Socioassistencial Para Preenchimentos dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação (SIGM - Sistema Integrado de Governança Municipal e CIPS - Coleta de Informações de Programas Sociais)

19. Indicadores de Efetividade

OBJETIVOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1. Preservação dos vínculos familiares de origem, quando possível	1.1. Número de ações realizadas com as famílias (atendimentos ao grupo familiar e visitas domiciliares) e número de famílias atendidas.	Guia de Orientação Para Rede Socioassistencial Para Preenchimentos dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação (SIGM - Sistema Integrado de Governança Municipal e CIPS - Coleta de Informações de Programas Sociais)

18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

2. Reintegração na família de origem, quando possível	2.1. Número de crianças e adolescentes desligadas em função de reintegração na família de origem; família extensa; rede adulta; vida autônoma; família substituta; maioridade; recâmbio; decisão judicial por tempo de evasão; transferência para outro serviço de acolhimento institucional	Guia de Orientação Para Rede Socioassistencial Para Preenchimentos dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação (SIGM - Sistema Integrado de Governança Municipal e CIPS - Coleta de Informações de Programas Sociais)
3. Empoderamento de crianças e adolescentes diante de sua realidade (situação de independência, autocuidado e autonomia)	3.1. Número de ações realizadas, tais como: oficinas de cunho socioeducativo; oficinas voltadas para o mundo do trabalho, recreativas, culturais, dentre outras e número de crianças e adolescentes que participaram das ações realizadas	Guia de Orientação Para Rede Socioassistencial Para Preenchimentos dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação (SIGM - Sistema Integrado de Governança Municipal e CIPS - Coleta de Informações de Programas Sociais)

20. Listagem de atividades (para elaboração da Proposta)
Obs.: devem ser consideradas apenas aquelas atividades adequadas à proposta de trabalho a ser apresentada

Atividades comuns a todos os serviços socioassistenciais

- Atendimento individual
- Articulações com a rede de serviços/políticas setoriais
- Atendimento familiar
- Atendimento remoto
- Atividades grupais e/ou oficinas de cunho artesanal
- Atividades grupais e/ou oficinas de cunho cultural
- Atividades grupais e/ou oficinas de cunho esportivo
- Atividades grupais e/ou oficinas de cunho recreativo
- Atividades grupais e/ou oficinas de cunho socioeducativo
- Atividades grupais e/ou oficinas voltadas para o mundo do trabalho
- Participação em palestras e outras atividades coletivas pontuais
- Discussão de caso
- Referenciamento/encaminhamento
- Registro de dados no SISNOV
- Visitas domiciliares
- Busca ativa

19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2026
ANEXO II - PROPOSTA

PROPOSTA

- 1. Identificação do serviço**
1.1. Serviço (objeto da parceria): Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa de Passagem de 0 a 17 anos e 11 meses, visando ao acolhimento institucional emergencial e transitório a crianças e adolescentes que necessitem de proteção imediata, em conformidade com os princípios da proteção integral, da excepcionalidade e da transitoriedade da medida protetiva, da preservação do sigilo processual e da garantia do direito à convivência familiar e comunitária
1.2. Quantidade de grupos solicitados: 1 (um) grupo com capacidade de atendimento de até 40 (quarenta) usuários, sendo crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, de ambos os sexos, que necessitem de acolhimento institucional emergencial e transitório para garantia de sua proteção integral
1.3. Abrangência: Município
- 2. Identificação da organização da sociedade civil**
2.1. Nome da instituição:
2.2. Nº do CNPJ da instituição:
2.3. Nome da unidade executora:
2.4. Nº do CNPJ da unidade executora:

- 3. Descrição da realidade que será objeto da parceria (apresentação de breve diagnóstico social, com descrição e análise da realidade que será objeto da parceria)**
(conforme disposto no art. 12, inciso I do Edital – observar o limite de 10.000 (dez mil) caracteres, com espaços)

- 4. Descrição das atividades a serem executadas, das estratégias metodológicas, da periodicidade, das metas a serem atingidas e das estratégias de avaliação para cada atividade a ser executada**
(a listagem de atividades está disponível no Anexo I - Termo de Referência deste Edital)

Atividade 1	Identificação do tipo de atividade a ser executada (conforme listagem do Anexo I), conforme disposto no art. 12, inciso II, alínea "a" do Edital – observar o limite de 1.000 (mil) caracteres, com espaços
Descrição	Descrição das estratégias metodológicas (forma de execução da atividade e envolvimento dos usuários no planejamento), conforme disposto no art. 12, inciso II, alínea "b" e "d" do Edital – observar o limite de 1.000 (mil) caracteres, com espaços

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

- Atividades comuns aos serviços da Proteção Social Especial (PSEM e PSEA)**
- Contatos e/ou atendimentos com a família extensa e/ou ampliada e /ou rede de apoio
- Contato com as famílias não presencial
- Acompanhamento do usuário e/ou famílias em outros órgãos/serviços
- Elaboração de relatório técnico

- Atividades de gestão**
- Participação em reuniões com a gestão do serviço
- Participação da equipe que compõe o quadro de RH do Plano de Trabalho em atividades de capacitação/formação
- Participação em processos de supervisão/assessoria externa

- Atividades específicas do serviço**
- Assembleias
- Elaboração de PIA - Plano Individual de Atendimento do Usuário (individual e/ou familiar)
- Visitas de aproximação para colocação em família substituta
- Visitas familiares/rede significativa

20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

Periodicidade	Indicação da periodicidade e/ou carga horária da atividade, conforme disposto no art. 12, inciso II, alínea "c" do Edital – observar o limite de 1.000 (mil) caracteres, com espaços
Meta da atividade	Descrição da meta quantitativa e qualitativa atrelada à atividade, conforme disposto no art. 12, inciso III do Edital – observar o limite de 1.000 (mil) caracteres, com espaços
Avaliação	Descrição da estratégia de avaliação (meio de verificação a ser utilizado para a aferição do cumprimento da meta), conforme disposto no art. 12, inciso IV do Edital – observar o limite de 1.000 (mil) caracteres, com espaços

Atividade 2	
Descrição	
Periodicidade	
Meta da atividade	
Avaliação	

Atividade 3	
Descrição	
Periodicidade	
Meta da atividade	
Avaliação	

- (inserir um novo quadro para cada atividade a ser executada)
- 5. Descrição das estratégias de articulação em rede socioassistencial e intersetorial**
(conforme disposto no art. 12, inciso V do Edital – observar o limite de 1.000 (mil) caracteres, com espaços)

Identificação do parceiro com o qual manterá articulação (serviços, programas, órgãos, instituições)	Descrição do tipo de articulação (encaminhamento, reunião, atividade conjunta, etc.)

Campinas, [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura eletrônica do(a)s representante(s) legal(is))

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2026

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

PLANO DE TRABALHO

1. Identificação do serviço
- 1.1. Serviço (objeto da parceria): Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa de Passagem de 0 a 17 anos e 11 meses, visando ao acolhimento institucional emergencial e transitório a crianças e adolescentes que necessitem de proteção imediata, em conformidade com os princípios da proteção integral, da excepcionalidade e da transitoriedade da medida protetiva, da preservação do sigilo processual e da garantia do direito à convivência familiar e comunitária
- 1.2. Quantidade de grupos solicitados: 1 (um) grupo com capacidade de atendimento de até 40 (quarenta) usuários, sendo crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, de ambos os sexos, que necessitem de acolhimento institucional emergencial e transitório para garantia de sua proteção integral
- 1.3. Abrangência: Município
2. Identificação da organização da sociedade civil
- 2.1. Nome da instituição:
- 2.2. Nº do CNPJ da instituição:
- 2.3. Website oficial da instituição (ou rede social):

3. Unidade Executora
- 3.1. Nome da unidade executora:
- 3.2. Nº do CNPJ da unidade executora:
- 3.3. Endereço da unidade executora (com bairro e CEP):
- 3.4. Telefone da unidade executora (com DDD):
- 3.5. E-mail da unidade executora:
- 3.6. Descrição da infraestrutura física existente na unidade executora:
(observar o limite de 2.000 (dois mil) caracteres, com espaços)

- 3.7. Descrição dos materiais, equipamentos e meios de transporte disponíveis para o serviço na unidade executora:
(observar o limite de 2.000 (dois mil) caracteres, com espaços)

4. Descrição da realidade que será objeto da parceria (apresentação de breve diagnóstico social, com descrição e análise da realidade que será objeto da parceria)
(conforme disposto no art. 12, inciso I do Edital – observar o limite de 10.000 (dez mil) caracteres, com espaços)

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

(inserir um novo quadro para cada atividade a ser executada)

7. Descrição das estratégias de articulação em rede socioassistencial e intersetorial (conforme disposto no art. 12, inciso V do Edital – observar o limite de 1.000 (mil) caracteres, com espaços)	
Identificação do parceiro com o qual manterá articulação (serviços, programas, órgãos, instituições)	Descrição do tipo de articulação (encaminhamento, reunião, atividade conjunta, etc.)

8. Recursos Humanos (equipe de referência mínima e outros profissionais que atuam no serviço – se houver)				
Nome do profissional	Escolaridade / Formação	Cargo ou função no serviço	Carga horária semanal no serviço	Forma de contratação (CLT, RPA, MEI, Voluntário)

9. Previsão de receitas
- Valor de Fonte Municipal (FMAS): R\$
- Total: R\$

Natureza de despesa	Valor Total (R\$)
Folha de Pagamento	
Material de Consumo	
Material Permanente	
Pessoal, Encargos e Auxílios	
Serviço de Terceiros - Pessoa Física	
Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica	
TOTAL	

(a previsão de receitas e despesas deverá ser detalhada em plano(s) de aplicação de recursos e cronograma(s) de desembolso no Sistema Informatizado de Prestação de Contas – PIDC)

11. Previsão de rateio de despesas administrativas
- Orientação para o Preenchimento:
1. Se houver rateio de despesas administrativas deverá ser preenchido o quadro abaixo.
2. Se não houver, o quadro deve ser substituído pela informação: "Não haverá rateio de despesas administrativas".

Natureza de despesa	Valor a ser Rateado (R\$)	% no projeto em relação ao total da despesa
Especificar os itens		

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

5. Público-alvo: Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, de ambos os sexos, que necessitem de acolhimento institucional emergencial e transitório para garantia de sua proteção integral.
6. Descrição das atividades a serem executadas, das estratégias metodológicas, da periodicidade, das metas a serem atingidas e das estratégias de avaliação para cada atividade a ser executada
(a listagem de atividades está disponível no Anexo I - Termo de Referência deste Edital)

Atividade 1	Identificação do tipo de atividade a ser executada (conforme listagem do Anexo II), conforme disposto no art. 12, inciso II, alínea "a" do Edital – observar o limite de 1.000 (mil) caracteres, com espaços
Descrição	Descrição das estratégias metodológicas (forma de execução da atividade e envolvimento dos usuários no planejamento), conforme disposto no art. 12, inciso II, alínea "b" e "d" do Edital – observar o limite de 1.000 (mil) caracteres, com espaços
Periodicidade	Indicação da periodicidade e/ou carga horária da atividade, conforme disposto no art. 12, inciso II, alínea "c" do Edital – observar o limite de 1.000 (mil) caracteres, com espaços
Meta da atividade	Descrição da meta quantitativa e qualitativa atrelada à atividade, conforme disposto no art. 12, inciso III do Edital – observar o limite de 1.000 (mil) caracteres, com espaços
Avaliação	Descrição da estratégia de avaliação (meio de verificação a ser utilizado para a aferição do cumprimento da meta), conforme disposto no art. 12, inciso IV do Edital – observar o limite de 1.000 (mil) caracteres, com espaços

Atividade 2	
Descrição	
Periodicidade	
Meta da atividade	
Avaliação	

Atividade 3	
Descrição	
Periodicidade	
Meta da atividade	
Avaliação	

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

Campinas, [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is)

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2026
ANEXO IV - MODELOS DE DOCUMENTOS

Todos os documentos a que se referem os modelos abaixo, deverão ser apresentados em papel timbrado da organização da sociedade civil e subscritos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) com assinatura eletrônica realizada por meio da Plataforma gov.br, que pode ser acessada via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://sso.acesso.gov.br> ou outra através de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

MODELO A
(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

OFÍCIO OSC Nº.....

À Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Sra. Vandecleya Moro

(organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ) por seu representante(s) legal(is) (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), CPF nº (número do CPF), em atendimento ao Edital de Chamamento nº 03/2026, vem apresentar proposta para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa de Passagem de 0 a 17 anos e 11 meses, no Município de Campinas, pelo período de 12 (doze) meses, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Campinas, ____ de ____ de ____.

(assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is))

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

MODELO C
(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 39 DA LEI
FEDERAL Nº 13.019/2014

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº 03/2026, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa de Passagem de 0 a 17 anos e 11 meses no Município de Campinas, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), que a OSC não incide nas vedações do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014:

Campinas, ____ de ____ de ____.

(assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is))

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

MODELO B
(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA OSC

Eu, (nome completo do representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº 03/2026, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa de Passagem de 0 a 17 anos e 11 meses no Município de Campinas, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), que a organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Campinas, ____ de ____ de ____.

(assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is))

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

MODELO D
(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DO PDC

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), me responsabilizo civil e criminalmente pelo conteúdo e registro das informações prestadas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, através do usuário, login e senha a mim concedidos, bem como pela veracidade dos documentos apresentados nas despesas realizadas com recursos públicos.

Campinas, ____ de ____ de ____.

(assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is))

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

MODELO E
(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.215/2008

Eu, *(nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil)*, abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº *(número do RG)* e do CPF nº *(número do CPF)*, na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) *(nome da organização da sociedade civil)*, inscrita no CNPJ sob nº *(número do CNPJ)*, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº 03/2026, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa de Passagem de 0 a 17 anos e 11 meses no Município de Campinas, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a inexistência de dirigentes que sejam membros dos Poderes Executivo Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas, nem tampouco servidores públicos vinculados ao Município de Campinas, nos termos do artigo 2º, incisos I e II, alíneas "a" e "b", do Decreto Municipal nº 16.215/2008.

Campinas, ____ de ____ de ____.

(assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is))



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

MODELO G
(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

Eu, *(nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil)*, abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº *(número do RG)* e do CPF nº *(número do CPF)*, na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) *(nome da organização da sociedade civil)*, inscrita no CNPJ sob nº *(número do CNPJ)*, SOLICITO prazo de ____ *(até o máximo de 30 trinta dias)* para realização de atividades de implantação do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa de Passagem de 0 a 17 anos e 11 meses no Município de Campinas, nos termos do capítulo IV do Edital de Chamamento nº 03/2026, e informo que o referido prazo será utilizado para a realização das seguintes atividades e despesas:

Despesas previstas no prazo solicitado para implantação					
Atividade	Despesa	Item de despesa	Quantidade	Valor (R\$)	Outras informações relevantes
Seleção, contratação e treinamento da equipe					
Viabilização do espaço físico e demais condições materiais					
Outras atividades correlatas <i>(descrever, se for o caso)</i>					
Valor total				R\$	

Campinas, ____ de ____ de ____.

(assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is))



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

MODELO F
(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DO TCE-SP

Eu, *(nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil)*, abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº *(número do RG)* e do CPF nº *(número do CPF)*, na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) *(nome da organização da sociedade civil)*, inscrita no CNPJ sob nº *(número do CNPJ)*, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº 03/2026, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa de Passagem de 0 a 17 anos e 11 meses no Município de Campinas, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS):

1) que será informado, junto com a Prestação de Contas Anual, a ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, nos termos do artigo 184, inciso XX, das Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2) que a organização da sociedade civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação, em atenção ao disposto no artigo 204 e 206 das Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Campinas, ____ de ____ de ____.

(assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is))



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

MODELO H
(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTROLE PATRIMONIAL, CUIDADO, MANUTENÇÃO E DOAÇÃO

Eu, *(nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil)*, abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº *(número do RG)* e do CPF nº *(número do CPF)*, na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) *(nome da organização da sociedade civil)*, inscrita no CNPJ sob nº *(número do CNPJ)*, me comprometo a:

1) realizar o controle patrimonial dos equipamentos e materiais de natureza permanente, adquiridos com recursos da parceria, observando as normas contábeis pertinentes, gravando-os com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, nos termos do Art. 35 § 5º da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como da obrigação de doação ao Município, quando da conclusão ou extinção da parceria.

2) manter nos documentos e registros da entidade, a obrigação de cuidado e manutenção dos referidos bens, obedecendo as normas contábeis pertinentes.

Campinas, ____ de ____ de ____.

(assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is))



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 - 12º Andar - Centro - Campinas/SP - CEP 13015-904

MODELO I
(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA OSC

Período do mandato: ____/____/____ a ____/____/____

CORPO DIRETIVO

Nome Completo:

Cargo: (ex. Presidente)

CPF: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial: _____

E-mail institucional: _____

Nome Completo:

Cargo: (ex. Vice-Presidente)

CPF: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial: _____

E-mail institucional: _____

Nome Completo:

Cargo: (ex. Tesoureiro)

CPF: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial: _____

E-mail institucional: _____

(incluir todos os cargos que compõem a Diretoria da OSC)

MEMBROS DO CONSELHO
(nome do Conselho)

Nome Completo:

Cargo: (ex. Conselheiro)

CPF: _____

Data de nascimento: ____/____/____

E-mail institucional: _____

Nome Completo:

Cargo: (ex. Suplente)

CPF: _____

Data de nascimento: ____/____/____

E-mail institucional: _____

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 - 12º Andar - Centro - Campinas/SP - CEP 13015-904

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2026
ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

MINUTA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2026

Processo Eletrônico SEI PMC.2026.número
Interessado:(OSC)

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAMPINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Vandecleya Elvira do Carmo Silva Moro, portadora do RG nº e do CPF/MF nº em razão da delegação de competência atribuída pelo Decreto Municipal nº 21.874/2021 e na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas nos termos do Art. 9º da Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e de outro a(o) (OSC) doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº (Nº CNPJ DA OSC), com sede na (endereço) representada por (nomes) seu(s) (nome do cargo), portador do RG nº e do CPF/MF nº celebram com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, da Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, Lei Municipal nº 15.744/2019, da Lei Municipal nº 15.942, de 29 de julho de 2020, da Lei Municipal nº 16.954, de 17 de julho de 2026, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2027, da Lei Municipal nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Orçamento-Programa do Município de Campinas para o exercício de 2026, do Decreto Municipal nº 16.215/2008 e do Edital de Chamamento nº 03/2026 publicado no Diário Oficial do Município em 16 de outubro de 2026, devendo o serviço ser executado em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS METAS

1.1 Serão executadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante toda a vigência da parceria o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa de Passagem de 0 a 17 anos e 11 meses as ações previstas no Plano de Trabalho, contemplado no Edital de Chamamento nº 03/2026, visando ao acolhimento institucional emergencial e transitório a crianças e adolescentes que necessitem de proteção imediata, em conformidade com os princípios da proteção integral, da excepcionalidade e da transitoriedade da medida

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 - 12º Andar - Centro - Campinas/SP - CEP 13015-904

Nome Completo:

Cargo: (ex. Secretário):

CPF: _____

Data de nascimento: ____/____/____

E-mail institucional: _____

(incluir todos os cargos que compõem todos os Conselhos da OSC)

Campinas, ____ de ____ de ____.

(assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is))

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 - 12º Andar - Centro - Campinas/SP - CEP 13015-904

protetiva, da preservação do sigilo processual e da garantia do direito à convivência familiar e comunitária, sendo 1 (um) grupo com capacidade de atendimento de até 40 (quarenta) usuários.

§ 1º O Plano de Trabalho referido no *caput* é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição do serviço com a respectiva equipe de referência, constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Chamamento nº 03/2026.

§ 3º Considerando que o serviço acima descrito será realizado em unidade executora com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas como filial, também serão aceitos documentos fiscais e contábeis referentes ao seguinte CNPJ:

(Este parágrafo só será utilizado em casos em que houver mais de um CNPJ no Termo de Colaboração. Caso a OSC só execute serviços sob um único CNPJ ele será excluído)

SEGUNDA – DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

(somente se houver o pedido para implantação, se não tiver, renumerar as demais cláusulas)

2.1 A organização da sociedade civil terá prazo de XX (extenso) dias corridos, a contar do primeiro dia útil da vigência deste Termo de Colaboração, para início do atendimento dos usuários, sem prejuízo do recebimento da parcela, visando a realização de atividades de implantação do serviço previstas no Capítulo IV do Edital de Chamamento nº 03/2026, visto que apresentou o Anexo IV - Modelo G.

2.2 O processo de implantação do serviço terá acompanhamento técnico e administrativo do Departamento de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (DPSE), da Coordenadoria Departamental de Monitoramento Avaliação (CDMA) e da Coordenadoria Departamental de Gestão de Convênios e Prestação de Contas (CDGPC) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e será registrado no processo SEI PMC correspondente à parceria.

TERCEIRA - DOS REPASSES

3.1 Para a integral execução das ações previstas no Plano de Trabalho, contemplado no Edital de Chamamento nº 03/2026, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o total de R\$ ____ (____), sendo:

3.1.1 primeira parcela no valor de R\$ ____ (____), a ser paga em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do extrato do termo de colaboração, sendo R\$ ____ (____) especificamente para a aquisição de materiais e equipamentos de natureza permanente para a implantação e R\$ ____ (____) para demais despesas referentes às atividades de implantação ou execução;

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

3.1.2 R\$ ____ (____), em 11 (onze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, a serem pagas no 5º dia útil de cada um dos meses subsequentes, na forma do cronograma de desembolso devidamente aprovado, para execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA;

3.2 Os valores a serem repassados são oriundos de fonte de recurso Municipal (FMAS).

QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente termo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, desde que não exceda a 10 (dez) anos.

Parágrafo único. A vigência prevista no *caput* poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

4.2 O presente termo, poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência.

QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

5.1.1 proceder, por intermédio da equipe da SMDAS - Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA), o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e do atendimento realizado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visita(s) *in loco*, e eventualmente procedimentos fiscalizatórios em conjunto com a *Coordenadoria Departamental de Gestão de Convênios e Prestação de Contas (CDGCP)*, nos termos do Capítulo XIV do Edital de Chamamento n.º 03/2026;

5.1.2 analisar, através da *Coordenadoria Departamental de Gestão de Convênios e Prestação de Contas (CDGCP)* da SMDAS, a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais alterações, nas Instruções nº 01/2024 do TCE-SP e comunicados, Resolução SMCAIS nº 01/2016, bem como as demais condições expressas no Edital de Chamamento n.º 03/2026, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as;

5.1.3 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência.

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

5.1.4 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à comissão de monitoramento e avaliação designada, nos termos do artigo 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

5.1.5 através do gestor da parceria:

5.1.5.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

5.1.5.2 informar à Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

5.1.5.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

5.1.5.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

5.1.6 reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

5.1.6.1 em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO, através da SMDAS, identificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;

5.1.6.2 em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a SMDAS analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

5.1.6.3 em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas no Capítulo XX do Edital de Chamamento n.º 03/2026, com a imposição das penalidades previstas na cláusula sétima deste Termo de Colaboração.

5.1.7 manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração, em integral atendimento às disposições do artigo 71 do Edital de Chamamento n.º 03/2026.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

5.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

5.2.1 Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

a) executar as ações em estrita consonância com o Termo de Referência do Edital de Chamamento n.º 03/2026 e Plano de Trabalho aprovado pela área técnica competente e legislação pertinente;

b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento aos usuários referenciados pelo Município;

c) prestar ao MUNICÍPIO, através da Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA) da SMDAS, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação da parceria;

d) promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

e) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

f) participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

g) manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através dos sistemas informatizados disponibilizados pelo Município;

h) apresentar ao MUNICÍPIO, por intermédio da Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA) da SMDAS, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado;

i) comunicar por escrito e imediatamente à SMDAS, através da Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA), todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

j) manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, em especial a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e demais Conselhos pertinentes à área de atuação, bem como sua regularidade fiscal;

k) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, eventual pretensão de alterações na forma de execução ou número de grupos.

5.2.2 Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

a) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade e transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade, bem como a perfeita contabilização das referidas despesas;

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

b) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas detalhadas no plano de aplicação dos recursos e cronograma de desembolso aprovados;

c) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, após a publicação do extrato do Termo de Colaboração e dentro da vigência do mesmo, indicando no conteúdo original dos documentos — inclusive a nota fiscal eletrônica — da identificação do órgão público concededor e os demais elementos identificadores do repasse, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

d) manter conta corrente junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica para a movimentação dos recursos oriundos deste Termo de Colaboração, informando à SMDAS o número;

e) realizar toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, sendo proibido o saque de recursos da conta corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie, ressalvadas as exceções previstas no § 2º do artigo 53 da Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações incluídas pela Lei nº 13.204/2015;

f) aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título desta parceria, sugerindo-se cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreados em títulos da dívida pública, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

g) não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de Assistência Social, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, os recursos oriundos da presente parceria;

h) prestar contas dos recursos recebidos, bimestralmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas, por meio do lançamento em ordem cronológica e da digitalização dos documentos comprobatórios das despesas, por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas – PDC, obedecendo às disposições da Resolução SMCAIS nº 01/2016, ou outra que vier a substituí-la, e do Edital de Chamamento n.º 03/2026, sob pena de suspensão dos repasses;

i) apresentar, em conjunto com as prestações de contas previstas na alínea "h", todos os documentos previstos no artigo 58 do Edital de Chamamento n.º 03/2026 e outros que vierem a ser eventualmente disciplinados;

j) entregar bimestralmente, na mesma data das prestações de contas previstas na alínea "h", a folha de pagamento analítica do período, bem como aqueles documentos eventualmente exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou do órgão de controle do Município, por meio de peticionamento

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social

Avenida Anchieta, nº 200 - 12º Andar - Centro - Campinas/SP - CEP 13015-904

intercorrente no processo administrativo eletrônico da parceria, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

k) apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de março do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, por meio de petição no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, observando, também, as regras estabelecidas pelas Instruções nº 01/2024 do TCE-SP;

l) devolver ao Fundo Municipal da Assistência Social eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal devolução nos moldes da prestação de contas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

m) não remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, servidor ou empregado público;

n) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

5.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

5.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

5.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

5.5.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

5.5.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social

Avenida Anchieta, nº 200 - 12º Andar - Centro - Campinas/SP - CEP 13015-904

que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES

8.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os equipamentos e os materiais de natureza permanente, necessários à consecução do objeto, que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, mas que a ele não se incorporam, nos termos do Art. 36 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

8.2. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da parceria deverão ser objeto de controle patrimonial, gravados com cláusula de inalienabilidade e incorporados ao Município (Fundo Municipal de Assistência Social) ao término da parceria, denúncia ou em caso de extinção da Organização da Sociedade Civil.

8.3 Não se submeterão à doação prevista na cláusula 8.2, por aplicação análoga ao previsto no Decreto Municipal n.º 18.615 de 29 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto n.º 22.603 de 12 de janeiro de 2023 os equipamentos e materiais permanentes que:

8.3.1 por sua natureza em uso normal perdem ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

8.3.2 cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irreversibilidade ou perda de sua identidade;

8.3.3 que quando sujeito a modificações químicas ou físicas, em virtude dos fluidos ou do próprio uso excessivo, se deteriora ou perde sua característica normal de uso;

8.3.4 destinados à incorporação a outro bem, e que não podem ser retirados sem prejuízo das suas características principais;

8.3.5 adquiridos para fins de transformação para integrar outro bem ou servir de parte deste;

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social

Avenida Anchieta, nº 200 - 12º Andar - Centro - Campinas/SP - CEP 13015-904

5.5.3 cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, nos termos da Lei Federal n.º 12.527/2011 e dos artigos 204 e 206 das Instruções n.º 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.6 Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem, justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, desviar a finalidade na aplicação dos recursos ou descumprir as obrigações estabelecidas nas cláusulas 5.2.1 e 5.2.2, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria, até o saneamento das impropriedades, conforme previsão do artigo 48, incisos II e III, da Lei Federal n.º 13.019/2014

SEXTA – DA HIPÓTESE DE RETOMADA

6.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;

II - retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

6.1.1 As situações previstas na cláusula 6.1 devem ser comunicadas pelo gestor da parceria à Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, O MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social

Avenida Anchieta, nº 200 - 12º Andar - Centro - Campinas/SP - CEP 13015-904

8.3.6 adquiridos, que possuam características de material permanente, mas que apresentarem valor individual de até 400 UFIC - Unidade Fiscal de Campinas.

NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 Cabe ao Município, através da SMDAS gerenciar os riscos relativos ao tratamento de dados pessoais, visando adequação dos mesmos à LGPD, na forma prevista pelo Decreto n.º 21.906, de 14 de janeiro de 2022 que dispõe sobre o Programa de Proteção de Dados no Poder Executivo Municipal.

9.2 Cabe à organização da sociedade civil a observância das obrigações de proteção, segurança, sigilo, confidencialidade e utilização adequada dos dados pessoais e informações relacionadas aos usuários do serviço a que tiver acesso em decorrência da execução da parceria.

DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 É obrigatória, nos termos do artigo 42, inciso XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E por estarem certas e ajustadas, firmam eletronicamente o presente Termo de Colaboração.

Campinas,

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

(OSC)

Representante(s) legal(is)

RG nº

CPF nº

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

**ANEXO RP-09 –
REPASSES AO TERCEIRO SETOR –
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO –
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):
EXERCÍCIO (1):
ADVOGADO(S) / N° OAB / E-MAIL: (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:**
- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://dos.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
 - c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome:
Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome:
Cargo:
CPF:

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:**
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

(*) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2026
ANEXO VI - ESTIMATIVA DE CUSTO DO SERVIÇO**

**Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa de
Passagem de 0 a 17 anos e 11 meses**

Considerando o Termo de Referência (Anexo I) e a execução por organização da sociedade civil pelo período de 12 (doze) meses, os custos do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa de Passagem de 0 a 17 anos e 11 meses, objeto de abertura de Edital, foram calculados/atualizados a partir da seguinte metodologia:

Para cada **1 (um) grupo** com capacidade de atendimento de **até 40 (quarenta) crianças e adolescentes**, segue conforme itens abaixo.

I - Expectativa de custo de execução:

A primeira parte do estudo concentrou-se em determinar o Custo da Hora trabalhada mensal de cada profissional envolvido. Para isso foram considerados os custos com salários, encargos trabalhistas, auxílio alimentação e auxílio transporte, coletados das seguintes fontes:

- Valores correspondentes aos salários da pesquisa salarial do site: <https://www.salario.com.br/>, referência por CBO, consultado em 30.07.2026, conforme dados disponíveis abertos.

- Cesta Básica, como auxílio alimentação, da divulgação da pesquisa mensal, da cidade de São Paulo de julho de 2026, do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE.

- Já para o vale transporte, o valor corresponde a utilização de 2 (duas) passagens por dia do ônibus urbano do Município de Campinas, considerando que o trabalhador utiliza esse transporte 22 (vinte e dois) dias no mês. O valor da passagem vigente desde janeiro de 2026 é de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos).

O Valor do Custo da Hora Trabalhada Semanal foi calculado através da divisão da somatória do Total dos Custos e Encargos Trabalhistas pela Carga Horária Semanal (apontada na pesquisa Salarial) de cada profissional.

Na somatória total, além de conter as variáveis acima, estão contemplados todos os encargos como: contribuição de 20% de INSS, contribuição de 8% de FGTS, recolhimento de 4,5% de SAT, Provisão de 1/3 de Férias e Provisão de 13º salário e seus encargos.

Assim, segue Tabela 1 com o cálculo do custo da hora mensal de cada profissional envolvido no serviço:

Profissional	CBO	Salário Base (R\$)	Jornal Semanal Média	Encargos +salário (R\$)	Provisão 1/3 férias c/ encargos (R\$)	Provisão 13º c/ encargos (R\$)	Vale-transporte mensal (R\$)	Cesta Básica mensal (R\$)	Custo Hora Semanal
--------------	-----	--------------------	----------------------	-------------------------	---------------------------------------	--------------------------------	------------------------------	---------------------------	--------------------

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

				[sal*1,3 25]	[sal*36*1, 325]	[sal*12*1, 325]			
Assistente Social	2516-05	3553,63	30	4.708,56	130,79	392,38	286,00	R\$ 965,47	202,60
Coordenador de Projetos Sociais	1311-20	5830,49	39	7.725,40	214,59	643,78	286,00	R\$ 965,47	252,19
Cuidador	5162-10	1823,34	41	2.415,93	67,11	201,33	286,00	R\$ 965,47	96,00
Psicólogo Social	2515-30	3623,71	35	4.801,42	133,37	400,12	286,00	R\$ 965,47	188,18
Supervisor Técnico	2516-05	3553,63	32	4.708,56	130,79	392,38	286,00	R\$ 965,47	600,00
Equipe de Apoio:									
Auxiliar Administrativo	4110-05	2057,43	43	2.726,09	75,72	227,17	286,00	R\$ 965,47	99,55
Cozinheiro	5132-05	2006,14	43	2.658,14	73,84	221,51	286,00	R\$ 965,47	97,79
Auxiliar de cozinha	5135-05	1850,75	43	2.452,24	68,12	204,35	286,00	R\$ 965,47	92,47
Auxiliar de serviços gerais	5143-20	1761,45	43	2.333,92	64,83	194,49	286,00	R\$ 965,47	89,41
Motorista de Automóveis	7623-05	2275,85	43	3.015,00	83,76	251,29	286,00	R\$ 965,47	107,02

Tabela 1 (valores em reais)

A segunda etapa foi estimar o custo médio por hora dos demais insumos, que corresponde a uma expectativa com custos de habitação, transporte, higiene e cuidados pessoais, assistência à saúde, educação, recreação e cultura, serviços pessoais e despesas diversas, baseado na última Pesquisa de Orçamento Familiar (POF - IBGE) de 2017/2018, sendo a mesma referência utilizada nos editais anteriores do mesmo serviço.

Para chegar nessa projeção do Gasto Médio Familiar foi feito um ajuste inflacionário do período, janeiro de 2018 a julho de 2026 (última divulgação disponível), pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Em sua pesquisa a POF divulgou que as famílias brasileiras, em sua maioria, são compostas em média por 3 indivíduos, sendo assim possível produzir a coluna Gasto Médio Mensal por indivíduo, estimando o Custo Médio por Hora, considerando um mês de 30 dias.

Despesa (POF)	Gasto mensal por indivíduo (R\$)	Custo mensal (40 usuários)
Alimentação	359,89	14.387,60
Habitação	889,49	35.579,60
Vestutário	84,71	3.388,40
Transporte	399,48	15.979,20
Higiene e Cuidados Pessoais	69,02	2.760,80
Assistência à saúde	194,65	7.786,00
Educação	116,73	4.669,20
Recreação e cultura	57,48	2.299,20

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

Serviços pessoais	30,54	1.221,60
Despesas diversas	177,13	7.085,20
TOTAL MÊS	2.378,92	95.156,80
TOTAL ANO		1.141.881,60

Tabela 2 (valores em reais)

Assim, a partir das informações das tabelas 01 e 02 foi elaborada a Tabela 03, que estima a expectativa de gastos em 12 meses, com o horário de funcionamento descrito no Termo de Referência.

Profissional	Jornada Semanal (H/sem)	Custo Hora Semanal	Quantidade Profissionais	Custo Mensal
Assistente Social	30	202,60	2	12.156,00
Coordenador de Projetos Sociais	40	252,19	1	10.087,60
Cuidador (CBO 5162-10)	36	114,15	42	172.594,80
Psicólogo Social	30	188,18	2	11.290,80
Supervisor Técnico	2	600,00	1	1.200,00
Auxiliar Administrativo	40	99,55	1	3.982,00
Equipe de Apoio (apenas para fins de referência na elaboração do custo, sendo facultativa a OSC a contratação de profissionais ou de prestadora de serviços)				
Cozinheiro	44	97,79	1	4.302,76
Auxiliar de cozinha	44	92,47	2	8.137,36
Auxiliar de serviços gerais	40	89,41	2	7.152,80
Motorista de Automóveis	40	107,02	2	8.561,60
Total				239.465,72

Obs.: Para o cálculo referente ao Supervisor Técnico foi considerado o valor da 01 hora/quantidade, vezes 04 semanas.

Estimativa de Custo do Serviço	Mensal	Anual
Gastos com os Profissionais (com arredondamento das casas decimais)	239.466,00	2.873.592,00
Gastos com Usuários (com arredondamento das casas decimais)	95.157,00	1.141.884,00
Estimativa Total de Custo do Serviço – Execução	334.623,00	4.015.476,00

Tabela 3 (Valores em Reais, com arredondamento das casas decimais)

Desta forma, a expectativa de custos de execução para 1 (um) grupo com capacidade de atendimento de até 40 (quarenta) crianças e adolescentes, é de **R\$ 4.015.476,00 (quatro milhões, quinze mil, quatrocentos e setenta e seis reais) para o período de 12 (doze) meses.**

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

II - Expectativa de custo de implantação:

O estudo concentrou-se em elaborar uma pesquisa de preços dos itens listados nos editais de chamamento para abrigo institucional, com a adequação das quantidades para a capacidade instalada do serviço, objeto deste estudo.

Assim, segue a Tabela 4 com os preços e cálculo da média dos valores encontrados para cada item pesquisado, sendo realizada a coleta de 5 preços por item, em marketplaces nacionais, sem custo do frete, em 04/04/2026 e reajustada para o período abril a julho, considerando o índice IPCA do período, para fins do valor final apresentado, sendo:

Item	Preço_médio_5 Itens pesquisados	Menor_preço	Maior_dos_5	Referências_utilizadas	Quant.	Custo de Implantação 40 VAGAS
Armário de aço 2 portas	R\$ 906,34	R\$ 774,45	R\$ 993,27	5	8	7.353,71
Camã box solteiro	R\$ 324,79	R\$ 246,15	R\$ 481,90	5	40	13.176,08
Conjunto sofá 2 e 3 lugares	R\$ 774,63	R\$ 689,00	R\$ 936,95	5	4	3.142,54
Fogão industrial com 06 bocas ou mais	R\$ 809,45	R\$ 576,90	R\$ 1.182,72	5	2	1.641,88
Freezer horizontal 2 portas 534L	R\$ 4.201,06	R\$ 2.897,00	R\$ 5.399,99	5	4	17.042,84
Guarda-roupas 4 portas	R\$ 402,48	R\$ 341,90	R\$ 479,09	5	20	8.163,94
Mesa de jantar 10 lugares	R\$ 1.173,10	R\$ 1.009,90	R\$ 1.374,88	5	4	4.759,04
Máquina de lavar roupas (12–15kg)	R\$ 1.624,44	R\$ 1.399,00	R\$ 1.795,49	5	4	5.590,01
Refrigerador vertical 600L	R\$ 6.030,53	R\$ 5.685,53	R\$ 6.799,99	5	4	24.464,67
Televisor 60 polegadas	R\$ 3.069,31	R\$ 2.651,69	R\$ 3.499,90	5	2	5.225,80
TOTAL						92.560,51

Tabela 4 (valores em reais)

Desta forma, a expectativa de custos de implantação do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa de Passagem de 0 a 17 anos e 11 meses, com arredondamento das casas decimais, é de **R\$ 92.561,00 (noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais).**

4

DESPACHO AUTORIZATIVO - CELEBRAÇÃO DE TERMO
DE FOMENTO - EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL
Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 15/10/2026

SEI n.º PMC.2026.00096517-24

Interessado: SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SETA

Assunto: Celebração de Termo de Fomento - Emenda Parlamentar Municipal

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, acolhidos pelo Procurador Geral do Município e remetidos Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SETA, inscrita no CNPJ n.º 44.622.223/0001-66, com vigência a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas até 31 de março de 2027, para a execução dos Projetos: Projeto Novos Rumos, visando a qualificação dos serviços prestados pela SETA com a troca de equipamentos das equipes (computadores/notebooks - SESF Sudoeste) e mobiliário (cadeiras escritório reguláveis ergonomicamente - Liberdade Assistida), agregando valor ao atendimento dos usuários dos serviços e ao conforto, segurança e desempenho das trabalhadoras e trabalhadores. Com a aquisição de bens permanentes, poderemos economizar recursos com a locação dos mesmos; o Projeto Juventudes e Diversidades, visando o planejamento e a execução de ações que tenham incidência em políticas públicas para a população LGBTQIAPN+, no município de Campinas por meio do fortalecimento das atividades da Rede Aliada à População LGBTQIAPN+. Bem como contribuir com o fortalecimento e emancipação das juventudes LGBTQIAPN+ que fazem parte desta rede e o Projeto Cultura de Rua #019, que visa ofertar o acesso para a sociedade em geral através do atendimento às crianças/adolescentes/jovens na participação e lazer com modalidades desportivas e com apresentações de elementos culturais. Além de promover o bem-estar, benefícios diretos à saúde mental e ao lazer, as atividades de projeto visam promover boas perspectivas no incentivo ao desenvolvimento social intergeracional, através do hip-hop, do skateboard e de esportes de rua como futebol e basquete, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 15 de outubro de 2026
VANDECLEYA ELVIRA DO CARMO SILVA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº147, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026
A Secretária Municipal de Educação de Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, com fundamento na Resolução CME nº 02, de 05 de dezembro de 2024, e na Resolução SME nº 03, de 25 de fevereiro de 2025, e considerando o contido no processo SEI PMC.2026.00011183-18,

RESOLVE:
Art. 1º A Escola de Educação Básica privada - Educação Infantil, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PATACOLÁ LTDA-ME, credenciada e autorizada a funcionar pela Portaria SME nº 38, de 30 de agosto de 2007, na Rua Ribeirão Bonito, nº 516, Jardim do Trevo, a partir dos efeitos desta portaria fica autorizada a funcionar nos seguintes termos:
I - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PATACOLÁ LTDA-ME, situada na Rua Ribeirão Bonito, nº 516 e Anexo nºs 506 e 526, no Jardim do Trevo, no Município de Campinas, Estado de São Paulo para atendimento de alunos(as) na primeira etapa da educação básica - Educação Infantil creche e pré-escola; e
II - amplia sua capacidade de atendimento para doze salas de aula, comportando:
a) até seis turmas de alunos(as) em tempo parcial de, no mínimo, quatro horas diárias; ou
b) até seis turmas de alunos(as) em tempo integral de, no mínimo, sete horas diárias.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 15 de outubro de 2026
PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2026.00145026-51
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação (SME)
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de recreação infantil e estações de alimentação festiva durante a realização da IV Feira da Educação Pública do NAED Noroeste

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME), torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.
Após a primeira publicação deste aviso no Diário Oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail sme.dispensa@educacampinas.sp.gov.br, oportunidade em que deverão solicitar o acesso ao Termo de Referência e demais informações.
Poderá participar desta Dispensa de Licitação a pessoa jurídica regularmente estabelecida no país, que atenda às condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação.
Campinas, 15 de outubro de 2026
ALEXANDRE TADEU DE ANDRADE DIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de Apoio à Escola

COMUNICADO SME Nº270, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026
A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, considerando o disposto no Comunicado SME nº 202, de 22 de junho de 2026, alterado pelo Comunicado SME nº 255, de 24 de setembro de 2026, que tornou público o Edital do Processo Seletivo Interno destinado à seleção de servidores(as) para o desenvolvimento de atividades de curadoria pedagógica e participação no Conselho Editorial da EducaTV Campinas, bem como o contido no Processo SEI PMC.2026.00102498-37,

COMUNICA:
1. Fica divulgada a classificação preliminar dos(as) candidatos(as) participantes do Processo Seletivo Interno para desenvolvimento de atividades de curadoria pedagógica e participação no Conselho Editorial da EducaTV Campinas, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	CANDIDATO(A)
1º	TATIANA CRISTINA DOS SANTOS KRAIDE
2º	SHEILA FERREIRA DE SOUZA
3º	AIRTON MANOEL DOS SANTOS

2. Os(as) candidatos(as) podem solicitar à Comissão Organizadora, por meio dos canais institucionais de comunicação, informação sobre a pontuação final que lhes foi atribuída, a fim de subsidiar eventual recurso contra a classificação preliminar;
3. A interposição de recursos deve ocorrer no período de 31 de outubro a 3 de novembro de 2026, exclusivamente por meio do formulário eletrônico previsto no item 7.2 do Edital, disponível em: https://docs.google.com/forms/de/1FAIpQLSfM_Wbif_9e7HgIK2JkZ4O8rAWvHbmpt_9z6r2EF9f38E3Jbvg/viewform
4. Os recursos devem conter exposição clara dos fundamentos que justifiquem o pedido de revisão, nos termos do item 7.3 do Edital, sendo que não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido ou por meio diverso daquele previsto no Edital;
5. A Comissão Avaliadora analisará os recursos interpostos, podendo manter ou revisar as pontuações anteriormente atribuídas, conforme previsto no Edital;
6. A classificação divulgada por este Comunicado é preliminar e pode ser alterada

em decorrência da análise dos recursos;
7. A classificação final e a homologação do Processo Seletivo observarão as etapas e os prazos estabelecidos no Comunicado SME nº 255, de 24 de setembro de 2026.
Campinas, 15 de outubro de 2026
PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

REVOGAÇÃO
> FUMEC-SUP/
Processo SEI nº FUMEC.2026.00002220-14
No exercício do poder diretivo da Administração, **REVOGO** o procedimento constante dos autos, por razões de conveniência e oportunidade, em razão da necessidade de adequação do projeto.
A decisão fundamenta-se no art. 71, inciso II, e §§ 2º, 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021. Publique-se e cientifiquem-se os interessados, assegurando-se o prazo legal de 3 (três) dias úteis para eventual recurso.
Após, encaminhem-se os autos às diretorias competentes para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº: 2024.00002005-25
Assunto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, atendimento a situações de emergência e emissão de relatório de inspeção anual (RIA), com anotação de responsabilidade técnica (ART) de elevadores das unidades da FUMEC, conforme condições e especificações constantes do Anexo I- Termo de Referência.
Interessada: Fumec

DESPACHO
Ante os elementos que constam nos autos, **autorizo:**
1) A celebração de termo de aditamento ao Termo de Contrato nº 41/2024 celebrado com a empresa **ESPEL ELEVADORES ESPECIALIZADOS LTDA. - M.E(CNPJ/MF Nº 56.851.769/0001-78)**, de forma a prorrogá-lo por mais 12 (doze) meses e com cláusula resolutiva expressa, com fundamento nos artigos 107 e 124, inciso II alínea "b" da Lei nº 14.133/2021 e bem como na cláusula nº 8.1 do instrumento contratual;
2) O valor total das despesas decorrentes do presente aditamento no valor de R\$ 59.425,11 (cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais e onze centavos), devendo o valor de R\$ 9.904,19 (nove mil novecentos e quatro reais e dezenove centavos) onerar o exercício de 2026 e o restante o exercício seguinte, nas dotações orçamentárias nº 60401.12.363.1053.4324.339030 FR 01.200.000, 60402.12.122.1053.4325.339030 FR 01.220.000, 60404.12.366.1053.4326.339030 FR 01.220.000, 60401.12.363.1053.4324.339039 FR 01.200.000, 60402.12.122.1053.4325.339039 FR 01.220.000 e 60404.12.366.1053.4326.339039 FR 01.220.000;
3) À Procuradoria e Assessoria Jurídica da Fumec para a celebração do termo de aditamento;
4) Publique-se.
Campinas, 14 de outubro de 2026
PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO
> FUMEC-DSC/
Campinas, 14 de outubro de 2026.
Processo Administrativo n.º FUMEC.2024.00002290-01. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 17/2024. **Contratada:** SETTHA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA. **Termo de Contrato n.º** 43/2024. **Termo de Aditamento n.º** 43/2026. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência da contratação de empresa para a realização de serviços de Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), os Laudos Técnico das Condições do ambiente do Trabalho (LTCAT), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e a realização de exames, inspeções e perícias médicas. **Valor:** R\$ 170.936,97. **Assinatura:** 13/10/2026. **Vigência:** 12 (doze) meses (14/10/2026 a 13/10/2027).
PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

ORDEM DE SERVIÇO FUMEC 01/2026
Dispõe sobre o uso do serviço de cuidador de alunos com deficiência.
O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso de suas atribuições, emite a seguinte Ordem de Serviço:

Art. 1º O Diretor Educacional deverá informar ao Departamento dos Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos, no caso de alunos do EJA, e a Secretaria Escolar deverá informar ao Departamento dos Programas de Educação Profissional, no caso de alunos do CEPROCAMP sobre a necessidade do serviço de cuidador de alunos com deficiência.
Parágrafo único: a solicitação deverá conter no mínimo:
I - o local de atendimento dos serviços;
II - as datas, dia(s) da semana e o(s) respectivo(s) horário(s) de atendimento, se for o caso;
III - laudo clínico ou documento idôneo que descreva a deficiência do aluno e informações relevantes.
IV - a designação de quais alunos terão o atendimento compartilhado e quais alunos terão o atendimento exclusivo, considerando que será atribuído a cada cuidador o máximo de 02 (dois) alunos com deficiência.
Art. 2º O Departamento dos Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos ou o Departamento dos Programas de Educação Profissional irá avaliar o pedido e, se aprovado, encaminhá-lo à Coordenação de Contratos, através do e-mail tercerizados@educacampinas.sp.gov.br.
Parágrafo único: a solicitação aprovada deverá ser enviada à Coordenação de Contratos com no mínimo 12 (doze) dias úteis de antecedência da necessidade de início do serviço.

Art. 3º A Coordenação de Contratos irá encaminhar ao Diretor Educacional ou à Secretaria Escolar do CEPROCAMP a data de início do serviço, o nome e o documento do profissional designado pela empresa.

Art. 4º O Diretor Educacional, no caso do aluno de EJA, ou Secretaria Escolar, no caso do aluno do CEPROCAMP serão responsáveis por:

I - Informar a Coordenação de Contratos sobre eventuais ausências ou desistências dos alunos com deficiência para que o serviço seja interrompido.

II - Informar à Coordenação de Contratos sobre qualquer alteração do profissional designado.

III - Preencher a avaliação dos serviços mensalmente e enviar à Coordenação de Contratos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de outubro de 2026

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Protocolo SEI FUMEC nº 2026.00002746-69

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Assunto: Disponibilização temporária de espaço físico com infraestrutura compatível para realização do XI Fórum Estudantil de Pesquisa do Programa PESCO - 2026.

Fundamentação jurídica: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Dispensa de Licitação nº 19/2026

Diante dos elementos que constam nos autos, **AUTORIZO:**

1. A contratação direta da **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP FUNCAMP**, (CNPJ nº **49.607.336/0001-06**), por meio de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

2. A despesa estimada no valor de **R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**, deverá onerar o presente exercício na dotação orçamentária nº 60404.12.366.1053.4326.339039 FR 01.220.000.

3. Publique-se.

Campinas, 14 de outubro de 2026

ARY JAMES PISSINATTO

Superintendente FUMEC / CEPROCAMP

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2026.00026250-35

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Seguro para Veículos

Diante do valor a ser onerado para a Prestação de Serviços de Seguro de Veículos da SMEL e de acordo com o Artigo 6º, inciso VI, do Decreto Municipal 23.207/2024 e o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 6.624,31 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos) a favor da empresa MAXXA CORRETORA DE SEGUROS LTDA., CNPJ: 25.227.377/0001-09.

FERNANDO LOURENÇO VANIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Protocolo SEI: PMC.2025.00140536-60

Data: 22/09/2025

Interessado: Grupo Econômico Terra Nova (Terra Nova 1500 Ltda. e Terra Nova 1774 Ltda.)

CNPJ: 59.649.874/0001-17 e 64.279.835/0001-05

Cartográfico: 3241.63.66.0001.01001

Assunto: Solicitação de incentivos fiscais - Lei Municipal nº 16.174/2021

Reviso, de ofício, a decisão publicada no DOM em 7/04/2026, que passa a ter o seguinte teor: Defiro do pedido de incentivos fiscais ao grupo econômico Terra Nova, composto pelas empresas Terra Nova 1774 Ltda., CNPJ nº 64.279.835/0001-05 e Terra Nova 1500 Ltda., CNPJ nº 59.649.874/0001-17, uma vez que foram cumpridos os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 16.174/2021, pelo Decreto Municipal nº 22.166/2022 e pela Instrução Normativa SMF nº 15/2022, conforme projeto de instalação no Município de Campinas, enquadrando-se como equiparadas a unidade logística de serviços e produtos pela atuação no segmento de infraestrutura específica para receber datacenters ou serviços de telecomunicações, nos termos do art. 2º, §3º, da Lei Municipal nº 16.174/2021, tendo alcançado o total de 105 (cento e cinco) pontos na soma da pontuação conforme estabelece o art. 4º do citado diploma legal, acarretando o prazo de concessão dos incentivos fiscais de 12 (doze) anos, em conformidade com o Anexo III, sendo os investimentos planejados caracterizados como relevantes, conforme estabelece o art. 7º, §1º, da Lei Municipal 16.174/2021 e o art. 7º da Instrução Normativa SMF nº 15/2022, com prazo de implantação do empreendimento de até 4 (quatro) anos e nos seguintes termos: I - Terra Nova 1774 Ltda. - CNPJ nº 64.279.835/0001-05: a) Isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis de Direitos Reais a eles relativos (ITBI) do imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3241.63.66.0001.01001, matrícula nº 150.384 - 2º Serviço de Registro de Imóveis - Campinas/SP., conforme o art. 3º, III, da Lei Municipal nº 16.174/2021 e que nos termos art. 11, §6º deste diploma legal é concedida para uma única transmissão, a partir da data do pedido, nos termos do art. 18, III, da Lei Municipal nº 16.174/2021, ficando dispensada a emissão da "Certidão de Reconhecimento de Não Incidência de ITBI" em relação à transmissão identificada para fins de registro em matrícula no

Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, constituindo-se a publicação desta decisão o documento comprobatório de reconhecimento administrativo da não incidência tributária ao ITBI; b) Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), conforme o art. 3º, I, da Lei Municipal nº 16.174/2021, relativo ao imóvel cadastrado sob o cartográfico nº 3241.63.66.0001.01001, exceto aquelas que já possuem isenção com base em outras legislações, a partir do primeiro dia do exercício seguinte à data do pedido, de acordo com o art. 18, I, da Lei Municipal nº 16.174/2021. Esta isenção fica concedida sob condição resolutória, devendo ser apresentada a matrícula atualizada em até 30 dias da sua retificação e das áreas que compuserem o parcelamento do solo; c) Isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - incidente sobre os serviços tomados de construção civil relativos aos itens 07.02 e 07.05 da lista de serviços anexa à Lei Municipal nº 12.392/2005, relativamente às obras de instalação, após a aprovação, pelo órgão competente, do projeto da obra de construção, conforme estabelece o art. 3º, IV, da Lei Municipal 16.174/2021, do imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3241.63.66.0001.01001, a partir da data do pedido, conforme art. 18, III, deste mesmo diploma legal e aplicada após a aprovação, pelo órgão competente, do projeto da obra de construção, ficando esta isenção condicionada à comunicação da inscrição mobiliária da obra de construção civil no Cadastro Municipal de Receitas Mobiliárias à Coordenadoria Setorial de Análises de Incentivos Fiscais (CSAIF), no endereço eletrônico incentivosfiscais@campinas.sp.gov.br, nos termos do art. 1º, § 4º, da IN SMF nº 15/2022; d) Isenção das taxas devidas pela aprovação de projetos de construção civil relativos ao projeto de instalação, nos termos do art. 3º, V, da Lei Municipal nº 16.174/2021, do imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3241.63.66.0001.01001 e a partir da data do pedido, conforme estabelece o art. 18, III, deste mesmo diploma legal; e) Isenção de emolumentos e preços públicos relativos aos procedimentos administrativos necessários para a regularização de projeto de construção de empreendimento nos órgãos técnicos municipais da Administração Direta, relativamente a instalação, nos termos do art. 3º, VI, da Lei Municipal nº 16.174/2021, do imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3241.63.66.0001.01001 e a partir da data do pedido, conforme estabelece o art. 18, III, deste diploma legal; e f) Isenção da taxa de Alvará de Uso, nos termos do art. 3º, VII, da Lei Municipal nº 16.174/2021 e a partir da data do pedido, conforme art. 18, III, deste mesmo diploma legal; II - Terra Nova 1500 Ltda. - CNPJ nº 59.649.874/0001-17: a) Redução para 2% (dois por cento) da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - serviços prestados previstos no Anexo I, nos termos do art. 3º, II, da Lei Municipal nº 16.174/2021 e a partir do início da operação do projeto de instalação, conforme estabelece o art. 18, II, deste mesmo diploma legal; b) Isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - incidente sobre os serviços tomados de construção civil relativos aos itens 07.02 e 07.05 da lista de serviços anexa à Lei Municipal nº 12.392/2005, relativamente às obras de instalação, após a aprovação, pelo órgão competente, do projeto da obra de construção, conforme estabelece o art. 3º, IV, da Lei Municipal 16.174/2021, do imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3241.63.66.0001.01001, a partir da data do pedido, conforme art. 18, III, deste mesmo diploma legal e aplicada após a aprovação, pelo órgão competente, do projeto da obra de construção, ficando esta isenção condicionada à comunicação da inscrição mobiliária da obra de construção civil no Cadastro Municipal de Receitas Mobiliárias à Coordenadoria Setorial de Análises de Incentivos Fiscais (CSAIF), no endereço eletrônico incentivosfiscais@campinas.sp.gov.br, nos termos do art. 1º, § 4º, da IN SMF nº 15/2022; c) Isenção das taxas devidas pela aprovação de projetos de construção civil relativos ao projeto de instalação, nos termos do art. 3º, V, da Lei Municipal nº 16.174/2021, do imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3241.63.66.0001.01001 e a partir da data do pedido, conforme estabelece o art. 18, III, deste mesmo diploma legal; d) Isenção de emolumentos e preços públicos relativos aos procedimentos administrativos necessários para a regularização de projeto de construção de empreendimento nos órgãos técnicos municipais da Administração Direta, relativamente a instalação, nos termos do art. 3º, VI, da Lei Municipal nº 16.174/2021, do imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3241.63.66.0001.01001 e a partir da data do pedido, conforme art. 18, III, deste diploma legal; e) Isenção da taxa de Alvará de Uso, nos termos do art. 3º, VII, da Lei Municipal nº 16.174/2021 e a partir da data do pedido, conforme art. 18, III, deste mesmo diploma legal. As empresas deverão ainda informar à Secretaria Municipal de Finanças qualquer alteração cadastral, cumprir os compromissos estabelecidos nos arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 16.174/2021, realizar as prestações anuais de contas, nos termos do que estabelece o art. 19, assim como observar as demais normas estabelecidas nesta lei e na legislação municipal aplicável."

Campinas, 15 de outubro de 2026

MAURICIO ALEXANDRE CAPANELLI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS EM EXERCÍCIO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Processo SEI: IMA.2026.00000759-76

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças.

Empresa: Informática de Municípios Associados S.A. - IMA. - CNPJ nº CNPJ 48.197.859/0001-69

Objeto Contratual: Serviços de Atendimento Presencial, Teleatendimento e Certificado Digital.

Valor: R\$ 291.628,35 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos).

Tendo em vista o parecer favorável exarado pelo Comitê Gestor de Execução Orçamentária e Financeira, constante do Documento SEI nº 20635408, de 13 de outubro de 2026, e em conformidade com o disposto no art. 3º, inciso IV, e no art. 10, inciso V, ambos do Decreto Municipal nº 24.066, de 22 de setembro de 2025, **AUTORIZO** a quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da Informática de Municípios Associados S/A - IMA, para fins de quitação das Notas Fiscais números 26199, 26297 e 26299, correspondentes a prestações de serviços Certificados Digitais, Atendimento Presencial e Teleatendimento, nos meses de Agosto.

A autorização apresentada enquadra-se na hipótese prevista no inciso V do art. 10º do Decreto Municipal nº 23.019, de 2023, que autoriza a alteração da ordem cronológica de pagamentos nos casos em que o objeto contratual seja imprescindível para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade de serviço público relevante.

Publique-se nos termos do art. 10, §4º e §5º, do Decreto Municipal nº 23.019/2023, após encaminhe-se à Secretaria Municipal de Finanças (DAF/SMF), à Secretaria

Municipal de Gestão e Controle (SMGC) e à Procuradoria-Geral do Município (PGM) para providências cabíveis.

Campinas, 15 de outubro de 2026
MAURICIO ALEXANDRE CAPANELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS EM EXERCÍCIO

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

DECISÕES DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Processo Principal 2014/03/29175

Interessada: HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA / OSWALDO PELEGRINI

Advogado: Ian Barbosa Santos - OAB/SP 291.477

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação de Lançamento

Recurso de Revisão: Processo 2025/03/00010, juntado ao Principal

REJEITAMOS LIMINARMENTE o Recurso de Revisão de Nº 2025/03/00010, juntado ao Processo Principal 2014/03/29175, com fundamento no art. 77, caput e §§ 1º e 2º, da Lei Municipal 13.104/2007, com redação dada pela Lei Complementar 448/2024, combinado com a Súmula Nº 02 - JRT/SMF, por não ter sido suficientemente demonstrada a identidade fática e jurídica entre o acórdão recorrido e a decisão indicada como paradigma, tampouco a efetiva divergência entre os critérios de julgamento, uma vez que a recorrente não individualizou suficientemente as omissões alegadas nem demonstrou que, diante de situações processuais equivalentes, tenham sido adotados entendimentos jurídicos incompatíveis quanto ao dever de fundamentação das decisões administrativas.

Processo Principal 2018/03/04506

Interessada: CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLÓGICAS DR. DOMINGOS A. BOLDRINI

Advogada: Wellyngton Leonardo Barella - OAB/SP 171.223

Tributo/Assunto: ISSQN - Construção Civil - Guia de Lançamento Nº 029950/2018

Recurso de Revisão: Processo 2022/03/00719, juntado ao Principal

REJEITAMOS LIMINARMENTE o Recurso de Revisão protocolizado pelo Nº 2022/03/00719, juntado ao Processo Principal 2018/03/04506, com fundamento no art. 77, § 2º, da Lei Municipal 13.104/2007, em sua redação original, combinado com a Súmula Nº 02 - JRT/SMF, por não ter sido demonstrada efetiva divergência entre os critérios de julgamento adotados no acórdão recorrido e na decisão indicada como paradigma, uma vez que os julgados examinaram controvérsias submetidas a fundamentos jurídicos distintos, não sendo suficiente, para caracterizar a divergência alegada, a circunstância de ambos os empreendimentos possuírem finalidade social.

Processo Principal 2021/03/00136

Interessada: ANESTHESIOLOGY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Advogado: José Renato Camilotti - OAB/SP 184.393

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 003559/2021

Recurso de Revisão: Processo 2025/03/00014, juntado ao Principal

REJEITAMOS LIMINARMENTE o Recurso de Revisão interposto pelo Nº 2025/03/00014, juntado ao Processo Principal 2021/03/00136, com fundamento no art. 77, caput e §§ 1º e 2º, da Lei Municipal 13.104/2007, com redação dada pela Lei Complementar 448/2024, combinado com a Súmula Nº 02-JRT/SMF, por não ter sido suficientemente demonstrada a identidade fática e jurídica entre o acórdão recorrido e a decisão indicada como paradigma, nem a efetiva divergência nos critérios de julgamento, bem como pela ausência de demonstração de divergência específica quanto às demais matérias suscitadas.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO - NOTIFICAÇÃO FISCAL

Protocolo: PMC.2026.00025146-32

Interessado: RESIDENCIAL ANHUMAS LTDA

Requerente: RENATO DAHLSTRÖM HILKNER

Código Cartográfico do Imóvel: 3451.24.51.0001.01001

Assunto: Não Incidência/Isenção de Tributos Imobiliários

Notifica-se o interessado acima identificado para que, no prazo improrrogável de **30 dias**, apresente a documentação a seguir discriminada, nos termos do disposto nos artigos 13, 14, 21 a 23 e 63, § 1º, da Lei Municipal 13.104/2007 e Lei Municipal nºs 11.111/2001:

- Quanto ao valor venal do terreno:

1) Laudo Técnico de Avaliação de Mercado referente ao exercício de 2026, nos termos do artigo 16-A, §§3º a 5º, da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c as Instruções Normativas SMF nº 08 e 10/2021;

- Quanto a área do terreno:

2) Levantamento Planialtimétrico do Imóvel destacando a área do imóvel e da via pública, com indicação de suas áreas em m² (formato PDF);

3) Respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) com a devida guia de recolhimento.

Local de apresentação dos documentos:

Digitalizar os documentos e enviar por e-mail para sei.dri@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2026.00025146-32.

ou

Levar os documentos digitalizados, acompanhados dos originais, mediante prévio agendamento: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2026.00025146-32.

O não atendimento a esta notificação, no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, implicará no não conhecimento do pedido, nos moldes do artigo 83, VIII, da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 14 de outubro de 2026

LUÍS GUSTAVO MAGNANI DE ALMEIDA

AFTM - Matrícula Nº 138.091-5

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2026.00024406-80

Interessado: Feliciano Nahimy Filho

Requerente: Gustavo Froner Minatel

Código Cartográfico: 3262.44.95.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º combinados com os artigos 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro parcialmente** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2026, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico 3262.44.95.0001.00000, cancelando-se o lançamento do IPTU, tendo em vista que o interessado logrou êxito em comprovar uso rural do imóvel, com caráter mercantil e cunho econômico, nos termos do artigo 2º-B da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentado pelo artigo 4º do Decreto 19.723/2017 e IN SMF nº 007/2017, combinados com o disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal 57 de 1966, porém, mantendo-se o lançamento da **Taxa de Lixo**, tendo em vista que corretamente constituído, posto que o serviço público de coleta de lixo é disponibilizado ao imóvel, consoante informação prestada pelo Departamento de Limpeza Urbana (DLU), no âmbito do protocolado 2001/00/38037, verificando-se, portanto, presente o fato gerador da Taxa, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c os artigos 77 e 79 do CTN.

Recurso de ofício à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a decisão se enquadra nas exigências de recurso previstas no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações.

Protocolo: PMC.2026.00010489-48

Interessado: TECHNO PARK EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.

Requerente: TIAGO PATARO MENDES

Código Cartográfico: 3162.44.70.0002.01009

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69 e 70 da Lei 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão do lançamento do IPTU, para o exercício de 2026, do imóvel cadastrado pelo cartográfico **3162.44.70.0002.01009**, tendo em vista que corretamente constituído de acordo com a Lei Municipal nº 11.111/2001, posto que o alegado incentivo fiscal que embasa a presente impugnação, solicitado pela locatária do imóvel através do protocolo nº PMC.2025.00000631-02, foi indeferido em razão do não atendimento dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 16.174/2021, nos termos da decisão publicada no Diário Oficial do Município de 03/07/2026 (doc. 20408224).

Protocolo: PMC.2026.00010465-71

Interessado: TECHNO PARK EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.

Requerente: TIAGO PATARO MENDES

Código Cartográfico: 3162.44.70.0002.01003

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69 e 70 da Lei 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão do lançamento do IPTU, para o exercício de 2026, do imóvel cadastrado pelo cartográfico **3162.44.70.0002.01003**, tendo em vista que o alegado incentivo fiscal que embasa a presente impugnação, solicitado pela locatária do imóvel através do protocolo nº PMC.2025.00000631-02, foi indeferido em razão do não atendimento dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 16.174/2021, nos termos da publicação veiculada no Diário Oficial do Município de 03/07/2026 (doc. 20450628).

Protocolado: PMC.2026.00141286-01

Interessado: Horácio Fernando Lazzanha

Código Cartográfico: 4154.41.13.1679.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º combinados com os artigos 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU dos exercícios de 2025 e 2026 e da Taxa de Lixo do exercício de 2026 (reemissão de 06/2026), para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico **4154.41.13.1679.01001**, tendo em vista que mesmo regularmente notificado por publicação no Diário Oficial do Município em 31/07/2026, o interessado atendeu parcialmente a notificação, posto que deixou de apresentar documentos imprescindíveis à comprovação do alegado uso rural do imóvel, com caráter mercantil e cunho econômico, nos termos do artigo 2º-B da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentado pelo artigo 4º do Decreto 19.723/2017 e Instrução Normativa SMF nº 007/2017, combinado com o disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 57/1966, afastando-se os argumentos do impugnante em face da decisão proferida no Processo Judicial n. 1055603-87.2023.8.26.011, vez que esta anulou o lançamento do IPTU exclusivamente do exercício de 2023, restando passíveis de constituição para os lançamentos subsequentes, desde que demonstrado pela Administração Tributária o uso do imóvel em atividades urbanas, como de fato restou comprovado por meio de fiscalização empreendida no imóvel e reportada no protocolado PMC.2025.00170358-83, bem como das imagens contidas no doc. 20264224, obtidas mediante diligência ao imóvel em 04/12/2025, que no local funciona atividades de serviços (Academia de Ginástica) de natureza notadamente urbana, portanto, desvinculadas do alegado uso rural. No tocante à contestação da **Taxa de Lixo** sob alegação de uso rural, o pedido não merece acolhida, posto que independente da localização do imóvel (urbano ou rural), desde que disponibilizado/prestado o serviço público, o tributo é devido, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 6.355/1990, combinado com o disposto nos artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 e, conforme informação cadastral, o imóvel é atendido pelo serviço público de Lixo na frequência de 3 a 4 vezes por semana.

Protocolado: PMC.2026.00016007-72

Interessado: EDUARDO ERNESTO CASTELLANO

Requerente: LUIZ MARTINION FERREIRA

Código Cartográfico: 3234.44.58.0002.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/2007, **CERTIFICO a desistência** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo correspondentes ao exercício de 2026, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **3234.44.58.0002.01001**, em face da extinção dos créditos tributários pelo seu integral pagamento, com fundamento no § 1º da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c

artigo 156 do CTN. **Determino, de ofício**, a revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2026 para referido imóvel, alterando-se os dados cadastrais de territorial **para predial**, com a área construída para **219,76m²**, categoria e padrão construtivos **RH 5**, ano-base depreciação **2024**, nos termos do Parecer Fiscal 2008/7081, com fundamento na Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentada pelo artigo 42, Tabela L do anexo 3 do Decreto 19.723/2017, Lei 6.355/1990, mantendo-se os mesmos dados cadastrais ora estabelecidos para os exercícios seguintes, caso o processamento da presente decisão não seja cumprida no decurso do ano de 2026. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007.

Protocolo n.º PMC.2026.00121703-08

Interessado: Geralda Botelho Costa

Código Cartográfico: 3164.64.17.0295.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69 e 70 da Lei 13.104/2007, **DEIXO DE CONHECER** do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo exercícios IPTU/Taxas exercícios 2021 a 2025 e 2026 (Retroativos e Reemissão 03/2026), para o imóvel cadastrado pelo cartográfico n.º **3164.64.17.0295.01001**, com fulcro no inciso I, do artigo 83, da Lei Municipal n.º 13.104/2007, tendo em vista que o requerimento foi protocolizado extemporaneamente em **16/06/2026**, portanto, fora do prazo previsto no Edital de Notificação do Lançamento publicado no Diário Oficial do Município em **27/03/2026**, cujo prazo expirou em **04/05/2026**, nos termos do disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Municipal n.º 13.104/2007. Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, em face das disposições do parágrafo único, do artigo 83, da Lei 13.104/2007. **Determino de ofício** a revisão dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2021 a 2026 para referido imóvel, alterando-se a área construída de 113,88m² para **70m²** e ano-base depreciação de 2008 para **2002**, mantendo-se demais dados e fatores inalterados, nos termos do Parecer Fiscal n.º **20521845**. As alterações supracitadas deverão ser mantidas para os exercícios subsequentes, salvo se constata posteriormente quaisquer modificações nos dados que subsidiaram a presente decisão. Decisão consubstanciada nos artigos 17, 18, 18-B, 18-E da Lei Municipal n.º 11.111/2001, regulamentados pelos artigos 39, 49 combinado com a PEI da tabela L do anexo 3 e 58 do Decreto n.º 19.723/2017, Lei n.º 6.355/1990, combinado com o disposto nos artigos 145, III, 149 VIII e 173 da Lei Federal n.º 5.172/1966 (CTN).

Protocolo: PMC.2025.00016050-57 e anexo PMC.2026.00023738-00

Interessado: HABITAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Requerente: SABRINA APARECIDA CRISTIANINI

Código Cartográfico: 3442.22.73.0003.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69 e 70 da Lei 13.104/2007, **INDEFIRO** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU relativos ao exercício de **2025 e 2026**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **3442.22.73.0003.00000**, pelos seguintes motivos: a) o interessado é o sujeito passivo da obrigação tributária do imóvel, de acordo com a matrícula carreada aos autos e consoante as disposições da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), não tendo apresentado documentos hábeis para modificar o cadastro imobiliário, sendo que eventual invasão do imóvel por terceiros não lhe retira os poderes da propriedade previstos no artigo 1.228 do Código Civil; b) o imóvel é atendido pelos melhoramentos públicos mínimos necessários à incidência do fato gerador do IPTU previsto no § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), visto que comprovado por imagens de satélite e por vistoria ao local, a existência de 2 (dois) melhoramentos públicos, quais sejam: rede de iluminação pública, com posteamento para distribuição domiciliar e pavimento, guias e sarjetas, com galerias de águas pluviais e, c) quanto a pretensão de revisão do valor venal do imóvel, bem como a afirmação da existência de restrições ambientais, erosão e degradações, o requerente não apresentou laudo de avaliação do imóvel apto a comprovar suas alegações, ônus que lhe cabe e não se desincumbiu, de acordo com o artigo 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c artigos 14 e 16-A e § 3º da Lei Municipal nº 11.111/2001.

Protocolo: PMC.2026.00024897-78

Pedido de Reconsideração: PMC.2026.00173673-80

Interessado: PRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Requerente: RENATO DAHLSTRÖM HILKNER

Código Cartográfico: 3414.44.65.0002.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de reconsideração da decisão publicada no Diário Oficial do Município em 20/08/2026, que não conheceu do pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU referente ao exercício de 2026, código cartográfico n.º **3414.44.65.0002.01001**, tendo em vista que o interessado não logrou superar os motivos e fundamentos que embasaram o não conhecimento do pleito nos termos do artigo 83, inciso IX da Lei Municipal 13.104/2007, conforme exigência dos artigos 14 e 83, parágrafo único, do mesmo diploma legal.

Protocolados: PMC.2026.00020739-11 e PMC.2026.00020759-65

Interessado: O.J Zovico Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Requerente: Adriano Greve -OAB/SP 211.900

Códigos Cartográficos: 4312.52.75.0001.00000 e 4312.24.41.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º, combinado com os artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro parcialmente** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo, refe-

rentes ao exercício de 2026, para os imóveis cadastrados sob os códigos cartográficos **4312.52.75.0001.00000 e 4312.24.41.0001.00000**, para reconhecer a não incidência do IPTU sobre parte da área do imóvel cadastrado sob o código cartográfico 4312.52.75.0001.00000, correspondente à 12.000 m², em face da comprovação de atividade rural desenvolvida na referida área, com caráter mercantil e cunho econômico, nos termos do artigo 2º-B da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentado pelo Decreto Municipal 19.723/2017 e Instrução Normativa SMF 007/2017, combinados com as disposições do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 57/1966, e observado o artigo 89 da Lei Municipal 13.104/2007, mantendo-se inalterado o lançamento de IPTU para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico 4312.24.41.0001.00000, onde não restou comprovada existência de atividade rural, com cunho econômico e caráter mercantil, bem como os lançamentos referentes à Taxa de Lixo, para os referidos imóveis, posto que o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo está disponível aos mesmos, desde, no mínimo, o ano de 2007, com frequência de três vezes por semana, conforme informação prestada pelo Departamento de Limpeza Urbana, no âmbito dos protocolos 2016/10/34691 e 2003/11/5350, com fundamento na Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c com o disposto nos artigos 77 e 79 da Lei 5.172/1966 (CTN).

Recorro à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista a obrigatoriedade de recurso oficial nos termos do artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2026.00174034-41

Interessado: SILVIO RODOLFO MOREIRA DA SILVA

Código Cartográfico: 3361.53.55.0384.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo, exercícios 2021 a 2026 (reemissão em 08/2026), referentes ao imóvel cadastrado sob código cartográfico n.º **3361.53.55.0384.01001**, nos seguintes termos: **i) INDEFIRO** o pedido de alteração da área construída do imóvel, tendo em vista que restou comprovado nos autos a existência de área irregular de 35,36m², com base em medição de imagens aéreas do Google Earth e do Google Streetview, devendo ser mantida a área cadastrada para o imóvel de 130,74m²; **ii) DEFIRO** o pedido de alteração da classificação do padrão construtivo, alterando-se de RH-3 para **RH-2**, mantendo-se incólumes os demais dados cadastrais, nos termos do Parecer Fiscal 20421968, com fundamento no artigo 18-B da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentado pelo artigo 49, Tabela A, anexo 1, e Tabela G, Anexo 2, do Decreto Municipal nº 19.723/2017 e Lei Municipal nº 6.355/1990. As alterações ora determinadas devem prevalecer para os exercícios subsequentes, até que sobrevenham quaisquer modificações. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nos termos do artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2026.00023416-06

Interessado: VECCON CAMPO GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

Representante: RAFAEL URBANO

Código Cartográfico: 3361.23.90.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais documentos constantes dos autos e atendendo às disposições dos artigos 4º e 68 a 70, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU referente ao exercício de 2026 para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico **3361.23.90.0001.00000**, tendo em vista que resta evidenciado nos autos a caracterização da destinação rural, com atividade mercantil e de cunho econômico no imóvel, nos termos prescritos do artigo 2º-B da Lei Municipal 11.111/2001, regulamentado pelo artigo 4º do Decreto Municipal 19.723/2017 e Instrução Normativa SMF nº 007/2017 c/c o disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 57/1966, cancelando-se o respectivo lançamento tributário do IPTU.

Recorro de Ofício à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolado: PMC.2022.00098073-92

Interessado: Pedra Alta Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Requerente: Flávio Fraislebem

Código Cartográfico: 4151.61.80.1337.00000

Assunto: Isenção do IPTU e Taxa de Lixo para Área não Edificável

Com fulcro na manifestação da Área competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo às disposições dos artigos 3º, 58, 66, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU e Taxa de Lixo para Área não Edificável relativa ao imóvel cadastrado sob código cartográfico n.º **4151.61.80.1337.00000**, concedendo-se o benefício fiscal, **a partir do exercício de 2023**, para uma área proporcional a **849,25 m²**, visto se tratar de área não Edificável averbada na matrícula do imóvel, cuja restrição é devida a Servidão de Passagem a favor da Petrobrás S. A., comprovada pela certidão da matrícula do Loteamento de nº 6663, 1º CRI e pela Planta Aprovada do Loteamento, com base no artigo 4º, inciso IX da Lei Municipal nº 11.111/2001.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não enquadra-se na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolado: PMC.2026.00135325-13

Interessado: CAROLINA SALEK FIAD

Código Cartográfico: 3452.52.81.0117.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de revisão do lançamento do IPTU exercício 2026, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **3452.52.81.0117.01001**, alterando-se a classificação do padrão construtivo de RH-6 para **RH-5**, permanecendo incólumes os demais dados cadastrais, nos termos do Parecer Fiscal 20469333, com fundamento nos artigos 18, 18-B e 19, § 1º da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentado pelo artigo 49, Tabela G do anexo 2 do Decreto 19.723/2017, mantendo-se os mesmos dados ca-

dastrais ora estabelecidos para os exercícios seguintes, caso o processamento da presente decisão não seja cumprida no decurso de 2026. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007.

Campinas, 14 de outubro de 2026
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138 092-3 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2026.00025373-31
Pedido de Reconsideração: PMC.2026.00140832-32
Interessado: PRATEC PARTICIPAÇÕES E PROJETOS LTDA.
Requerente: Rafael Agostinelli Mendes
Código Cartográfico: 4311.44.23.1374.0000 e 4311.44.23.1332.00000
Assunto: Pedido de Reconsideração de Decisão de Primeira Instância

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de reconsideração da decisão publicada no Diário Oficial do Município em 23/06/2026, que não conheceu do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU referentes ao exercício de 2026, para os imóveis cadastrados sob os códigos cartográficos **4311.44.23.1374.0000 e 4311.44.23.1332.00000**, com fundamento nos artigos 13, 34 e parágrafo único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o requerente não logrou superar os motivos e fundamentos que embasaram o não conhecimento do mérito do pedido, em face da não apresentação dos laudos de avaliação dos imóveis exigidos nos artigos 3º, 21 e 16-A, § 3º, da Lei Municipal nº 11.111/2001, o que implica a subsunção aos ditames do artigo 83, IX da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 14 de outubro de 2026
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138 092-3 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2026.00020607-71
Interessado: SOL INVEST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Requerente: ANDRÉ LAUBENSTEIN PEREIRA
Código Cartográfico: 4153.61.55.0001.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo às disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07 e Instrução Normativa DRI - SMF nº 008/2024, **certifico que resta prejudicada a análise do mérito do pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU do exercício de 2026**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **4153.61.55.0001.00000**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a **perda do seu objeto**, posto que o lançamento ora impugnado foi cancelado e reemitido em 03/2026, face a concessão da isenção do IPTU para APP relativamente aos exercícios de 2021 a 2026 da área de terreno correspondente a 49.621,08 m², conforme decisão contida no protocolo PMC.2020.00050171-50.

Protocolado: PMC.2026.00024010-13
Interessado: IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DO JARDIM CARLOS LOURENÇO
Requerente: ROSIMEIRE RODRIGUES DO PRADO
Código Cartográfico: 3442.14.01.0150.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo às disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa DRI - SMF nº 008/2024, **certifico que resta prejudicada a análise do mérito do pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU referente ao exercício de 2026**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3442.14.01.0150.01001**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a **perda do seu objeto**, posto que o lançamento ora impugnado foi cancelado em face do reconhecimento da imunidade tributária do IPTU conforme decisão contida no protocolo PMC.2026.00021417-71.

Protocolado: PMC.2026.00020270-57
Interessado: BORGHI AGRÍCOLA E COMERCIAL S.A.
Requerente: FERNANDA RIQUETO GAMBARELI SPINOLA
Código Cartográfico: 3423.13.42.0001.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo às disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07 e Instrução Normativa DRI - SMF nº 008/2024, **certifico que resta prejudicada a análise do mérito do pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU do exercício de 2026**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3423.13.42.0001.01001**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a **perda do seu objeto**, posto que o lançamento ora impugnado foi cancelado, em face da concessão da isenção do IPTU para o exercício de 2026, com fundamento no artigo 4, VIII da Lei Municipal nº 11.111/2001, conforme decisão contida no protocolo PMC.2025.00194838-67.

Campinas, 14 de outubro de 2026
JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA
AFTM - Matrícula 109867-5 - IN-DRI 08/2024 - Área de Contencioso - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2026.00025918-91
Interessado: GRAZIELI DE OLIVEIRA VIEIRA
Código Cartográfico: 3242.63.22.0170.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo às disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa DRI - SMF nº 008/2024, **certifico que resta prejudicada a análise do mérito do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2026**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3242.63.22.0170.00000**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a **perda doseuobjeto**, posto que os lançamentos ora impugnados foram cancelados e reemitidos em 09/2026, em cumprimento à decisão proferida no protocolo PMC.2023.00049316-21.

Campinas, 13 de outubro de 2026
JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA
AFTM - Matrícula 109867-5 - IN-DRI 08/2024 - Área de Contencioso - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
Protocolo SEI nº: COHAB.2026.00004527-88
Interessado(a): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - 08.343.492/0001-20
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 e Lei Municipal nº 13.580/09

De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5º, § único e inciso XIV e XV do §único do artigo 1º da Instrução Normativa nº 08/2024-DRI/SMF, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - 08.343.492/0001-20** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea “d” da Lei Municipal nº 12.391/05, bem como os artigos 1º e 3º, inciso II da Lei Municipal nº 13.580/09. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENHIMENTO	MATRÍCULA	CRI Nº	ENDERECO	TORRE/BLOCO	APTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
IZABELLA VIANA DE CAIRES	486.136.438-84	PORTAL DOS JATO-BÁS	301821	3ºCRI	RUA VICTOR QUAGLIO PAULELLI, Nº 61	2	2007	RS 344.110,00
JESSICA CRISTINA MERCURIO LOPES DE MORAES	341.620.338-03	PORTAL DOS JATO-BÁS	301711	3ºCRI	RUA VICTOR QUAGLIO PAULELLI, Nº 61	2	701	RS 334.190,00
MARIANA ANDRADE ZEN	390.995.298-48	PORTAL DOS JATO-BÁS	301701	3ºCRI	RUA VICTOR QUAGLIO PAULELLI, Nº 61	2	507	RS 333.210,00
RODOLFO NOGUEIRA ROCHA	228.614.048-09	PORTAL DOS JATO-BÁS	301470	3ºCRI	RUA VICTOR QUAGLIO PAULELLI, Nº 61	1	8	RS 381.000,00
VITOR DANIEL PACHECO MARCHINI	473.414.018-93	PORTAL DOS JATO-BÁS	301713	3ºCRI	RUA VICTOR QUAGLIO PAULELLI, Nº 61	2	703	RS 305.770,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2026.00004526-05
Interessado(a): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ 08.343.492/0001-20
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 e Lei Municipal nº 13.580/09

De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5º, § único e inciso XIV e XV do §único do artigo 1º da Instrução Normativa nº 08/2024-DRI/SMF, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ 08.343.492/0001-20** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea “d” da Lei Municipal nº 12.391/05, bem como os artigos 1º e 3º, inciso II da Lei Municipal nº 13.580/09. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRICULA	CRINº	ENDEREÇO	TORRE/BLOCO	APTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
EVANDRO SQUARIZI GONCALVES	408.725.258-21	PORTAL DOS BURITIS	302908	3ºCRI	RUA SIMÃO PODOLSKI, Nº 155	3	1401	R\$ 270.000,00
LILIAN ANJOLETE	333.641.078-90	PORTAL DOS BURITIS	302892	3ºCRI	RUA SIMÃO PODOLSKI, Nº 155	3	1201	R\$ 269.902,00
PAULO HENRIQUE PEREIRA VASCONCELOS	484.232.638-78	PORTAL DOS BURITIS	302791	3ºCRI	RUA SIMÃO PODOLSKI, Nº 155	2	2104	R\$ 325.950,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2026.00004515-44
Interessado(a): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ 08.343.492/0001-20
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 e Lei Municipal nº 13.580/09
De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5º, § único e inciso XIV e XV do §único do artigo 1º da Instrução Normativa nº 08/2024-DRI/SMF, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ 08.343.492/0001-20** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea “d” da Lei Municipal nº 12.391/05, bem como os artigos 1º e 3º, inciso II da Lei Municipal nº 13.580/09. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRICULA	CRINº	ENDEREÇO	TORRE/BLOCO	APTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
ABNER SILAS COSTA FERREIRA	397.142.248-96	DEM VIVERARES	300855	3ºCRI	RUA 5, 48	1	507	R\$ 305.000,00
DAVID SCALIANTE TEIXEIRA RATEIRO	556.452.488-80	DEM VIVERARES	300811	3ºCRI	RUA 5, 48	1	3	R\$ 260.519,50
FELIPE DOS SANTOS ALMEIDA	900.412.158-77	DEM VIVERARES	300824	3ºCRI	RUA 5, 48	1	108	R\$ 265.957,50
GABRIEL BUCK NASCIMENTO	460.407.298-13	DEM VIVERARES	300921	3ºCRI	RUA 5, 48	1	1401	R\$ 314.612,50
JOAO VITOR GOMES BARRETO	524.928.248-29	DEM VIVERARES	300819	3ºCRI	RUA 5, 48	1	103	R\$ 268.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2026.00004508-15
Interessado(a): MRV PRIME III INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ 13.425.367/0001-07
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 e Lei Municipal nº 13.580/09
De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5º, § único e inciso XIV e XV do §único do artigo 1º da Instrução Normativa nº 08/2024-DRI/SMF, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME III INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ 13.425.367/0001-07** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea “d” da Lei Municipal nº 12.391/05, bem como os artigos 1º e 3º, inciso II da Lei Municipal nº 13.580/09. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRICULA	CRINº	ENDEREÇO	TORRE/BLOCO	APTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
ALES-SANDRA FERREIRA VERGA	399.962.468-09	RESIDENCIAL CORES DA ILHA	298332	3ºCRI	AVENIDA DOIS, 95 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES	1	102	R\$ 246.136,35
DRIELLEN GIOVANA ALVES	237.854.518-57	RESIDENCIAL CORES DA ILHA	298415	3ºCRI	AVENIDA DOIS, 95 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES	5	201	R\$ 262.300,00
GABRIEL TEIXEIRA SILVA	529.021.478-05	RESIDENCIAL CORES DA ILHA	298424	3ºCRI	AVENIDA DOIS, 95 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES	5	402	R\$ 260.000,00

JESSICA GUADAGNINI DOS SANTOS	397.055.088-28	RESIDENCIAL CORES DA ILHA	298498	3ºCRI	AVENIDA DOIS, 95 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES	9	204	R\$ 263.700,00
JOHNNY CLEBER OLIVEIRA DE SOUZA	332.533.198-06	RESIDENCIAL CORES DA ILHA	298387	3ºCRI	AVENIDA DOIS, 95 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES	4	1	R\$ 260.638,50

Protocolo SEI nº: COHAB.2026.00004589-81
Interessado(a): TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A - CNPJ: 09.625.762/0001-58
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 e Lei Municipal nº 13.580/09
De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5º, § único e inciso XIV e XV do §único do artigo 1º da Instrução Normativa nº 08/2024-DRI/SMF, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A - CNPJ: 09.625.762/0001-58** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea “d” da Lei Municipal nº 12.391/05, bem como os artigos 1º e 3º, inciso II da Lei Municipal nº 13.580/09. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRICULA	CRINº	ENDEREÇO	TORRE/BLOCO	APTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
BEATRIZ MATIAS DA SILVA	497.267.798-80	PORTAL DAS QUARESMEIRAS	279907	3º	RUA VANDIK REIDENER P COQUEIRO, Nº 301, LOT CIDADE SATELITE IRIS	1	1110	R\$ 237.849,00

Campinas, 15 de outubro de 2026
RAFAEL ALEXANDRE GOMES TAKESAKO
Auditor Fiscal Tributário Municipal - Matrícula nº 140.808-9 - Setor de ITBI-DRI/SMF

IPU E TAXA DE LIXO - EXERCÍCIO 2026
Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso I, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da Lei nº 13.104/2007
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre os imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, correspondente ao exercício de 2026, constituído nos termos da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001 e alterações, e da Lei nº 15.499, de 10 de outubro de 2017; e da Taxa de Lixo, correspondente ao exercício de 2026, nos termos da Lei nº 6.355, de 26 de dezembro de 1990 e alterações, ficando especialmente intimados a efetuar o pagamento na data de vencimento. Em caso de discordância poderá ser oferecida impugnação até 23/11/2026, nos termos do art. 34, art. 22, I, e art. 23, todos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007. Nos casos em que o valor devido, após as compensações, sejam menores do que 20 UFICs, o lançamento será considerado quitado, nos termos do art. 20 da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, não restando valor a pagar na coluna do saldo devido. Em havendo saldo credor, constará a palavra CRÉDITO na coluna do saldo devido, remanescendo o saldo credor que será aproveitado em lançamentos futuros.

CÓDIGO CARTOGRAFICO	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	VALOR DO LANÇAMENTO DE IPTU/TAXAS (R\$)	VALOR COM-PENSADO (R\$)	VALOR DEVIDO (R\$)
3263.41.24.0479.01001	FUNDAÇÃO TROPICAL DE PESQ E TECNOLOGIA ANDRE TOSE	315.325,71	12.349,10	302.976,62

Campinas, 15 de outubro de 2026
FERNADO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138.092-3 - Diretor do DRI/SMF

IPTU/TAXAS IMOBILIÁRIAS - EXERCÍCIOS RETROATIVOS
Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso I, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da Lei nº 13.104/2007
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre o imóvel abaixo relaciona- NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, constituído nos termos das Leis nº 8.240 de 30 de dezembro de 1994 e alterações, 9.927 de 11 de dezembro de 1998 e alterações, 11.111 de 26 de dezembro de 2001 e alterações, Lei nº 12.446 de 21 de dezembro de 2005, Lei nº 15.136 de 29 de dezembro de 2015, Lei nº 15.360, de 20 de dezembro de 2016 e da Lei nº 15.499, de 10 de outubro de 2017, e das Taxas Imobiliárias, nos termos da Lei nº 6.355 de 26 de dezembro de 1990 e alterações, da Lei nº 6.361 de 26 de dezembro de 1990 e alterações, ficando especialmente intimados a efetuar o pagamento até a

data de vencimento, ou a oferecer impugnação até 23/11/2026, nos termos do art. 34, art. 22, I, e art. 23, todos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007. Nos casos em que o valor devido, após as compensações, sejam menores do que 20 UFICs, o lançamento será considerado quitado automaticamente, nos termos do art. 20 da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, não restando valor a pagar na coluna do saldo devido. Em havendo saldo credor, constará a palavra CRÉDITO na coluna do saldo devido, remanescendo o saldo credor que será aproveitado em lançamentos futuros.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	VALOR DO LANÇAMENTO DE IPTU/TAXAS (R\$)	VALOR COMPENSAÇÃO (R\$)	VALOR DEVIDO (R\$)
3263.41.24.0479.01001	FUNDAÇÃO TROPICAL DE PESQ E TECNOLOGIA ANDRÉ TOSE	1.334.077,28	61.796,02	1.272.281,26

Campinas, 15 de outubro de 2026
FERNADO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138.092-3 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI: PMC.2026.00166538-51
Sujeito Passivo: Rodrigo Cesar Opuscolo Cabral de Oliveira
Inscrição Mobiliária: 109.763-6
Requerente / Procurador(es): Rodrigo Cesar Opuscolo Cabral de Oliveira
Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN. Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, §1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 109.763-6, a partir de 01/09/2005, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI: PMC.2026.00166541-56
Sujeito Passivo: Andreas Pereira Abramides
Inscrição Mobiliária: 330.599-6
Requerente / Procurador(es): Andreia Pereira Abramides
Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN. Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, §1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 330.599-6, a partir de 09/11/2015, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
AFTM/CSPFP/PROTOCOLOS/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo SEI: PMC.2026.00042949-15
Sujeito Passivo: NATHALIE CRISTINA WUTZKI
CPF: 368.692.828-03
Inscrição Municipal: 9003126
Assunto: Impugnação de Lançamento - ISSQN Construção Civil - Guia: 043270/2025
Com base no Artigo 68 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c art. 2º, inciso I, IN DRM/SMF nº 02/2024 e nos elementos do protocolado, **não conheço** da Impugnação com fundamento no Artigo 83, Incisos I, III e VIII da Lei Municipal nº 13.104/2007.
Ex Offício, determino o cancelamento do lançamento de ISSQN Construção Civil consubstanciado na Guia nº 043270/2025, nos termos do artigo 156, inciso I, LCF nº 5.172/1966 (CTN).

EDGAR VALVERDE
AFTM- Coordenador da CSPFP-DRM-SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

QUITAÇÃO DEFINITIVA DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE, concede ao COMPROMISSÁRIO, BENZO GROUP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, a **QUITAÇÃO DEFINITIVA** do Termo de Acordo e Compromisso (TAC), celebrado em 13 de fevereiro de 2025, conforme protocolo administrativo n.º 2023/11/2875.

A presente quitação decorre do cumprimento integral das obrigações previstas no referido instrumento, conforme instrução constante no processo SEI. PMC.2026.00145968-84, cujas obrigações foram devidamente atestadas e aprovadas pelos órgãos competentes.

Ressalta-se que esta QUITAÇÃO DEFINITIVA servirá como ofício aos órgãos competentes.

Campinas, 15 de outubro de 2026
PROF. ALBERTO ALVES DA FONSECA
Secretário Municipal de Gestão e Controle

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

PALESTRAS EGDS

ANTES QUE O MUNDO CONTE

21 de outubro - 14h
Salão Vermelho
Paço Municipal



Inscrições:

Aberto a educadores e equipes escolares, gestores da educação, profissionais da saúde, assistência social e rede de proteção, famílias, mães, pais e responsáveis e profissionais que atuam com infância, adolescência, diversidade, saúde mental e direitos humanos



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



Antes que o mundo conte

Crianças e adolescentes estão crescendo em um mundo de informações, relações e desafios que chegam cada vez mais cedo ao seu cotidiano. Sexualidade, gênero, afetos, internet, exposição, violência, consentimento, limites e pertencimento fazem parte das perguntas e experiências dessa nova geração.

E se o mundo adulto não conversa sobre essas questões, as respostas são buscadas em outros lugares, que nem sempre são seguros, responsáveis ou comprometidos com o cuidado.

É essa a questão abordada na palestra Antes que o Mundo Conte, iniciativa da Escola de Gestão e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas em parceria com o Centro de Referência LGBTI+ da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Educadores, gestores, profissionais da rede de proteção e demais adultos de referência terão a oportunidade de desenvolver escuta qualificada, diálogo, acolhimento e estratégias para conversas difíceis com crianças e adolescentes, construindo relações de confiança e abordando as dúvidas, medos, descobertas e experiências possam ser compartilhadas.

Temas abordados:
Sexualidade e desenvolvimento na infância e adolescência;
Puberdade, corpo, limites e autonomia;
Internet, redes sociais, exposição e consumo de conteúdos;
Pornografia, algoritmos e formação de repertório afetivo-sexual;
Violência, abuso, assédio e proteção;
Drogas, curiosidade, risco e prevenção;
Consentimento e educação para o respeito;
Vergonha, silêncio e medo como obstáculos ao diálogo;

Estratégias para construir confiança e iniciar conversas difíceis.

Participar dessa formação é reconhecer que educar também significa estar disponível para ouvir, acolher, orientar e proteger. E conscientizar os participantes de que as crianças e adolescentes já têm acesso a informações sobre todos esses assuntos - a grande pergunta é quem as está fornecendo.

Inscrições: <https://forms.cloud.microsoft/r/jrx2dfc4Ja>

DIVERSIDADE E CIDADANIA NO SERVIÇO PÚBLICO PROMOVE FORMAÇÃO SOBRE DIREITOS, DIVERSIDADE E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO LGBTQIA+

DIVERSIDADE SEXUAL E CIDADANIA NO SERVIÇO PÚBLICO

Módulo II

Oito encontros para ampliar conhecimentos, desconstruir preconceitos e qualificar o atendimento à população LGBTQIA+.

Uma formação para servidoras, servidores e representantes da sociedade civil que desejam compreender as diferentes dimensões da diversidade sexual e de gênero e fortalecer práticas públicas baseadas em respeito, cidadania, direitos humanos e acolhimento.



Data: 08 de Setembro a 27 de Outubro de 2026

Encontros: Todas as terças-feiras.

Horário: 13h às 17h

Participe!

Local: Faculdade Sofia
R. Barreto Leite, 1552 - Central/ Campinas
(ISI - Sofia Dentro do Complexo da Hospital Irmãos Penteado)



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



A Prefeitura Municipal de Campinas realiza a formação **“Diversidade e Cidadania no Serviço Público - Módulo 2”**, uma iniciativa voltada à ampliação de conhecimentos e à qualificação de servidoras e servidores para a construção de práticas públicas cada vez mais inclusivas, humanizadas e comprometidas com a promoção da cidadania e dos direitos humanos.

A formação é uma parceria entre a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP), por meio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SMDAS), por meio da Coordenadoria da Diversidade.

Ao longo de oito encontros, a formação propõe um espaço de informação, diálogo e reflexão sobre diferentes dimensões da diversidade sexual e de gênero e sobre os desafios enfrentados pela população LGBTQIA+ no acesso às políticas públicas.

A proposta é partir de situações concretas e de diferentes perspectivas para estimular a desconstrução de preconceitos e contribuir para um atendimento baseado em respeito, equidade, acolhimento, não discriminação e garantia de direitos.

O primeiro encontro, em 8 de setembro, discutirá **“E essa tal de ‘ideologia de gênero’ na escola?”**, abordando a origem e os sentidos atribuídos à expressão, seus impactos no debate público e escolar e o papel da educação na construção de ambientes pautados pelo conhecimento, respeito e inclusão.

Em 15 de setembro, o tema será **“Transexualidade e Travestilidade: histórias, conflitos e processos de afirmação de gênero”**. A partir de experiências relacionadas ao atendimento de pessoas trans, serão discutidas trajetórias de vida, processos de afirmação de gênero, hormonioterapia, procedimentos cirúrgicos e os diferentes caminhos percorridos pelas pessoas trans, com foco em autonomia, dignidade e cuidado.

A relação entre envelhecimento, saúde e diversidade será abordada em 22 de setembro, com o encontro **“Saúde Mental e Longevidade LGBTQIA+: construir uma rede de cuidado integral, humanizada e livre de preconceitos”**. A discussão tratará das especificidades do envelhecimento da população LGBTQIA+, dos impactos da invisibilidade, dos preconceitos e das violências e dos caminhos para fortalecer uma rede pública de cuidado mais qualificada.

No dia 29 de setembro, a formação discutirá **“Parentalidade Homoafetiva”**, refletindo sobre as transformações no conceito de família e o reconhecimento das diferentes configurações familiares. Serão abordados aspectos relacionados à filiação, adoção, reprodução assistida e garantia de direitos, além dos desafios sociais, culturais e jurídicos enfrentados pelas famílias homoafetivas.

Já em 6 de outubro, o tema será **“Diversidade de Gênero no Mercado de Trabalho”**, com uma reflexão sobre acesso, permanência e desenvolvimento profissional de pessoas LGBTQIA+. O encontro discutirá os impactos dos preconceitos e das discriminações nas trajetórias profissionais e estratégias para a construção de ambientes de trabalho seguros, inclusivos e livres de LGBTfobia.

Espiritualidade e Religião: a experiência do sagrado nas pessoas LGBTQIA+ será o tema de 13 de outubro. O encontro propõe um diálogo sobre fé, espiritualidade, identidade e diversidade, considerando experiências de acolhimento, exclusão e silenciamento vivenciadas por pessoas LGBTQIA+ e diferentes possibilidades de convivência entre identidade e experiência religiosa.

Em 20 de outubro, o encontro **“Mães pela Diversidade: acolhimento, direitos e atuação da rede pública”** colocará em evidência o papel de familiares na defesa dos direitos da população LGBTQIA+. A proposta é refletir sobre os impactos da LGBTfobia nas relações familiares e sociais e sobre a importância da escuta qualificada, do acolhimento e da atuação articulada da rede pública.

Encerrando a formação, no dia 27/10, o encontro **“Melhores Momentos e Proposta de Protocolo de Atendimento”** retomará os principais conceitos, experiências e aprendizados construídos durante o percurso. A atividade também propõe uma construção coletiva de referências para um Protocolo de Atendimento à População LGBTQIA+, aproximando a formação da realidade cotidiana dos serviços públicos.

A iniciativa parte da compreensão de que qualificar o serviço público também significa compreender as diferentes experiências da população que utiliza seus serviços. Conhecer trajetórias, reconhecer desigualdades e compreender as múltiplas dimensões da diversidade são passos importantes para superar barreiras, prevenir práticas discriminatórias e fortalecer políticas públicas que atendam a todas as pessoas com dignidade.

SERVIÇO

Formação: Diversidade e Cidadania no Serviço Público - Módulo 2

Realização: Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP), por meio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos (SMDAS), por meio da Coordenadoria da Diversidade.

Formato: presencial

Local: Faculdade Sofia - Rua Barreto Leme, nº 1.552, Centro - Campinas/SP (atrás da Prefeitura Municipal).

Datas: 8, 15, 22 e 29 de setembro; 6, 13, 20 e 27 de outubro de 2026.

Horário: 13h às 17h

Público: servidoras e servidores públicos e demais pessoas interessadas na temática da diversidade, cidadania e direitos da população LGBTQIA+.

Inscrições: <https://forms.cloud.microsoft/r/kXP5rLY38G>

Participe. Informação, diálogo e formação também são instrumentos para construir um serviço público mais inclusivo, humano e cidadão.

CURSO EAD

CURSO: SUPERANDO O ESTIGMA E PROMOVENDO A REINserÇÃO SOCIAL

A formação aborda estratégias práticas de acolhimento, inclusão social, redução do estigma e construção de redes de cuidado humanizadas e efetivas, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas e do cuidado em rede.

**INSCRIÇÕES ABERTAS
E LIMITADAS
MODALIDADE: EAD (Assíncrono)**



Curso: “Superando o Estigma e Promovendo a Reinserção Social” Apresentação:

O curso “Superando o Estigma e Promovendo a Reinserção Social” foi desenvolvido com o objetivo de fortalecer a atuação de profissionais, gestores, voluntários e integrantes da rede de cuidado que atuam direta ou indiretamente com populações em situação de vulnerabilidade social, especialmente relacionadas aos transtornos por uso de substâncias e dependências comportamentais.

A proposta formativa considera os desafios contemporâneos relacionados ao estigma, à exclusão social, às barreiras de acesso ao cuidado e à necessidade de fortalecimento de estratégias humanizadas de acolhimento, prevenção, reinserção social e articulação intersetorial.

A formação será ofertada em modalidade 100% EAD assíncrona, permitindo flexibilidade de acesso, democratização do conhecimento e ampliação do alcance territorial da capacitação, respeitando diferentes realidades profissionais e institucionais dos participantes.

O modelo pedagógico foi estruturado a partir de um núcleo formativo principal aliado a trilhas complementares de aprofundamento técnico, promovendo uma jornada de aprendizagem progressiva, reflexiva e aplicada à realidade prática dos participantes.

Objetivo Geral:

Capacitar profissionais, gestores, voluntários e atores da rede de cuidado para atuação qualificada na mitigação do estigma, acolhimento, prevenção e promoção da reinserção social de pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou transtornos relacionados ao uso de substâncias e dependências comportamentais.

Metodologia:

A formação será realizada em ambiente virtual de aprendizagem, em modalidade EAD assíncrona, estruturada a partir de princípios de educação permanente, aprendizagem autoinstrucional, aprofundamento progressivo e aplicação prática do conhecimento.

A proposta pedagógica busca integrar teoria e prática por meio de:

- painéis técnicos;
- estudos dirigidos;
- leituras orientadas;
- estudos de caso aplicados;
- atividades reflexivas;
- avaliações automatizadas;
- instrumentos de autoavaliação.

O percurso formativo permitirá ao participante desenvolver autonomia de aprendizagem, aprofundamento técnico e reflexão crítica sobre práticas profissionais e institucionais relacionadas ao acolhimento, redução do estigma e reinserção social.

Carga Horária:

Núcleo Formativo Principal: 20h
Trilhas Complementares de Aprofundamento: 290h
Carga Horária Total: 310h

Inscrições: <https://freemind.com.br/curso-campinas-estigma-reinsercao/>
Informações: (WhatsApp) (19) 2515-7131 ou (19) 2515-7130

PALESTRA

**PALESTRA EGDS
EM PARCERIA COM A DEFESA CIVIL**

Lidando com pessoas em situações extremas

Objetivo: Apresentar conceitos sobre situações extremas, morte e luto e as formas de cuidado às pessoas que as sofrem

Aberto a todos(as) os(as) servidores(as)

Apresentação: Elaine Gomes dos Reis Alves

Data: 12 de novembro de 2026

Horário: das 14h às 16h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal
Av. Anchieta, 200 - Centro

Inscrições:



Lidando com pessoas em situações extremas

Em parceria com a Defesa Civil de Campinas, a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS) apresenta a palestra "Lidando com pessoas em situações extremas".

O objetivo é oferecer uma melhor compreensão sobre o comportamento de pessoas durante e logo após uma situação de perda ou luto, apresentando as formas de cuidado a reações de desespero, medo, incompreensão, tristeza intensa e reações psicossomáticas.

A apresentação é de Elaine Gomes dos Reis Alves, psicóloga, docente e pesquisadora na área com mais de 30 anos de experiência, doutora em Perdas e Luto no Desenvolvimento Humano e pós-doutorado em Emergências e Desastres pelo Instituto de Psicologia da USP. É também a idealizadora e coordenadora do Núcleo de Intervenções Psicológicas em Emergências e Desastres e autora de livros e artigos.

Conteúdo:

- O que são situações extremas;
- Porque é tão difícil falar sobre morte no século XXI;
- O que é o luto e quanto tempo ele dura;
- Suicídio e autolesão com uma das consequências do luto;
- Primeiros Cuidados Psicológicos;
- Quem precisa de cuidados de prevenção de agravos à saúde mental

A palestra é aberta a todos(as) os(as) servidores(as).

Data: 12 de novembro de 2026

Horário: 14h às 16h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal- Av. Anchieta, 200 - Centro

As inscrições podem ser feitas através do QR Code disponibilizado acima ou através do link <https://forms.cloud.microsoft/r/0kgnxagkzM?origin=lpLink>

CURSO

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença-paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável". Para a obtenção do certificado e a prorrogação da licença-paternidade, a participação no curso completo é imprescindível.

Lembramos ainda que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos de acordo com o § 2º do artigo 3º do Decreto nº 21.882, de 6 de janeiro de 2022.

O curso será realizado na sede da EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399 - 1º andar, sendo a 1ª aula no dia 09/12/2026 de 8h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h00 e a 2ª aula no dia 10/12/2026 de 8h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h00.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, os primeiros dias de vida e a primeira infância. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC - Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero)

Datas: 9 e 10 de dezembro de 2026

Horário: 8h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h00

Carga horária total: 13 h

Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=434>

A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará.

PROGRAMA DE FOMENTO E FORTALECIMENTO DE PROJETOS E AÇÕES DE SOLIDARIEDADE

O Hemocentro e a Prefeitura de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP), Departamento de Promoção à Saúde do Servidor (DPSS) e SerSol (Programa de Fomento e Fortalecimento de Projetos e Ações de Solidariedade), promovem no próximo dia 3 de dezembro mais uma ação de doação de sangue.

Os(as) servidores(as) que desejarem participar serão atendidos por ordem de chegada, sendo obrigatória a inscrição prévia para controle de vagas. O agendamento não garante atendimento no horário exato, podendo haver variação conforme a demanda das equipes.

Os(as) servidores(as) que se ausentarem do trabalho para doar sangue têm garantido o abono assiduidade, conforme a Lei nº 453/2024.

Para doar, é necessário ter entre 16 e 69 anos, não estar em jejum, estar descansado(a), não fumar até duas horas antes e duas horas depois da doação e ter peso entre 50 kg e 150 kg.

Essas e outras informações estão disponíveis no site do Hemocentro:

<https://www.hemocentro.unicamp.br/perguntas-frequentes/criterios-para-doa-cao-de-sangue/>

Data: 03/12/2026 (quinta-feira)

Horário: 8h30 às 12h

Local: Paço Municipal

Inscrições: <https://forms.cloud.microsoft/r/CUEp3rbUDs>

Saiba mais: (19) 2515-7131

PARCERIAS EGDS

Cursos Diversos - Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)
Abertos a todos(as) os(as) servidores(as)

Objetivo: Acessar cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente as Escolas de Governo parceiras da EGDS, como a ENAP, abrindo diversas possibilidades de capacitações e aperfeiçoamentos em várias áreas que poderão ser aplicados no serviço público municipal de Campinas. São aprendizados que vão além do conhecimento técnico, englobando também ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, de

cidadania e de respeito à diversidade.

Acesso: <https://www.escolavirtual.gov.br>

Campinas, 14 de outubro de 2026
ANA CRISTINA G. L. RICCI
Coordenadora Departamental- CSICS (EGDS)
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Marise Oliveira Borges, matrícula 65.513-9
Data: **16/10/2026 às 9h00**

Maria Ângela M. A. Gomes Valente, matrícula 129.002-9
Data: **16/10/2026 às 9h30**

Deborah Cardeal R. dos Santos, matrícula 122.529-4
Data: **19/10/2026 às 9h00**

Kasandra Michela Andion de Oliveira, matrícula 58.039-2
Data: **19/10/2026 às 9h30**

Leandro de Oliveira, matrícula 34.580-6
Data: **19/10/2026 às 10h00**

Campinas, 14 de outubro de 2026
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

Quebra de ordem: Autorização da despesa

Processo Administrativo:

PMC.2026.00179082-16

Interessada:

Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Empresa:

VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA. - CNPJ 06.344.497/0001-41

Objeto Contratual:

Prestação de serviços de fornecimento e administração de vales-alimentação e/ou vales-refeição, na forma de cartões magnéticos e/ou cartões eletrônicos com chip de segurança, destinados aos servidores e empregados públicos ativos da Prefeitura Municipal de Campinas.

Valor:

R\$ 32.248.365,43 (trinta e dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos)

Nos termos do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/2023, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, a quebra da ordem cronológica de pagamentos, conforme parecer favorável exarado pelo Comitê Gestor de Execução Orçamentária e Financeira, constante do documento SEI nº 20658052, de 14 de outubro de 2026, em favor da empresa VEROQUEQUE REFEIÇÕES LTDA., CNPJ nº 06.344.497/0001-41, para fins de quitação das Notas Fiscais nº 7932479 e nº 7932478, emitidas em 28/09/2026, correspondentes a prestação de serviços de fornecimento e administração de vales-alimentação e/ou vales-refeição, na forma de cartões magnéticos e/ou cartões eletrônicos com chip de segurança, destinados aos servidores e empregados públicos ativos da Prefeitura Municipal de Campinas.

A presente autorização enquadra-se nas hipóteses previstas no inciso V, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/2023, em que se permite a alteração da ordem cronológica para pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Finanças, para efetuar o pagamento nos termos do disposto no § 5º, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/23; e

2. à Secretaria Municipal de Gestão e Controle, em conformidade com o § 1º do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, e para que seja atestado o registro da quebra da ordem cronológica em seus controles internos, informação que deverá ser disponibilizada à Auditoria da E. Corte de Contas por ocasião de eventual fiscalização in loco.

Campinas, 15 de outubro de 2026
ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO
(Edital 01/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Agente de Educação Infantil**:

Nome: Amanda de Santana Souza
Avaliação Médica: Apto

Nome: Ligia de Brito
Avaliação Médica: Apto

Nome: Maira Gabrielly Brito da Silva
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 15 de outubro de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREIA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO
(Edital 05/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Técnico em En-**

fermagem:

Nome: Mateus Vinicius Moises
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 15 de outubro de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREIA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO
(Edital 01/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Enfermeiro**:

Nome: Bruna Goncalves Marinelli
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 15 de outubro de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREIA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO
(Edital 04/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Assistente Social**:

Nome: Priscila de Souza
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 15 de outubro de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREIA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO
(Edital 07/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Assistente Social**:

Nome: Matanias Batista Santos
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 15 de outubro de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREIA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

**PORTARIA 07/2026 - COMISSÃO PERMANENTE DE
AVALIAÇÃO PROBATÓRIA SERVIDORES(AS) QUE
CONCLUÍRAM O ESTÁGIO PROBATÓRIO**

A Comissão Permanente de Avaliação Probatória, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 34 do Decreto Municipal 21.019/2.020, que regulamenta o Programa de Avaliação Probatória no município de Campinas, faz saber aos servidores abaixo relacionados que, após a aprovação no estágio probatório, adquiriram a ESTABILIDADE nas respectivas datas mencionadas:

MA- TRICU- LA	NOME	CARGO	DATA ESTA- BILIDADE
1391097	ALESSANDRA BICEGO FIGUEIREDO	94399 - MEDICO PEDIATRIA	18/08/2026
1414518	ALESSANDRA CRISTINA PALERMO	94290 - PSICOLOGO	05/08/2026
1415000	ANA PAULA BROCANELLO AVERNA	94290 - PSICOLOGO	15/08/2026
1400312	CAMILA RODRIGUES	97061 - ORIENTADOR PEDAGO- GICO	02/08/2026
1393790	CAMILLA SIQUEIRA GONZALEZ	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	02/08/2026
1399390	CARINA CLARO BOTOSO	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	09/08/2026
1414798	CARLOS EDUARDO FERREIRA FERNAN- DES	95370 - ECONOMISTA	18/08/2026
1413848	CINTIA CRISTINA DE ANDRADE	94090 - TECNICO ENFERMAGEM	13/08/2026
1409620	CIRLEIDE CARLOS VIANA	94090 - TECNICO ENFERMAGEM	22/08/2026
1413783	DANIEL CASTRO	97049 - PROFESSOR PEB III MA- TEMATICA	31/07/2026
1413210	DARLAN FERREIRA DA SILVA	95470 - AUDITOR FISCAL TRIBUT. MUNIC.	15/08/2026
1414577	DIEGO DA CRUZ XAVIER	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	22/08/2026
1388037	ELIANE CRISTINA DOS SANTOS	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	23/07/2026
1413759	ERIELMA DAMARES DA SILVA	94090 - TECNICO ENFERMAGEM	06/08/2026
1414860	FABIANA AUGUSTA DOS SANTOS	94090 - TECNICO ENFERMAGEM	15/08/2026
1392581	FABIANA DE LIMA DA SILVA	95370 - ECONOMISTA	09/08/2026
1413708	FERNANDA ROTERS	94240 - FARMACEUTICO	03/08/2026
1414992	FERNANDO APARECIDO RODRIGUES DA SILVA	95170 - AG.SUPORTE TECNO- LOGIAS	24/08/2026
1414887	FERNANDO NAKAMURA ISHINO	95470 - AUDITOR FISCAL TRIBUT. MUNIC.	14/08/2026
1399705	FRANCIELLY NAYANE DOS SANTOS	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	03/08/2026
1392689	FRANCISCO LUIZ GOMES DE CARVALHO	97021 - PROFESSOR PEB II	30/07/2026
1413996	GIULIANNA FERREIRA VASCONCELOS	94090 - TECNICO ENFERMAGEM	18/08/2026
1414054	GRAZIELA ALZIRA CRISTINA DOMICIANO BERAY	94090 - TECNICO ENFERMAGEM	20/08/2026
1414313	GUSTAVO VENERANDO DE LIMA	95170 - AG.SUPORTE TECNO- LOGIAS	03/08/2026
1397486	IARA BRITO GALEGO JAMBA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	16/08/2026
1412671	ISABEL CRISTINA DE CARVALHO DA SILVA	94333 - DENTISTA ENDODONTIA	02/08/2026
1413937	JACQUELINE BEZERRA DO NASCIMENTO	94090 - TECNICO ENFERMAGEM	08/08/2026
1400789	JAQUELINE CAETANO ALVES	97061 - ORIENTADOR PEDAGO- GICO	14/08/2026
1414038	JAQUELINE CRISTINA SANTOS SAMPAIO	94090 - TECNICO ENFERMAGEM	01/08/2026

1395998	JESSICA JOSEPHINA RIBEIRO	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	30/07/2026
1402250	JOSIANE RIBEIRO DOS SANTOS FRANCO	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	27/08/2026
1414208	JULCILEIA CAJUELLA SEDANO	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	18/08/2026
1399241	JULIANA COSTA SARMENTO	95080 - AG.ADMINISTRATIVO	07/03/2026
1411721	JULIANA ROBERTA DE PAULO ANTONELI	94290 - PSICOLOGO	03/08/2026
1414763	KATIA REGINA DE MORAES LOUREGIAN	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	14/08/2026
1394363	LARISSA FOREZE PEREIRA QUEIROZ	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	05/08/2026
1414100	LETICIA PEREIRA CAMARGO CADEDO	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	27/08/2026
1389270	LILIAN DE OLIVEIRA GODOY TERNERO	94399 - MEDICO PEDIATRIA	08/08/2026
1410490	MARIA GABRIELA CORREA DE ALMEIDA	94090 - TECNICO ENFERMAGEM	09/08/2026
1404288	MARIA JOSE QUEIROZ DE CORDEIRO	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	13/07/2026
1388690	MARIANA BASTOS SOUSA SIMOES	97011 - PROFESSOR PEB I	13/08/2026
1392646	MARLI LIMA XAVIER	94090 - TECNICO ENFERMAGEM	16/08/2026
1414569	MARYANNE MAYUMI MATSUNAGA MATSUOKA	95140 - AG.FISCALIZACAO	09/08/2026
1414828	MILENA DA SILVA GIUNTINI MATSUZAKI	97061 - ORIENTADOR PEDAGO-GICO	13/08/2026
1411837	MIRIAM NOVAIS DE QUEIROZ FERRINHO	94090 - TECNICO ENFERMAGEM	06/08/2026
1414666	MIRIAN CRISTINA PADILHA DA SILVA	95196 - TRADUTOR E INTER. LIBRAS-PORT.	24/08/2026
1414720	NADIR VIDAL	97061 - ORIENTADOR PEDAGO-GICO	25/08/2026
1413635	NATALIA DE LIMA OLIVEIRA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	04/08/2026
1409093	OSMAR CALDAS JUNIOR	94090 - TECNICO ENFERMAGEM	19/08/2026
1411144	PATRICIA APARECIDA CAMIKADO FREITAS DA SILVA	97061 - ORIENTADOR PEDAGO-GICO	01/08/2026
1394134	PAULA YARA DIAS DA SILVA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	12/08/2026
1411292	PRISCILA RATZ SANTOS FREITAS	94090 - TECNICO ENFERMAGEM	05/08/2026
1403192	RAYANE JESSICA ARANHA DA SILVA	97061 - ORIENTADOR PEDAGO-GICO	14/08/2026
1406558	RENATA TAVARES	95080 - AG.ADMINISTRATIVO	31/07/2026
1413430	RHENAN GISSONI DE OLIVEIRA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	05/08/2026
1409972	RUAN CARLOS TOMAZ HIPOLITO	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	15/06/2026
1413988	SAMELA PARENTE DO VALLE	94260 - FISIOTERAPEUTA	01/08/2026
1397982	SAVIA TEIXEIRA DE ARAUJO CUNHA	94260 - FISIOTERAPEUTA	31/07/2026
1414372	SINEIDE APARECIDA DE ARRUDA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	15/08/2026
1414631	SUZY DA COSTA ROCHA	97050 - PROFESSOR PEB III PORTUGUES	28/08/2026
1413473	TAIS MARIA ANGELINI MACHADO	97050 - PROFESSOR PEB III PORTUGUES	31/07/2026
1392166	TATIANA ARRAES TAVARES DOS SANTOS	94090 - TECNICO ENFERMAGEM	16/08/2026
1414747	THAIS CORSETE ROCHA	95300 - ANALISTA GESTAO PESSOAS	16/08/2026
1403117	THAIS HELENA PALHARES MEI	97061 - ORIENTADOR PEDAGO-GICO	14/08/2026
1414593	VINICIUS GABRYEL PIOVESAN EVARISTO	95170 - AG.SUORTE TECNOLOGIAS	19/08/2026
1413970	VINICIUS GONCALVES RIBEIRO	95470 - AUDITOR FISCAL TRIBUT. MUNIC.	22/08/2026
1402404	VIVIAN TOSTES DA SILVA	97054 - PROFESSOR PEB IV ED.ESPECIAL	21/08/2026
1414135	VIVIANE DE LIMA COSTA FARIAS	97021 - PROFESSOR PEB II	08/08/2026

Campinas, 15 de outubro de 2026

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 06/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo para o cargo de **Diretor Educacional**:

Nome: Enio Carlos Silva Froes
Avaliação Médica: Apto

Nome: Lucas Avila Carreri
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 15 de outubro de 2026

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2024)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

Nome: Isabela Beatriz Cosma de Souza
Cargo: Farmacêutico
Avaliação Médica: Apto

Nome: Ana Carolina de Oliveira Maranhao
Cargo: Psicólogo
Avaliação Médica: Apto

Nome: Jessica Gabriela Pires
Cargo: Psicólogo
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 15 de outubro de 2026

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 03/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional dos candidatos relacionados abaixo:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO	
NOME	AVALIAÇÃO MÉDICA
AMANDA SILVA ACOSTA	APTO
BIANCA FERREIRA BONATTE	APTO
BIANCA LEITE DOS SANTOS	APTO
ISOLDA DE OLIVEIRA MENDES	APTO
LUIS FELIPE SIMEAO BRITES	APTO

Campinas, 15 de outubro de 2026

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Ana Rita Porto Vigiarelli, matrícula 89.014-6
Data: 20/10/2026 às 9h00

Fernando Luis Ricci, CPF:102.164.938-46
Data: 20/10/2026 às 9h30

Vanusa dos Reis dos Santos, matrícula 134479-0
Data: 20/10/2026 às 10h00

Campinas, 15 de outubro de 2026

JUNTA MÉDICA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO

SENHOR PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 107576/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00188433-80

RESOLVE

Revogar a Portaria nº 107470/2026, que nomeou o senhor RAFAEL FABIANO FAGUNDES WEBER, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - MATEMÁTICA, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Revogar o item da Portaria nº 107356/2026, que nomeou o senhor DIOGO SI-QUEIRA DE CARVALHO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Revogar os itens da Portaria nº 107445/2026, que nomeou os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado TÉCNICO EM ENFERMAGEM, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
PEDRO DOVAL RODRIGUES BARBOSA

Revogar o item da Portaria nº 107476/2026, que nomeou a senhora TATIANE APARECIDA PARRILHA FERREIRA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Revogar o item da Portaria nº 107476/2026, que nomeou o senhor CARLOS EDU-ARDO RIBEIRO TOMAZ, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - CIÊNCIAS, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Revogar o item da Portaria nº 107477/2026, que nomeou o senhor MARCUS LICURGO CAVALHEIRO MARIA BARACAT, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Revogar o item da Portaria nº 107477/2026, que nomeou a senhora MAITE ASSIS DE SOUSA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE APOIO À SAÚDE FARMÁCIA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Revogar o item da Portaria nº 107478/2026, que nomeou a senhora ADRIANA BALESTERO MONTEIRO NOGUEIRA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 107577/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00186069-22

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 13/10/2026, a servidora KARINY VEIGA NERI, matrícula 136947-4, do cargo de Engenheiro Civil, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PORTARIA Nº 107578/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00053987-49

RESOLVE

Revogar o item da Portaria nº 106486/2026, que designou a servidora RITA DE CASSIA BARROS DA SILVA, matrícula 138681-6, como representante da Secre-

taria Municipal de Educação, junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão 156, nos termos do artigo 6º, do Decreto nº 24.383/2026.

Designar os servidores abaixo relacionados, como representantes junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão 156, nos termos do artigo 6º, do Decreto nº 24.383/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Adairane Vieira de Lima Charles, matrícula 138690-5
Simone Fernanda Cominatto, matrícula 121924-3
Tatiana Vieira Haberli, matrícula 129415-6
Cleide Aparecida Terra Napoleao, matrícula 36364-2
Andreia Cristina Penteado de Carvalho Calvo, matrícula 101515-0
Rosângela Cereda Betiol, matrícula 26717-1
Suelene Simplicio da Silva, matrícula 138861-4
Amanda Barbosa de Paiva, matrícula 120064-0
Victoria Harumi Artiga Watanabe, matrícula 139784-2
Karen Cristina Portela Pereira, matrícula 102592-9
Roberta Landucci Ortale, matrícula 138710-3

PORTARIA Nº 107579/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00167893-29

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/10/2026, o item da Portaria nº 100093/2023, que designou a servidora CARLA TREVISAN MANZOLI, matrícula 122530-8, para exercer a Gratificação de Função Nível 2, junto à Coordenadoria Distrital de Saúde Leste, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Revogar, a partir de 01/10/2026, o item da Portaria nº 103512/2025, que designou a servidora FERNANDA RIBEIRO DRUMOND, matrícula 131808-0, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, da Coordenadoria Departamental de Saúde do Trabalhador e Determinantes Ambientais da Saúde, do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Designar, a partir de 01/10/2026, a servidora CARLA TREVISAN MANZOLI, matrícula 122530-8, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, da Coordenadoria Departamental de Saúde do Trabalhador e Determinantes Ambientais da Saúde, do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Designar, a partir de 01/10/2026, a servidora RAQUEL GODINHO HOKAMA DOS SANTOS, matrícula 128046-5, para exercer a Gratificação de Função Nível 2, junto à Coordenadoria Distrital de Saúde Leste, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 107580/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI HMMG.2026.00004649-56

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 09/10/2026, a servidora DAIANA CHAGAS BUENO, matrícula 130381-3, do cargo de Técnico em Enfermagem.

PORTARIA Nº 107581/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00180800-33

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/10/2026, o item da Portaria nº 94695/2021, que designou a servidora WANIA RAQUEL DO NASCIMENTO TEIXEIRA, matrícula 126323-4, para exercer a Gratificação de Função Nível 1, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Designar, a partir de 01/10/2026, o servidor LUCAS DA SILVA MOREIRA, matrícula 143937-5, para exercer a Gratificação de Função Nível 1, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Campinas, 15 de outubro de 2026
WANDERLEY DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO EM EXERCÍCIO**PORTARIA Nº 107582/2026**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00167735-97

RESOLVE

Revogar, a partir de 16/10/2026, o item da Portaria nº 105271/2025, que designou a servidora ALBANETT BARRETO NESTOR, matrícula 136197-0, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde “Ana Rodrigues Matoso” - Jardim São Cristóvão, da Coordenadoria Distrital de Saúde Sudoeste, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Revogar, a partir de 11/09/2026, o item da Portaria nº 101538/2024, que designou o servidor ERMESON FELLIPE RODRIGUES RAMOS, matrícula 136233-0, para exercer a Gratificação de Função Nível 2, junto à Coordenadoria Distrital de Saúde Sudoeste, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Designar, a partir de 16/10/2026, a servidora ALBANETT BARRETO NESTOR, matrícula 136197-0, para exercer a Gratificação de Função Nível 2, junto à Coordenadoria Distrital de Saúde Sudoeste, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Designar, a partir de 16/10/2026, a servidora LARA VINHAL FARIA, matrícula 141497-6, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde “Ana Rodrigues Matoso” - Jardim São Cristóvão, da Coordenadoria Dis-

trital de Saúde Sudoeste, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

WANDERLEY DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em exercício

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
COMUNIQUE-SE

Ofício n.º 057/2026 - DRF/ SEHAB

SEI PMC.2026.00185388-20

SEI PMC.2026.00022432-13

Assunto: Notificação Formal para instauração de REURB-E.

Fica a **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO CONDOMÍNIO CHÁCARAS BOM JESUS DE PIRAPORA**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.283.462/0001-02 neste ato representante legal **RICARDO VAZ DA COSTA**, inscrita no CNPJ sob n.º 172.759.***-**, devidamente ciente do **DEFERIMENTO** do prazo de **90 (noventa) dias**, solicitado nos autos do Protocolo Administrativo em epígrafe, para a apresentação dos documentos e peças técnicas previstos na ETAPA 1 da Portaria SEHAB n.º 01/2022 (loteamento) ou Portaria SEHAB n.º 02/2022 (Condomínio de lote).

Publique-se.

Campinas, 15 de outubro de 2026
ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
Coordenadora Documental de Regularização Fundiária

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
COMUNIQUE-SE

Protocolo Administrativo n.º 2026.10.00139

Assunto: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB - E - do Núcleo Residencial Santa Izabel - Recanto dos Lagos

Fica a **ASSOCIAÇÃO DOS LAGOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 42.865.140/0001-72 representada por **GABRIEL KAUE MANGETTI DE CARVALHO**, inscrito na CPF/MF n.º 425.829 ***-** p/p **EDUARDO DOMINGUES DA SILVA MORAIS**, inscrito na CREA/SP sob n.º 50630209220, devidamente **CONVOCADA** a comparecer, dentro do prazo máximo de **15 (quinze) dias**, à Secretaria Municipal de Habitação - **SEHAB**, localizada à Rua São Carlos, n.º 677 - Parque Itália, Campinas/SP, para tomar ciência do **COMUNICADO n.º 02**, expedido em 15 de outubro de 2026, no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, bem como **NOTIFICADA** de que dispõe do prazo máximo de **25 (vinte e cinco) dias** para atendimento do referido Comunicado, sob pena de arquivamento e adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Publique-se.

Campinas, 15 de outubro de 2026
ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
Coordenadora Documental de Regularização Fundiária
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ADVERTÊNCIA

Protocolo: SEI.PMC.2025.00038381-48

Referência: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DO JARDIM MYRIÂN

Considerando o não atendimento, por parte da empresa ORACON OBRAS LTDA., à Notificação de 02/10/2026 e à Convocação publicada no Diário Oficial do Município em 13/10/2026, fica a empresa ADVERTIDA a promover, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento do presente, o efetivo início dos serviços relativos à obra em referência, adotando todas as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas. Fica consignado que o não atendimento à presente Advertência, no prazo estabelecido, ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 16ª, item 16.1.2.3, do Contrato nº 245/2026, sem prejuízo das demais sanções e providências previstas contratualmente e na legislação aplicável.

Campinas, 15 de outubro de 2026
ENG GUSTAVO GARNETT NETO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
ENG. CARLOS JOSÉ BARREIRO
SECRETÁRIO

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETARIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

Certidão de Inteiro Teor

Protocolado SEI. PMC n.º 2026.00187417-14

Interessado: Fernando Elias Ferreira

Assunto: Ref. Requerimento - Solicitação de expedição de Certidão de Inteiro Teor do protocolado administrativo eletrônico SEI. PMC n.º 2026.00103552-71 - Análise e manifestação - Pareceres - Admissibilidade - Ciência - Providências - Prosseguimento.

Vistos.

Trata o presente de pedido de expedição de Certidão de Inteiro Teor (doc. 20649076) do protocolado administrativo eletrônico SEI. PMC n.º 2026.00103552-71.

Após análise, o Núcleo de Ações Patrimoniais e Bens Públicos (doc. 20659603), além da Procuradoria de Urbanismo e Meio Ambiente (doc. 20673469), e por fim, do Sr. Procurador-Geral Adjunto (doc. 20676453), concluíram, em síntese, pela legalidade e inexistência de quaisquer óbices legais ao atendimento do pedido

inicial, razão pela qual, decido pelo deferimento daquele pleito.
A Coordenadoria Setorial de Assuntos Administrativos, Financeiros e de Pessoal, para providenciar a publicação desta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se o competente extrato a este processo, e posteriormente, encaminhem-se estes autos à Coordenadoria Setorial de Expediente para a digitalização e preparo daquela certidão, com a sequencial ciência do requerente, Sr. Fernando Elias Ferreira, através do endereço eletrônico digital mencionado na inicial, qual seja, fe4451937@gmail.com, providenciando a entrega/disponibilização daquela certidão.
Uma vez atendido o pedido, poderá este expediente ser encerrado.
Publique-se

Campinas, 15 de outubro de 2026
CLAUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES
Secretário Municipal de Justiça Adjunto em exercício

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Despacho Decisório

1. DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA
Fica a empresa notificada para SE MANIFESTAR nos autos acerca dos fatos relatados no processo administrativo, apresentando DEFESA, no prazo de 20 dias, nos termos do Decreto Federal 2.181/1997 e do Decreto Municipal 18.922/2015.
2. DA PROPOSTA DE ACORDO DIRETAMENTE AO CONSUMIDOR
Caso a empresa opte por realizar acordo diretamente com o consumidor, deverá noticiar nos autos os termos da autocomposição.
3. DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO
Sem prejuízo do prazo de defesa previsto nesta notificação, a empresa autuada poderá ser notificada, de forma apartada, a comparecer em audiência conciliatória virtual ou presencial, de acordo com a disponibilidade de pauta.
Fica a empresa advertida que o silêncio sobre a proposta de acordo poderá acarretar no prosseguimento do processo administrativo para análise da aplicação de penalidades, caso constatadas infrações ao Código de Defesa do Consumidor.
4. DA APRESENTAÇÃO DE FATURAMENTO E DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS
Compete à empresa também apresentar declaração de faturamento bruto dos 6 (seis) meses que antecederam a notificação do processo administrativo, na conformidade do Decreto de Dosimetria, 19.868/2018. Fica a autuada DISPENSADA de acostar aos autos os DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO (último ato constitutivo / contrato social / declaração de empresário/estatuto), desde que mantenha seu cadastro digital devidamente atualizado.
5. DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O CADASTRO DIGITAL prévio da empresa constitui-se condição obrigatória e indispensável à comunicação dos atos processuais com vistas a acessar o conteúdo integral do Processo Administrativo, bem como anexar documentos, mediante login e senha que podem ser obtidos através do site oficial do PROCON de Campinas, no endereço www.procon.campinas.sp.gov.br. Não serão recebidos protocolos físicos nem serão aceitos documentos encaminhados via postal ou por e-mail.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
02332/2026/ADM	SMJ/PROCON	FRANCISCO DE SOUZA	BANCO BRADESCO
02343/2026/ADM	SMJ/PROCON	LEONILMA BORTOLIN MONEGO	BANCO DO BRASIL / TOP DIGI PLUS TECNOLOGIA E SOLUCOES ESTRATEGICAS
02346/2026/ADM	SMJ/PROCON	FABIO GONCALVES MARCOS OLIVEIRA	BANCO DO BRASIL
02355/2026/ADM	SMJ/PROCON	VANESSA DORTA BOTAN	ATACADAO
02360/2026/ADM	SMJ/PROCON	CICERA SUELI GOMES OLIVEIRA MATANO	UBER / BANCO BRADESCO
02376/2026/ADM	SMJ/PROCON	ALCHUILEIA DE CAMARGO SEARA SOUZA	BANCO INTER / HUSSEIN BEN SHALON FERREIRA / BANCO DO BRASIL
02377/2026/ADM	SMJ/PROCON	JOELITA ROSA DE BRITO ALVES	VIVO GVT TELEFONICA
02378/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARIA DE SA BENANTE	BANCO BMG SCHAHIN BCV CIFRA
02379/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARIA DE SA BENANTE	ITAU LUIZACRED REDECARD
02380/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARIA DE SA BENANTE	BANCO DIGIO SA
02381/2026/ADM	SMJ/PROCON	JUAN MORENO FREITAS	ACADEMIA FIGUEIREDO
02382/2026/ADM	SMJ/PROCON	RENATA PRADO DA SILVA	VIAJAR E PRECISO
02383/2026/ADM	SMJ/PROCON	EDNA MARIA DA SILVA	BANCO DO BRASIL / MERCADO LIVRE MERCADO PAGO SITE
02384/2026/ADM	SMJ/PROCON	FRANCISCA COSTA CARNEIRO DA SILVA	VIVO GVT TELEFONICA
02385/2026/ADM	SMJ/PROCON	FABRICIO ALVARES BAGAROLLI	COMGAS
02386/2026/ADM	SMJ/PROCON	DOMINGOS NATAL DALBERTO	REDE PROVECTUM TAQUARAL
02387/2026/ADM	SMJ/PROCON	DOMINGOS NATAL DALBERTO	COMPRO MILHAS
02388/2026/ADM	SMJ/PROCON	JEFFERSON LOURENCO PIRES	SAMSUNG / BANCO INTER
02389/2026/ADM	SMJ/PROCON	LUCIO HENRIQUE BORGES	MOVIDA PARTICIPACOES
02390/2026/ADM	SMJ/PROCON	JEFFERSON LOURENCO PIRES	MAGAZINE LUIZA
02391/2026/ADM	SMJ/PROCON	ROMARIO SILVA DE AMORIM	SHOPEE
02392/2026/ADM	SMJ/PROCON	DANIELE CRISTINA BATISTA MATOS	FINAMAX CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO / VILA REAL VEICULOS FORTUNATO
02394/2026/ADM	SMJ/PROCON	ANGELA MARIA SALES MORETE	CREDSYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTOES / GRUPO RECOVERY BRASIL
02395/2026/ADM	SMJ/PROCON	IVONE DE BRITO ARAUJO	TAXIS 99 / BANCO BTG PACTUAL / MERCADO LIVRE MERCADO PAGO SITE / BANCO BRADESCO
02396/2026/ADM	SMJ/PROCON	NATALIA GOMES DA SILVA BARBOZA	LENOVO TECNOLOGIA BRASIL LTDA

02397/2026/ADM	SMJ/PROCON	MONICA DE CASTRO LEAL	ITAU LUIZACRED REDECARD
02398/2026/ADM	SMJ/PROCON	JOSE ILTON RAMOS DE SOUZA	MANIA DIGITAL BRASIL / VIVO GVT TELEFONICA / CARREFOUR / ATENA COBRANCA
02399/2026/ADM	SMJ/PROCON	JOSE ALMIR DE ARAUJO	DAVID PROTESE CAPILAR
02400/2026/ADM	SMJ/PROCON	PEDRO YAN FEI CHAU	SAMSUNG / MAGAZINE LUIZA
02401/2026/ADM	SMJ/PROCON	ROSELY MARIA DOS SANTOS	UOL UNIVERSO ONLINE PAGSEGURO NET PHONE CIATECH EDTECH UOL CURSOS PAGINVEST BANCO SEGURO PASSEI DIRETO INGRESSO COM PAG PART
02402/2026/ADM	SMJ/PROCON	KAREN CRISTINA DA SILVA CRUZ	RENAULT DO BRASIL / VALEC VEICULOS
02403/2026/ADM	SMJ/PROCON	JOSE MARIO RIBEIRO NETO	HM ENGENHARIA E CONSTRUCOES
02404/2026/ADM	SMJ/PROCON	BIANCA TULLIO	GRUPO FAC ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES

Campinas, 15 de outubro de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONCIDADE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

Edital de Convocação da 23ª Reunião Ordinária 21/10/2026

Convocamos os Senhores Conselheiros titulares e convidamos os Senhores suplentes para 23ª Reunião Ordinária a ser realizada no dia **21 de outubro de 2026, às 18:00 horas, online, através do link:**

Reunião do Microsoft Teams
Ingressar: <https://teams.microsoft.com/join/237217215861108?p=REo54NEUYu114u7W2l>
ID da Reunião: 237 217 215 861 108
Senha: TD6JM6jw

PAUTA:

- Aprovação da ata da 22ª Reunião Ordinária;
- Apresentação do Termo e Referência para todos os Conselheiros do CONCI-DADES.
- Palavra aberta para manifestações.
MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO
PRESIDENTE DO CONCIDADE

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 412ª REUNIÃO ORDINÁRIA 20/10/2026
Convocamos os(as) Senhores(as) Conselheiros(as) titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõe os respectivos segmento deste Conselho, **para 412ª Reunião Ordinária a ser realizada 3ª feira dia 20 de outubro de 2026, às 18h30, através de sistema online, link de acesso abaixo:**

Reunião do Microsoft Teams
Ingressar: <https://teams.microsoft.com/join/280993312385057?p=9Cbjaz5LRno8zp5Yyc>
ID da Reunião: 280 993 312 385 057
Senha: iL3wt9py

- PAUTA**
- Aprovação da ata da 411ª Reunião Ordinária;
 - Aprovação do parecer dos PLC's: 43/2026; 64/2026; 51/2026; 129/2025;
 - Formação de comissão para exarar parecer referente ao PLC 70/2026:
Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses e dá outras providências.
 - Formação de comissão para exarar parecer referente ao PLC 72/2026: **Altera e acrescenta dispositivos aos arts. 161 e 162 e acrescenta o art. 162-A à Lei Complementar nº 9, de 23 de dezembro de 2003 - Código de Obras do Município de Campinas, para instituir hipóteses de redução das multas por execução de obra ou edificação sem prévia licença ou em desacordo com o projeto aprovado, em favor de famílias de baixa renda.**
 - Formação de comissão para exarar parecer referente ao PLC 69/2026: **Altera a Lei nº 7.292, de 23 de novembro de 1992, que "dispõe sobre a execução de obras em vias e logradouros públicos e dá outras providências", para estabelecer diretrizes para a recomposição defini va do pavimento asfál co afetado por intervenções em vias públicas municipais**

6. Palavra aberta ao presidente
FÁBIO DE ALMEIDA MUZZETTI
PRESIDENTE DO CMDU

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 30 (trinta) dias:
PELA CDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0227), seguindo o decreto 19226/16:
Prot. 2026/10/04423 - Acm Administracao e Participacao Ltda.
"Convocação do interessado para esclarecimentos quanto às correções a serem providenciadas no projeto. Favor agendar atendimento técnico"
Prot. 1996/0/27215 - Paulo Cesar Lorenzini Villalva
"Compareça interessado para atender e-mail enviado 08/10/2026 as fls. 61, no prazo de 30 dias, sob pena de indeferimento, conforme DECRETO 19226/2016,

artigo 42º"

Prazo de 15 (quinze) dias:
PELA CDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):
Prot. 2023/11/05560 - Ajj Participacao Societaria Ltda.
Prot. 2024/10/04546 - Guilherme Pinto de Moura Rocha
PROTOCOLO DEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN:
Prot. 2025/10/04265 - Maria Helena Francabandiera Bittencourt
PROTOCOLO COM PRAZO DEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN:
Prot. 2026/10/04444 - Sa Primo Santos
"Defiro o prazo de 30 dias solicitado pelo protocolo 2026/10/04719, para apresen-
tação de documentos_Dec.19226/16"

RENATO DA SILVA SHISHIDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacio-
nados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme
estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:
Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):

Prot. 2026/10/04236 - Claudenise de Souza Aquino
Prot. 2026/10/04210 - Leonardo Diniz Braga Pimentel
**Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transfe-
rido para o setor de certidões, ramal: 0238):**
Prot. PMC.2026.00188646-20 - Luiz Martinion Ferreira
Prot. PMC.2026.00183538-89 - Robson Orzari Ribeiro
Prot. PMC.2026.00188655-11 - Zenith Agrimensura e Geodesia Ss Ltda.

Prazo de 15 (quinze) dias:
Pelo Setor de Recepção Técnica:
Prot. PMC.2026.00146531-95 - Ana Paula Nakano Garcia
Prot. PMC.2026.00032122-49 - Luciano Botelho de Moraes
Prot. PMC.2026.00136231-52 - Nilton da Cunha
Prot. PMC.2026.00160250-27 - Rodolfo Rostichelli Stivanello
Prot. PMC.2026.00160206-53 - Rodolfo Rostichelli Stivanello
Prot. PMC.2026.00164415-94 - Tatiane Ludovico Furlani Pavani
Prot. PMC.2026.00161935-91 - Victor Augusto Silva de Andrade
Prot. PMC.2026.00161712-79 - Victor Augusto Silva de Andrade
Prot. PMC.2026.00161687-23 - Victor Augusto Silva de Andrade
Prot. PMC.2026.00161497-70 - Victor Augusto Silva de Andrade
Prot. PMC.2026.00161481-11 - Victor Augusto Silva de Andrade
Prot. PMC.2026.00161447-19 - Victor Augusto Silva de Andrade
Prot. PMC.2026.00161398-98 - Victor Augusto Silva de Andrade

LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES E PROTEÇÃO DE DIREITOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres torna pública a alteração na
composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), em razão
do desligamento da conselheira **Paula Regina Coelho Barbosa**.

Em decorrência dessa alteração, a suplente **Maria Valdzade Oliveira** passa a ocupar
a condição de conselheira titular, assumindo a respectiva representação no Conselho.

A presente alteração deverá observar as disposições legais e regulamentares apli-
cáveis à composição do colegiado.

Campinas, 15 de outubro de 2026
CLEUDIRAN SALES DIAS
Coordenadora
SILVANA DE SOUZA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora
GRAZIELLE COUTINHO MORENO
Coordenadora

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2026.00185435-81
Interessado: Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Assunto: Pregão eletrônico nº 002/2026

Objeto - Utilização de Ata de Registro de Preços 318/2026
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no dispo-
sto no Decreto Municipal nº 23.207/2024 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa
no valor total de R\$4.100,00) a favor da empresa ADRIANA BASTOS SAMARA
EVENTOS, inscrito no CNPJ sob nº 08.266.102/0001-65.

Publique-se na forma da Lei.
Campinas, 15 de outubro de 2026
ALESSANDRA CONDE ALMEIDA HERRMANN
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2026.00185446-33
Interessado: Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Assunto: Pregão eletrônico nº 161/2025

Objeto - Utilização de Ata de Registro de Preços 397/2025

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no dispo-
sto no Decreto Municipal nº 23.207/2024 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa
no valor total de R\$ 808,00 (Oitocentos e oito reais) a favor da empresa VR BAR-
ROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 05.682.549/0001-
27.

Publique-se na forma da Lei.
Campinas, 15 de outubro de 2026
ALESSANDRA CONDE ALMEIDA HERRMANN
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Onde se lê:
Processo Administrativo nº PMC.2026.00177692-67
Interessado: Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Assunto: Pregão eletrônico nº 041/2025

Objeto - Utilização de Ata de Registro de Preços 276/2025

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no dispo-
sto no Decreto Municipal nº 23.207/2024 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa
no valor total de R\$ 2.034,00 (Dois mil e trinta e quatro reais) a favor da empresa
CARNIELLI E CARNIELLI ALUGUE DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº
31.744.308/0001-75

Leia-se:
Processo Administrativo nº PMC.2026.00177692-67
Interessado: Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Assunto: Pregão eletrônico nº 006/2026

Objeto - Utilização de Ata de Registro de Preços 318/2026

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no dispo-
posto no Decreto Municipal nº 23.207/2024 e suas alterações, **AUTORIZO**,
a despesa no valor total de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais) a favor da
empresa ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS, inscrito no CNPJ sob nº
08.266.102/0001-65.

Publique-se na forma da Lei.
Campinas, 15 de outubro de 2026
ALESSANDRA CONDE ALMEIDA HERRMANN
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 444/26
O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no
Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,
Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa**
Investigatória, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº
PMC.2026.00186892-83, onde figura como interessado a **Ouvidoria Geral do Mu-
nicipio**.

Campinas, 14 de outubro de 2026
CLAUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES
Secretário Municipal de Justiça em Exercício

PORTARIA Nº 445/26
O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no
Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,
Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa**
Investigatória, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº
PMC.2026.00184126-48, onde figura como interessado a **Coordenadoria Depar-
tamental de Fiscalização de Vendas e Terrenos da Secretaria Municipal de Servi-
ços Públicos**.

Campinas, 14 de outubro de 2026
CLAUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES
Secretário Municipal de Justiça em Exercício

PORTARIA Nº 446/26
O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram
conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de se-
ntembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o
que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº **054/26**, do protocolado
nº **PMC.2026.00101072-93**, onde figura como interessado a **Ouvidoria Geral do**
Município, face às disposições insertas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do
Decreto Municipal nº. 14.070/02, decido pelo **arquivamento** do presente proto-
colado.

Campinas, 15 de outubro de 2026
CLAUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES
Secretário Municipal de Justiça em Exercício

PORTARIA Nº 447/26
O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram
conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de se-
ntembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o
que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº **085/26**, do protocolado
nº **PMC.2025.00177981-94**, onde figura como interessado o CS São Cristovão da
Secretaria Municipal de Saúde, face às disposições insertas na alínea "a" do inciso
III do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 14.070/02, decido pelo **arquivamento** do
presente protocolado.

Campinas, 15 de outubro de 2026
CLAUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES
Secretário Municipal de Justiça em Exercício

PORTARIA Nº 448/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº 107/26, do protocolado nº PMC.2026.00102222-11, onde figura como interessado aOuvidoria Geral do Município, face às disposições insertas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 14.070/02, DECLARO EXTINTA a presente Sindicância Administrativa Investigatória, sem resolução de mérito, nos termos dos artigos 15 e 485, IV e VI, do Código de Processo Civil, com o consequente arquivamentodos autos.

Campinas, 15 de outubro de 2026

CLAUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES
Secretário Municipal de Justiça em Exercício

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00131096-96 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Modalidade: Pregão Eletrônico nº 141/2026 Contratada: FREITAS ORTOPEDIA LTDA.CNPJ nº 65.481.384/0001-57 Termo de Contrato nº 370/2026 Objeto: Prestação de serviços de confecção de calçados e palmilhas especiais. Valor: R\$ 340.043,00 Prazo: 12 meses Assinatura: 13/10/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00095227-54 Interessado Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Termo deFomento n.º 135/2026 Entidade: CASA DA CRIANÇA VOVÔ NESTOR CNPJ nº 48.188.015/0001-51 Objeto: Projeto Fortalecendo Vínculos e Transformando Realidades. Valor: R\$ 75.000,00 Prazo: até 31/03/2027 Assinatura: 14/10/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00138505-66 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Modalidade: Pregão Eletrônico nº 202/26 Ata de Registro de Preços n.º 559/26 Detentora da Ata: STONE ASFALTO RÁPIDO LTDA. CNPJ nº 60.087.399/0001-11 Objeto: Registro de Preços de asfalto usinado a quente para aplicação a frio. Preço Unitário: itens 01 (R\$ 19,99) e 02 (R\$ 19,99) Prazo: 12 meses Assinatura: 15/10/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00084083-20 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Modalidade: Pregão Presencial n.º 038/2026 Contratada: HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA CNPJ nº 29.175.860/0001-48 Termo de Rerratificação n.º 033/2026 Objeto da rerratificação: Retificação do valor unitário dos itens 01 (40.163) e 02 (40.166) da Ata de Registro de Preços nº 402/26. Assinatura: 15/10/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00104031-86 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Modalidade: Pregão Eletrônico nº 147/2026 Ata de Registro de Preços n.º 534/2026 Detentora da Ata: SEMENITEK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ nº 08.407.726/0001-55 Objeto: Registro de Preços de fertilizantes e substratos. Preço Unitário: itens 01 (R\$ 114,00) e 04 (R\$ 39,90) Prazo: 01 ano Assinatura: 15/10/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00104031-86 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Modalidade: Pregão Eletrônico nº 147/2026 Ata de Registro de Preços n.º 538/2026 Detentora da Ata: ABRACOR COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 52.953.494/0001-22 Objeto: Registro de Preços de fertilizantes e substratos. Preço Unitário: item 03 (R\$ 36,99) Prazo: 01 ano Assinatura: 15/10/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00104031-86 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Modalidade: Pregão Eletrônico nº 147/2026 Ata de Registro de Preços n.º 539/2026 Detentora da Ata: JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA. CNPJ nº 43.338.044/0001-39 Objeto: Registro de Preços de fertilizantes e substratos. Preço Unitário: item 02 (R\$ 30,00) Prazo: 01 ano Assinatura: 15/10/2026

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00087568-59 Interessado: Secretaria Municipal de Educação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2025 Contratada: RECPAZ TRANSPORTES E TURISMO LTDA. CNPJ nº 00.026.572/0001-40 Termo de Contrato n.º 391/2025 Termo de Aditamento n.º 197/2026 Objeto do Aditamento: Prorrogação e acréscimo de montante. Valor: R\$ 8.678.620,50 Assinatura: 30/09/2026

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS A SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00187238-13

A liberação equipamento de Raios-X Intraoral Portátil, marca/modelo: Micro Imagem DIOX, 60 Kvp X 2 mA e número de série: 490.0623.513do estabelecimento de razão social Elaine Perez, CPF: 083.084.908-40, estabelecido na Rua Clóvis Bevilacqua, 97 - Guanabara, com atividade odontológica, pelo Termo TRM nº 20658857.

15 de outubro de 2026

CATARINA SAVASTANO
Chefe de Setor

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECISÃO DE RECURSO

Impugnação à Penalidade

SEI PMC.2026.00174470-65

Interessado: João Vitor Torquato Pedroso

Advogado: Tiago Teixeira Mariano da Silva OAB/SP 526.969

A Junta de Recursos de Multas, da Guarda Municipal de Campinas, no âmbito da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, nomeada através da PORTARIA Nº 78/2023 - GS/SMCASP, publicada em 11 de agosto de 2023 e alterada pela PORTARIA Nº. 13/2024 - GS/SMCASP, publicada em 20 de março de 2024, analisou e decidiu pelo INDEFERIMENTO do recurso administrativo impetrado pelo defensor acima identificado, em face do Auto de Infração por Perturbação do Sossego Público (AIPSP) registrado no S.E.I. PMC.2026.00156829-11, lavrado em 23/08/2026, pelo agente da Guarda Municipal de Campinas nos termos do Decreto 22.368/2022, por infringir o disposto no artigo 1º caput, concomitante com artigo 10, inciso II; artigo 11, inciso IV; e artigo 12, inciso IV, da Lei 14.011/2011.

A cópia da decisão, na íntegra, poderá ser solicitada à junta (PMC-SMCASP-SGG-MC-JUNTA RECURSO), através do Sistema Eletrônico de Informações (S.E.I. - Decreto nº 18.702/2015), atendidos os dispositivos da Lei 15.963/2020, regulamentada pelo Decreto nº 21.799/2021.

Campinas, 09 de outubro de 2026

EDILSON DA SILVA

SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ELAINE CRISTINA BORIN DA SILVA

INSPETORA SUPERINTENDENTE

FABIANO MORETTI

INSPETOR SUPERINTENDENTE

DECISÃO DE RECURSO

2ª Instância

S.E.I.: PMC.2026.00147534-91

Interessado: Isac Paulino de Carvalho

Representante: Breno Henrique Betim

Vistos,

Conheço do Recurso de Revisão interposto, por presentes os pressupostos de admissibilidade. No mérito, após análise dos elementos constantes dos autos, verifico que as razões recursais não trazem fatos novos, elementos probatórios supervenientes ou fundamentos capazes de desconstituir a decisão anteriormente proferida, razão pela qual ficam ratificados os fundamentos já adotados.

Diante do exposto, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO DE REVISÃO**, mantendo-se integralmente a decisão recorrida.

Campinas, 13 de outubro de 2026

CHRISTIANO BIGGI DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL

DECISÃO DE RECURSO

Impugnação à Penalidade

S.E.I.: PMC.2026.00181855-61

Interessada: Beatriz Santiago Fernandes

A Junta de Recursos de Multas, da Guarda Municipal de Campinas, no âmbito da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, nomeada através da PORTARIA Nº 78/2023 - GS/SMCASP, publicada em 11 de agosto de 2023 e alterada pela PORTARIA Nº. 13/2024 - GS/SMCASP, publicada em 20 de março de 2024, analisou e decidiu pelo INDEFERIMENTO do recurso administrativo impetrado pela interessada acima identificada, em face do Auto de Infração por Perturbação do Sossego Público (AIPSP) registrado no S.E.I.PMC.2026.00173016-13, lavrado em 19/09/2026, pelo agente da Guarda Municipal de Campinas nos termos do Decreto 22.368/2022, por infringir o disposto no artigo 1º caput, concomitante com artigo 10, inciso II; artigo 11, inciso IV; e artigo 12, inciso IV, da Lei 14.011/2011.

A cópia da decisão, na íntegra, poderá ser solicitada à junta (PMC-SMCASP-SGG-MC-JUNTA RECURSO), através do Sistema Eletrônico de Informações (S.E.I. - Decreto nº 18.702/2015), atendidos os dispositivos da Lei 15.963/2020, regulamentada pelo Decreto nº 21.799/2021.

Campinas, 14 de outubro de 2026

EDILSON DA SILVA

SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINAS

FABIANO MORETTI

INSPETOR SUPERINTENDENTE

ELAINE CRISTINA BORIN DA SILVA

INSPETORA SUPERINTENDENTE

DECISÃO DE RECURSO

Impugnação à Penalidade

S.E.I.: PMC.2026.00174891-41

Interessado: Luau Bar Eventos Ltda.

C.N.P.J: 62.240.200/0001-79

Advogada: Gabriele Muniz da Silva OAB/SP 509.517

A Junta de Recursos de Multas, da Guarda Municipal de Campinas, no âmbito da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, nomeada através da PORTARIA Nº 78/2023 - GS/SMCASP, publicada em 11 de agosto de 2023 e alterada pela PORTARIA Nº. 13/2024 - GS/SMCASP, publicada em 20 de março de 2024, analisou e decidiu pelo INDEFERIMENTO do recurso administrativo impetrado pela defensora acima identificada, em face dos Autos de Infração por Perturbação do Sossego Público (AIPSP) PMC.2026.00054087-28 e PMC.2026.00088979-41, lavrados em 03/04/2026 e 24/04/2026, pelo agente da Guarda Municipal de Campinas nos termos do Decreto 22.368/2022, por infringir o disposto no artigo 1º caput, concomitante com artigo 10, inciso II; artigo 11, inciso IV; e artigo 12, inciso IV, da Lei 14.011/2011.

A cópia da decisão, na íntegra, poderá ser solicitada à junta (PMC-SMCASP-SGG-MC-JUNTA RECURSO), através do Sistema Eletrônico de Informações (S.E.I. - Decreto nº 18.702/2015), atendidos os dispositivos da Lei 15.963/2020, regulamentada pelo Decreto nº 21.799/2021.

Campinas, 14 de outubro de 2026

EDILSON DA SILVA

SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ELAINE CRISTINA BORIN DA SILVA

INSPETORA SUPERINTENDENTE

FABIANO MORETTI

INSPETOR SUPERINTENDENTE

DECISÃO DE RECURSO*Impugnação à Penalidade*

S.E.I.: PMC.2026.00160050-00

Interessado: RGBC Ltda. (Bowa Bar)**Advogados:** Tiago Barbosa Romano OAB/SP 272.221 e Paulo André Megiolaro OAB/SP 305.876

A Junta de Recursos de Multas, da Guarda Municipal de Campinas, no âmbito da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, nomeada através da PORTARIA Nº 78/2023 - GS/SMCASP, publicada em 11 de agosto de 2023 e alterada pela PORTARIA Nº. 13/2024 - GS/SMCASP, publicada em 20 de março de 2024, analisou e decidiu pelo **INDEFERIMENTO** do recurso administrativo impetrado pela defesa da empresa autuada, acima identificados, em face do Auto de Infração por Perturbação do Sossego Público (AIPSP) registrado no S.E.I. PMC.2026.00126580-84, lavrado em 24/06/2026, pelo agente da Guarda Municipal de Campinas nos termos do Decreto 22.368/2022, por infringir o disposto no artigo 1º caput, concomitante com artigo 10, inciso II; artigo 11, inciso IV; e artigo 12, inciso IV, da Lei 14.011/2011.

A cópia da decisão, na íntegra, poderá ser solicitada à junta (PMC-SMCASP-SGG-MC-JUNTA RECURSO), através do Sistema Eletrônico de Informações (S.E.I. - Decreto nº 18.702/2015), atendidos os dispositivos da Lei 15.963/2020, regulamentada pelo Decreto nº 21.799/2021.

Campinas, 14 de outubro de 2026

EDILSON DA SILVA

SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ELAINE CRISTINA BORIN DA SILVA

INSPETORA SUPERINTENDENTE

FABIANO MORETTI

INSPETOR SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 97/2026 SMCASP

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Campinas em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 210 da Lei Municipal 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a Instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA Nº 56/2026 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC Nº 2026.00127488-22**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos IV, V e VI e o artigo 185 - incisos I e III da Lei Municipal 1.399/55, c/c ao artigo 1º - incisos II, III e IX e artigo 2º - incisos XXI, XXII, XXX e XXXVIII da Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor dos fatos o servidor matrícula nº. **105.885-1**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafe do processo, o(a) (s) servidor(a)(s) público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Rua Afonso Pena, 1380 - Jardim Vila Nova São José na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 14 de outubro de 2026

WANDERLEY DE ALMEIDA

Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 080/2026 - GS/SMCASP

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Campinas em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 210 da Lei Municipal 1.399/55,

RESOLVE

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital **SEI/PMC.2026.00127488-22**, os seguintes servidores:

Edmur Pedroso, matrícula nº **35.143-1**, como presidente;**Joelma Cristina da Silva Vieira**, matrícula nº **121.700-3**, como membro;**Daniele Maria Felix Nascimento**, matrícula nº **129.185-8**, como membro.

Campinas, 14 de outubro de 2026

WANDERLEY DE ALMEIDA

Prefeito Municipal em exercício

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS*Quebra de ordem: Autorização da despesa***Processo Administrativo:**PMC.2026.00187370-16**Interessada:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos**Empresa:** COOPERATIVA DE COLETA E MANUSEIO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NOSSA SENHORA APARECIDA - PROJETO RECICLAR**Objeto Contratual:** Prestação de serviços de triagem de materiais recicláveis - Cooperativa de Reciclagem.

Valor:R\$ 82.575,98 (oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e nove e oito centavos)Nos termos do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/2023, AUTORIZO, em caráter excepcional, a quebra da ordem cronológica de pagamentos, conforme parecer favorável exarado pelo Comitê Gestor de Execução Orçamentária e Financeira, constante do documento SEI nº 20667335, de 14 de outubro de 2026, em favor da empresa Cooperativa de Coleta e Manuseio de Materiais Recicláveis Nossa Senhora Aparecida - Projeto Reciclar, CNPJ nº 04.311.755/0001-68, para fins de quitação das Notas Fiscais nº 280 e 281, emitidas em 02/09/2026, correspondente a aquisição e/ou prestação de serviços e triagem de materiais recicláveis - Cooperativa de Reciclagem.

A presente autorização enquadra-se nas hipóteses previstas no inciso V, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/2023, em que se permite a alteração da ordem cronológica para pagamento de serviços.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Finanças, para efetuar o pagamento nos termos do disposto no § 5º, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/23; e
2. à Secretaria Municipal de Gestão e Controle, em conformidade com o § 1º do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, e para que seja atestado o registro da quebra da ordem cronológica em seus controles internos, informação que deverá ser disponibilizada à Auditoria da E. Corte de Contas por ocasião de eventual

fiscalização in loco.

Processo Administrativo:PMC.2026.00187344-16**Interessada:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos**Empresa:** COOPERATIVA HAVILA DE COLETA E MANUSEIO DE RECICLÁVEIS**Objeto Contratual:** Prestação de serviços de triagem de materiais recicláveis - Cooperativa de Reciclagem**Valor:**R\$ 86.280,27 (oitenta e seis mil, duzentos e oitenta reais e vinte e sete centavos)

Nos termos do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/2023, AUTORIZO, em caráter excepcional, a quebra da ordem cronológica de pagamentos, conforme parecer favorável exarado pelo Comitê Gestor de Execução Orçamentária e Financeira, constante do documento SEI nº 20665250, de 14 de outubro de 2026, em favor da empresa Cooperativa Havila de Coleta e Manuseio de Recicláveis, CNPJ nº 07.984.603/0001-14, para fins de quitação da Nota Fiscal nº 71, emitida em 03/09/2026, correspondente a aquisição e/ou prestação de serviços de triagem de materiais recicláveis - Cooperativa de Reciclagem.

A presente autorização enquadra-se nas hipóteses previstas no inciso V, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/2023, em que se permite a alteração da ordem cronológica para pagamento de serviços.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Finanças, para efetuar o pagamento nos termos do disposto no § 5º, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/23; e
2. à Secretaria Municipal de Gestão e Controle, em conformidade com o § 1º do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, e para que seja atestado o registro da quebra da ordem cronológica em seus controles internos, informação que deverá ser disponibilizada à Auditoria da E. Corte de Contas por ocasião de eventual fiscalização in loco.

Processo Administrativo:PMC.2026.00187314-09**Interessada:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos**Empresa:** COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS ANTÔNIO DA COSTA SANTOS**Objeto Contratual:** Prestação de serviços de triagem de materiais recicláveis - Cooperativa de Reciclagem**Valor:**R\$ 141.834,56 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Nos termos do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/2023, AUTORIZO, em caráter excepcional, a quebra da ordem cronológica de pagamentos, conforme parecer favorável exarado pelo Comitê Gestor de Execução Orçamentária e Financeira, constante do documento SEI nº 20665039, de 14 de outubro de 2026, em favor da empresa Cooperativa de Produção dos Profissionais de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis Antônio da Costa Santos, CNPJ nº 10.429.094/0001-72, para fins de quitação das Notas Fiscais nº 349, 350 e 351, emitidas em 09/09/2026, correspondente a aquisição e/ou prestação de serviços de triagem de materiais recicláveis - Cooperativa de Reciclagem.

A presente autorização enquadra-se nas hipóteses previstas no inciso V, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/2023, em que se permite a alteração da ordem cronológica para pagamento de serviços.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Finanças, para efetuar o pagamento nos termos do disposto no § 5º, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/23; e
2. à Secretaria Municipal de Gestão e Controle, em conformidade com o § 1º do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, e para que seja atestado o registro da quebra da ordem cronológica em seus controles internos, informação que deverá ser disponibilizada à Auditoria da E. Corte de Contas por ocasião de eventual fiscalização in loco.

Processo Administrativo:PMC.2026.00187038-80**Interessada:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos**Empresa:**COOPERATIVA DE TRABALHO COLETA E MANUSEIO DE MATERIAL RECICLÁVEL - ALIANÇA**Objeto Contratual:** Prestação de serviços de triagem de materiais recicláveis - Cooperativa de Reciclagem**Valor:**R\$ 21.431,43 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos)

Nos termos do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/2023, AUTORIZO, em caráter excepcional, a quebra da ordem cronológica de pagamentos, conforme parecer favorável exarado pelo Comitê Gestor de Execução Orçamentária e Financeira, constante do documento SEI nº 20664627, de 14 de outubro de 2026, em favor da empresa Cooperativa de Trabalho Coleta e Manuseio de Material Reciclável - Aliança, CNPJ nº 3.764.311/0001-15, para fins de quitação da Nota Fiscal nº 527, emitida em 10/09/2026, correspondente a aquisição e/ou prestação de serviços de triagem de materiais recicláveis - Cooperativa de Reciclagem

A presente autorização enquadra-se nas hipóteses previstas no inciso V, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/2023, em que se permite a alteração da ordem cronológica para pagamento de serviços.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Finanças, para efetuar o pagamento nos termos do disposto no § 5º, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/23; e
2. à Secretaria Municipal de Gestão e Controle, em conformidade com o § 1º do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, e para que seja atestado o registro da quebra da ordem cronológica em seus controles internos, informação que deverá ser disponibilizada à Auditoria da E. Corte de Contas por ocasião de eventual fiscalização in loco.

Processo Administrativo:PMC.2026.00186987-89**Interessada:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos**Empresa:**COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM COLETA, PROCESSAMENTO E DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS SÃO BERNARDO - COOPERATIVA SÃO BERNARDO**Objeto Contratual:** Prestação de serviços de triagem de materiais recicláveis - Cooperativa de Reciclagem**Valor:**R\$ 62.706,04 (sessenta e dois mil, setecentos e seis reais e quatro centavos)

Nos termos do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/2023, AUTORIZO, em caráter excepcional, a quebra da ordem cronológica de pagamentos, conforme parecer favorável exarado pelo Comitê Gestor de Execução Orçamentária e Financeira, constante do documento SEI

nº 20656836, de 14 de outubro de 2026, em favor da empresa Cooperativa de Produção dos Profissionais em Coleta, Processamento e de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis São Bernardo, CNPJ nº 08.648.455/0001-20, para fins de quitação das Notas Fiscais nº 134 e 135, emitidas em 09/09/2026, correspondente a aquisição e/ou prestação de serviços de triagem de materiais recicláveis - Cooperativa de Reciclagem.

A presente autorização enquadra-se nas hipóteses previstas no inciso V, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/2023, em que se permite a alteração da ordem cronológica para pagamento de serviços.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Finanças, para efetuar o pagamento nos termos do disposto no § 5º, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/23; e
2. à Secretaria Municipal de Gestão e Controle, em conformidade com o § 1º do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, e para que seja atestado o registro da quebra da ordem cronológica em seus controles internos, informação que deverá ser disponibilizada à Auditoria da E. Corte de Contas por ocasião de eventual fiscalização in loco.

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2026.00160411-46-**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos-**Assunto:** AMIL - Fornecimento e instalação de grama sintética em quadra no Parque Taquaral

Diante do valor a ser utilizado para contratação de empresa especializada para o serviço de fornecimento e instalação de grama sintética para quadra, conforme especificações constantes no Termo de Referência - doc. nº 20646786, através do Tesouro Municipal, de acordo com o Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, **AUTORIZO A DISPENSA DA LICITAÇÃO**, através da contratação da empresa VCUNHA SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ: 40.492.447/0001-40 e a **DESPESA** no valor total de R\$ 103.231,11 (cento e três mil duzentos e trinta e um reais e onze centavos).

JOSE LUIZ GEREMIAS
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Quebra de ordem: Autorização da despesa

Processo Administrativo: PMC.2026.00188737-00

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO E PROCESSAMENTO DE MATERIAIS REICLÁVEIS - REMODELA

Objeto: Prestação de serviços de triagem de materiais recicláveis - Cooperativa de Reciclagem

Valor: R\$26.233,13 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e três reais e treze centavos).

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 10 do Decreto Municipal nº 23.019/2023, AUTORIZO, em caráter excepcional, a quebra da ordem cronológica de pagamento, conforme parecer favorável exarado pelo Comitê Gestor de Execução Orçamentária e Financeira, constante do documento SEI nº 20684868, de 15 de outubro de 2026, em favor da empresa Cooperativa de Trabalho e Processamento de Materiais Recicláveis - Remodela, inscrita no CNPJ sob nº 05.940.019/0001-31, para fins de quitação da Nota Fiscal nº 271, emitida em 10/09/2026, correspondente a aquisição e/ou prestação de serviços de triagem de materiais recicláveis - Cooperativa de Reciclagem.

A presente autorização enquadra-se nas hipóteses previstas no inciso V, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/2023, em que se permite a alteração da ordem cronológica para pagamento de serviços.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Finanças, para efetuar o pagamento nos termos do disposto no § 5º, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/23; e
2. à Secretaria Municipal de Gestão e Controle, em conformidade com o § 1º do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, e para que seja atestado o registro da quebra da ordem cronológica em seus controles internos, informação que deverá ser disponibilizada à Auditoria da E. Corte de Contas por ocasião de eventual fiscalização in loco.

Processo Administrativo: PMC.2026.00188742-69

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Empresa: COOPERATIVA DOS CATADORES DE MAT. RECICLA. DO CENTRO DE CAMPINAS RENASCEER.

Objeto: Prestação de serviços de triagem de materiais recicláveis - Cooperativa de Reciclagem

Valor: R\$17.602,82 (dezesete mil, seiscentos e dois reais e oitenta e dois centavos).

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 10 do Decreto Municipal nº 23.019/2023, AUTORIZO, em caráter excepcional, a quebra da ordem cronológica de pagamento, conforme parecer favorável exarado pelo Comitê Gestor de Execução Orçamentária e Financeira, constante do documento SEI nº 20685514, de 15 de outubro de 2026, em favor da empresa Cooperativa dos Catadores de Mat. Recicla. do Centro de Campinas Renascer, inscrita no CNPJ sob nº 36.183.130/0001-54, para fins de quitação da Nota Fiscal nº 80, emitida em 03/09/2026, correspondente a aquisição e/ou prestação de serviços de triagem de materiais recicláveis - Cooperativa de Reciclagem.

A presente autorização enquadra-se nas hipóteses previstas no inciso V, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/2023, em que se permite a alteração da ordem cronológica para pagamento de serviços.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Finanças, para efetuar o pagamento nos termos do disposto no § 5º, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/23; e
2. à Secretaria Municipal de Gestão e Controle, em conformidade com o § 1º do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, e para que seja atestado o registro da quebra da ordem cronológica em seus controles internos, informação que deverá ser disponibilizada à Auditoria da E. Corte de Contas por ocasião de eventual fiscalização in loco.

Processo Administrativo: PMC.2026.00188747-73

Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Empresa: COOPERATIVA DE T. P. P. C. PRC. COM.MT. R. R. SANTA GENEBRA

Objeto Contratual: Prestação de serviços de triagem de materiais recicláveis - Cooperativa de Reciclagem

Valor: R\$52.148,35 (cinquenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

Nos termos do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/2023, AUTORIZO, em caráter excepcional, a quebra da ordem cronológica de pagamentos, conforme parecer favorável exarado pelo Comitê Gestor de Execução Orçamentária e Financeira, constante do documento SEI nº 20685493, de 15 de outubro de 2026, em favor da empresa Cooperativa de T. P. P. C. Prc. Com.Mt. R. R. Santa Genebra, CNPJ nº 07.984.824/0001-92, para fins de quitação da Nota Fiscal nº 172, emitida em 09/09/2026, correspondente a aquisição ou prestação de serviços de triagem de materiais recicláveis - Cooperativa de Reciclagem.

A presente autorização enquadra-se nas hipóteses previstas no inciso V, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/2023, em que se permite a alteração da ordem cronológica para pagamento de serviços.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Finanças, para efetuar o pagamento nos termos do disposto no § 5º, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/23; e
2. à Secretaria Municipal de Gestão e Controle, em conformidade com o § 1º do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, e para que seja atestado o registro da quebra da ordem cronológica em seus controles internos, informação que deverá ser disponibilizada à Auditoria da E. Corte de Contas por ocasião de eventual fiscalização in loco.

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2026.00168558-10

Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

Assunto: Aquisição de 1 (um) painel de LED Full Color P4 para ambiente interno, com área útil aproximada de 12,00 m², incluindo módulos, gabinetes, estrutura metálica de fixação em parede, controladora, placas receptoras, cabeamento próprio do equipamento, instalação, configuração, testes, treinamento básico e todos os materiais necessários ao pleno funcionamento.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas/SP, inscrito no CNPJ nº 51.885.242/0001-40, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as condições, os critérios e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Poderão participar desta contratação pessoas jurídicas regularmente constituídas e estabelecidas no país, que atendam às exigências estabelecidas no Termo de Referência e que possuam atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

Os interessados deverão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, solicitar acesso ao Termo de Referência por meio do e-mail thais.modesto@campinas.sp.gov.br e com cópia para secretaria.trabalhoerenda@campinas.sp.gov.br.

Após o recebimento do documento e o conhecimento das condições de contratação, os interessados terão o prazo adicional de 3 (três) dias úteis para encaminhar proposta comercial e documentação de habilitação, em conformidade com o disposto no artigo 8º, inciso II, do Decreto Municipal nº 22.241/2022.

A ausência de manifestação dentro dos prazos estabelecidos será interpretada como desinteresse da empresa em participar do procedimento de contratação.

Campinas, 15 de outubro de 2026

PAULO SÉRGIO DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

AUTORIZO a celebração do convênio entre a Secretaria Municipal de Transportes de Campinas e a Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC, conforme Processo Administrativo PMC.2026.00035713-03, objetivando à Implantação e Manutenção de Sinalização viária na Av. Mário Garnero x Rua Evaristo Júlio Cirilo Franceschini - Pq.Jatibaia - Sousas, nos termos do Plano de Trabalho anexo ao Convênio e em atendimento à Emenda Parlamentar Impositiva nº 0424/2026, de autoria da Vereadora Debora Palermo, em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc 20396361.

Ato contínuo, **AUTORIZO** a despesa no valor de R\$ 99.999,91 - (Noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), a ser destinada à Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC, para consecução do objeto previsto no referido convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho e com a dotação orçamentária vinculada à Emenda Parlamentar Impositiva nº 0424/2026, aprovada à Lei Orçamentária Anual de 2026.

Campinas, 14 de outubro de 2026

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

AUTORIZO a celebração do convênio entre a Secretaria Municipal de Transportes de Campinas e a Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC, conforme Processo Administrativo PMC.2026.00063884-88, objetivando à Reconfiguração geométrica do trecho da Avenida Prestes Maia com a Avenida Ralfo Leite de Barros, no Jardim do Trevo, nos termos do Plano de Trabalho anexo ao Convênio e em atendimento à Emenda Parlamentar Impositiva nº 0375/2026, de autoria da Vereadora Dr. Yanko, em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc 20334171.

Ato contínuo, **AUTORIZO** a despesa no valor de R\$ 199.602,93 - (Cento e noven-

ta e nove mil, seiscentos e dois reais e noventa e três centavos), a ser destinada à Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC, para consecução do objeto previsto no referido convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho e com a dotação orçamentária vinculada à Emenda Parlamentar Impositiva nº 0375/2026, aprovada à Lei Orçamentária Anual de 2026.

Campinas, 14 de outubro de 2026
FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
 Secretário Municipal de Transportes

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

AUTORIZO a celebração do convênio entre a Secretaria Municipal de Transportes de Campinas e a Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC, conforme Processo Administrativo PMC.2026.00175893-66, objetivando à Implantação e manutenção de sinalização horizontal, faixas de pedestres e demais dispositivos de segurança viária, nos termos do Plano de Trabalho anexo ao Convênio e em atendimento à Emenda Parlamentar Impositiva nº 0649/2026, de autoria do Vereador Luiz Yabiku, em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc 20522482.

Ato contínuo, **AUTORIZO** a despesa no valor de R\$ 99.514,96 (noventa e nove mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e seis centavos), a ser destinada à Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC, para consecução do objeto previsto no referido convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho e com a dotação orçamentária vinculada à Emenda Parlamentar Impositiva nº 0649/2026, aprovada à Lei Orçamentária Anual de 2026.

Campinas, 15 de outubro de 2026
FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
 Secretário Municipal de Transportes

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

AUTORIZO a celebração do convênio entre a Secretaria Municipal de Transportes de Campinas e a Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC, conforme Processo Administrativo PMC.2026.00063899-64, objetivando à Implantação de dispositivos auxiliares de sinalização de trânsito (ondulação transversal), nos termos do Plano de Trabalho anexo ao Convênio e em atendimento à Emenda Parlamentar Impositiva nº 1027/2026, de autoria do Vereador Otto Alejandro, em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc 20238325.

Ato contínuo, **AUTORIZO** a despesa no valor de R\$ 123.693,17 (cento e vinte e três mil, seiscentos e noventa e três reais e dezessete centavos), a ser destinada à Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC, para consecução do objeto previsto no referido convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho e com a dotação orçamentária vinculada à Emenda Parlamentar Impositiva nº 1027/2026, aprovada à Lei Orçamentária Anual de 2026.

Campinas, 15 de outubro de 2026
FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
 Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

GABINETE DA SECRETÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMURB Nº 01/2026

Dispõe sobre os critérios para aplicação do § 5º do art. 197 da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, quanto à exigência de área permeável em pedidos de ampliação e regularização de ampliação de edificações existentes.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os pareceres jurídicos constantes dos documentos nº 20057748 e nº 20334636, que analisaram a aplicação temporal da exigência de área permeável e a interpretação do § 5º do art. 197 da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, incluído pela Lei Complementar nº 465, de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos de análise dos processos de ampliação e regularização de ampliação de edificações existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo;

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Instrução Normativa estabelece critérios para aplicação do § 5º do art. 197 da Lei Complementar nº 208/2018, quanto à exigência de área permeável nos processos de ampliação e de regularização de ampliação de edificações regularmente aprovadas, implantadas, com ou sem Certificado de Conclusão de Obras.

Art. 2º - A exigência de área permeável prevista no art. 24, § 1º, da Lei Complementar nº 15/2006 decorre da entrada em vigor da referida norma, não estando condicionada ao despacho interno de 10 de maio de 2013, de caráter orientativo e operacional.

Parágrafo único. A data de protocolo do projeto, isoladamente, não afasta a exigência de área permeável, devendo ser considerado o conteúdo da aprovação edilícia correspondente.

Art. 3º - As aprovações edilícias regularmente expedidas sem exigência de área permeável não são automaticamente inválidas, devendo ser observados os princípios da segurança jurídica, da proteção da confiança legítima e da estabilidade das relações administrativas.

Art. 4º - Para aplicação do § 5º do art. 197 da Lei Complementar nº 208/2018, o analista técnico deverá verificar e registrar expressamente nos autos o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I - existência de aprovação edilícia válida, regularmente expedida anteriormente à entrada em vigor da Lei Complementar nº 208/2018;

II - caracterização do pedido como ampliação ou regularização de ampliação de edificação regularmente aprovadas, implantadas, com ou sem Certificado de conclusão de Obras, não se aplicando o dispositivo às hipóteses de nova edificação ou regularização total; e,

III - inexistência de exigência de área permeável na aprovação edilícia mais recente, válida e regularmente expedida, integrante do histórico urbanístico do imóvel e anterior à entrada em vigor da referida lei.

§ 1º A análise deverá considerar o histórico das aprovações edilícias do imóvel, especialmente quanto à efetiva exigência e ao atendimento da área permeável na aprovação indicada no inciso III, devendo ser verificada sua indicação por meio de representação específica ou nota de projeto constante da última planta aprovada válida, ou mediante Memorial de Cálculo de Áreas Permeáveis que correspon-

da à referida aprovação.

§ 2º A aplicação do § 5º do art. 197 da Lei Complementar nº 208/2018 não implica revisão ou validação das aprovações edilícias anteriores, destinando-se a definir o critério aplicável aos pedidos de ampliação ou regularização de ampliação.

§ 3º Permanecem aplicáveis os demais parâmetros urbanísticos e edifícios pertinentes.

Art. 5º - Os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa deverão ser observados, no que couber, nas análises para emissão de Certificado de Conclusão de Obra - CCO relativas às edificações abrangidas pelas situações previstas no art. 4º, sem prejuízo da verificação dos demais requisitos aplicáveis à emissão do certificado.

Art. 6º - O Departamento de Uso e Ocupação do Solo deverá dar ciência desta Instrução Normativa às respectivas equipes técnicas e observar suas disposições nas análises dos processos abrangidos.

Art. 7º - As situações não abrangidas por esta Instrução Normativa deverão ser submetidas à apreciação do Departamento de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 8º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de outubro de 2026

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
 SECRETÁRIA DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 2600/2023

Proprietário da Obra: RICARDO STELATO ROCHA SOARES

Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10670/2026 para projeto de

Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 15956**, lavrada em 02/10/2026, em nome de **JOÃO ALVES MACEDO**, CPF: 083.XXX.XXX-30, referente ao imóvel localizado na RUA IGUAUÍ, nº 09, CH. FORMOSA, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3362.34.54.0294.01001, cujas vias se encontram no protocolo **1995/00/23571**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 15537**, lavrada em 22/09/2026, em nome de **PATRICIA SARNES JORDAN**, CPF: 274.XXX.XXX-61, referente ao imóvel localizado na RUA: DA CANDELARIA, nº 30, CAMINHOS DE SAN CONRADO, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 4154.13.96.0001.01001, cujas vias se encontram no protocolo **1996/00/28616**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **HAROLDO FERREIRA**, CPF. 042.***.***-20, do **Auto de Infração e Multa n.º 2218**, lavrado em 30/09/2026, referente ao imóvel localizado à Rua: Engenheiro Carlos Stevenson, 892, Nova Campinas, C.C. 3461.21.96.0520.01001, por ter infringido a Lei 09/03, Art. 21º, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **1954/000/6507**. A infração aplicada nos termos do, Art. 161, Lei 09/2003 corresponde ao valor de **R\$ 1.005,39** (Hum mil, Cinco reais e Trinta e nove centavos). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrita. O **prazo máximo é de 10 (dez) dias**, a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **MARCO ANTONIO NICOLAU**, CPF. 096.***.***-83, do **Auto de Infração e Multa n.º 2218**, lavrado em 25/09/2026, referente ao imóvel localizado à Rua: Doutor Souza Lima, 139, Cambuí, C.C. 3423.21.49.0084.01001, por ter infringido a Lei 09/03, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **1964/00/10815**. A infração aplicada nos termos do, Art. 161, Lei 09/2003 corresponde ao valor de **R\$ 1.558,18** (Hum mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito reais e dezoito centavos). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrita. O **prazo máximo é de 10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, CPF. 220.***.***-04, do **Auto de Infração e Multa n.º 2230**, lavrado em 06/10/2026, referente ao imóvel localizado à Rua: Pedro Gianfrancisco, 906, Parque Via Norte, C.C. 3411.42.25.0195.01001, por ter infringido a Lei 09/03, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **2021/11/9578**. A infração aplicada nos termos do, Art. 161, Lei 09/2003 corresponde ao valor de **R\$ 23.307,72** (Vinte e Dois mil, Trezentos e Sete reais e Setenta e Dois centavos). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrita. O **prazo máximo é de 10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 10685**, lavrada em 09/10/2026 em nome de **ESPÓLIO DE ODETE ZANAN RISSATO**, CPF: 85X.XXX.XX6-53, referente ao imóvel localizado na Rua PERCÍLIO NETO, N.º 239, TAQUARAL, Campinas, SP - CÓD. CARTOGRAFICO: 3263.53.28.0294, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00025376-83**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 45, estabelecendo-se que deva Apresentar Laudo mais ART que confirme as condições de segurança e salubridade do imóvel que contenha: 1- as dimensões dos corredores, áreas de circulação e rotas de fuga, com indicação de atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis; 2 - condições de ventilação e iluminação, com indicação individualizada das unidades e soluções técnicas para mitigação de mofo, infiltrações ou odores, se houver, no prazo de **15 (QUINZE) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 10387**, lavrada em 14/10/2026 em nome de **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA ASTER**, CNPJ: 11.893.779/0001-38, referente ao imóvel localizado na RUA THOMAS NILSEN JUNIOR, n.º 305, PARQUE IMPE-RADOR, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: **3262.22.38.0481**, cujas vias se encontram no protocolo **2006/11/7779**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 176, estabelecendo-se que deva APRESENTAR O NUMERO DO PEDIDO DO PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DA DIRETRIZ VIÁRIA, SOB PENA DO CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS, no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Casa de Saúde Campinas**, CNPJ. 46.036.018/0001-44, do **Auto de Infração e Multa n.º 9933**, lavrado em 13/10/2026, referente ao imóvel localizado à Rua Duque de Caxias, 674 a 724, Centro (CÓD. CARTOGRAFICO: 3423.42.66.0001), por ter infringido a Lei 09/03, Art. 21º, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **1978/00/6838**. A infração aplicada nos termos da alínea B, Art.161, Lei 09/2003 corresponde ao valor de **R\$ 6.119,52** (seis mil e cento e dezenove reais e cinquenta e dois centavos). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Casa de Saúde Campinas**, CNPJ 46.036.018/0001-44, do **Auto de Infração e Multa n.º 9934**, lavrado em 13/10/2026, referente ao imóvel localizado à Rua Duque de Caxias, 674 a 724, Centro (CÓD. CARTOGRAFICO: 3423.42.66.0001), por ter infringido a Lei 09/03, Art. 21º, Inciso III, cujas vias se encontram no protocolo **1978/00/6838**. A infração aplicada nos termos da alínea B, Art.161, Lei 09/2003 corresponde ao valor de **R\$ 5.099,60** (cinco mil e noventa e nove reais e nove centavos). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 10685**, lavrada em 09/10/2026 em nome de **ESPÓLIO DE ODETE ZANAN RISSATO**, CPF: 85X.XXX.XX6-53, referente ao imóvel localizado na Rua PERCÍLIO NETO, N.º 239, Bairro TAQUARAL, Campinas, SP - CÓD. CARTOGRAFICO: 3263.53.28.0294, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00025376-83**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 45, estabelecendo-se que deva Apresentar Laudo mais ART que confirme as condições de segurança e salubridade do imóvel que contenha: 1- as dimensões dos corredores, áreas de circulação e rotas de fuga, com indicação de atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis; 2 - condições de ventilação e iluminação, com indicação individualizada das unidades e soluções técnicas para mitigação de mofo, infiltrações ou odores, se houver, no prazo de **15 (QUINZE) DIAS**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 16515**, lavrada em 05/10/2026 em nome de **Hilda Ferreira de Oliveira**, CPF: 988.xxx.xxx-15, referente ao imóvel localizado na Rua Nísia Floresta Brasileira Augusta, N.º 60, Vila São Bento, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3414.41.52.0210, cuja via se encontra no protocolo **PMC.2026.00182235-94**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 12342**, lavrada em **25/09/2026** em nome de **RICARDO AUGUSTO MARCHI**, CPF. 262.XXX.XXX-70, referente ao imóvel localizado na RUA FREDERICO KASCHEL, N.º 135, PQ. JAMBEIRO(CÓD. CARTOGRAFICO: 3443.53.41.0071), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00173048-92**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 45, estabelecendo-se que deva "colocar a divisa de fundos do terreno em condições de estabilidade, segurança e salubridade, promovendo o devido escoamento das águas pluviais na faixa de viela e a contenção do processo erosivo do solo; sob pena de medidas legais cabíveis" no **prazo de 30 (trinta) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados

diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 12343**, lavrada em 25/09/2026 em nome de **ARNALDO FERREIRA CORREA**, CPF 044.XXX.XXX-43, referente ao imóvel localizado na RUA EDMUNDO VOSGRAU, N.º 238, PQ. JAMBEIRO (CÓD. CARTOGRAFICO: 3443.53.41.0445), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00173048-92**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 45, estabelecendo-se que deva "colocar a divisa de fundos do terreno em condições de estabilidade, segurança e salubridade, promovendo a devida contenção do processo erosivo do solo; sob pena de medidas legais cabíveis" no **prazo de 30 (trinta) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 1019**, lavrada em **08/10/2026** em nome de **EDUARDO CORREIA DA SILVA**, CPF 120.XXX.XXX-74, referente ao imóvel localizado na R. ENGENHEIRO AUGUSTO FIGUEIREDO, N.º 1788, JD BOM SUCESSO(CÓD. CARTOGRAFICO: 3442.43.82.0466.00000), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEI PMC.2025.00019770-19**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 45, estabelecendo-se que deva tomar medidas a fim de colocar o imóvel em condições de estabilidade e segurança (rufo lateral direita imóvel), no **prazo de 30 (trinta) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 1017**, lavrada em **08/10/2026** em nome de **MARIA TERE-SA NASCIMENTO PASCHOAL**, CPF **024.XXX.XXX-08**, referente ao imóvel localizado na R. ORMENO GOMES HENKING, N.º 195, JD SÃO PEDRO(CÓD. CARTOGRAFICO: **3442.43.87.0163.01001**), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEI PMC.2025.00019231-81**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 45, estabelecendo-se que deva tomar medidas a fim de colocar o imóvel em condições de estabilidade e segurança, no **prazo de 30 (trinta) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 1020**, lavrada em **08/10/2026** em nome de **HUGO LOPES DOS SANTOS**, CPF: 041.XXX.XXX-80, referente ao imóvel localizado na R. PROFESSOR ARIANO BOUACULT, N.º 296, VILA LEMOS, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: **3441.31.70.0022.01001**, cujas vias se encontram no protocolo **SEI PMC.2026.00180273-11**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 42, Paragrafo 1º, estabelecendo-se que deva AGENDAR VISTORIA NO IMÓVEL AFIM DE VERIFICAR CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE, SALUBRIDADE E SEGURANÇA, no prazo de **30 (TRINTA) DIAS** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Flavio da Conceição Alves**, CPF: 134.***.***-68, do **Auto de Infração e Multa n.º 9932** lavrado em 07/10/2026, referente ao imóvel localizado à Av. Benjamin Constant, 1205, Centro, Campinas, SP, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 45, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2024.00121475-60**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 2.549,80** (Dois Mil e Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **Intimação N.º 10382**, lavrada em 07/10/2026 em nome de **MAURICIO RIBEIRO NOBREGA**, CPF: 329.***.***-50, referente ao imóvel localizado na RUA ITATIBA, 1295, Jd Novo Campos Eliseos, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3431.31.55.0145.00000, cujas vias se encontram na SEI **2026.00182621-40**. A Intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente Intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **Intimação N.º 10380**, lavrada em 22/09/2026, em nome de **BENEDITO DA SILVA**, CPF: 280.***.***-87, referente ao imóvel localizado na RUA TITO AUGUSTO ALVES DE ARAUJO, N.º 303, PARQUE RESIDENCIAL VILA UNIÃO, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3433.11.69.0067.01001, cujas vias se encontram na SEI **2024.00079463-52**. A Intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente Intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a

presente **Intimação N.º 10379**, lavrada em 22/09/2026 em nome de **NELSON TADEU FERREIRA**, CPF: 870.***-**-27, referente ao imóvel localizado na RUA ERNESTO CARLOS REIMANN, N.º 160, JARDIM PAULICEIA, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3431.22.85.0179.01001, cujas vias se encontram na SEI **2023.00018163-25**. A Intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 108, Parágrafo 1º estabelecendo-se que deva ADEQUAR O PASSEIO PUBLICO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente Intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **LAURO BROTTTO JUNIOR**, CPF: 270XXXXXX-02, do **Auto de Infração e Multa n.º 10770**, lavrado em 13/10/2026, referente ao imóvel localizado à RUA VINTE E NOVE, 48 - QD Y1 - LT 04 - VILLE SAINTE ANNE, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 431322530162, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Arts. 21 E 43, INCISO II E PARAGRAFO 1º, cujas vias se encontram no SEI **PMC 2026.00135780-09**. A infração aplicada nos termos do Art. 167, ALÍNEA A da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 5.892,84 (CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (DEZ) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ALEXANDRE TADEU ALVES MOREIRA**, CPF: 328XXXXXX-90, do **Auto de Infração e Multa n.º 10771**, lavrado em 13/10/2026, referente ao imóvel localizado à RUA VINTE E NOVE, 48 - QD Y1 - LT 04 - VILLE SAINTE ANNE, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 431322530162, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Arts. 21 E 43, INCISO II E PARAGRAFO 1º, cujas vias se encontram no SEI **PMC 2026.00135780-09**. A infração aplicada nos termos do Art. 169, ALÍNEA A da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 2.946,42 (DOIS MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (DEZ) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Getúlio Bernardes Cruz**, CPF 097.*****-24, que a obra localizada à RUA Sérgio Zacarias Martini, 17 - Parque das Universidades - B.G., Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3261.12.29.0374.00000, neste município, encontra-se embargada, por meio do **Auto de Embargo n.º 1406**, lavrado em 05.10.2026, por ter infringido os Art. 21, incisos II, da Lei Complementar 09/2003, conforme Art. 43 e 1º do mesmo diploma legal, cujas vias se encontram no protocolo **SEL.PMC.2026.00179215-81**. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de penalidades previstas em lei, caso haja desrespeito ao embargo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **Intimação N.º 10274**, lavrada em 05.10.2026 em nome de **Getúlio Bernardes Cruz**, CPF: 097.*****-24, referente ao imóvel localizado na RUA Sérgio Zacarias Martini, 17 - Parque das Universidades - B.G., Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO:3261.12.29.0374.00000, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00179215-81**. A Intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, ARTIGO 43, REGULARIZAR O IMÓVEL, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **Intimação N.º 10275**, lavrada em 05.10.2026 em nome de **Getúlio Bernardes Cruz**, CPF: 097.*****-24, referente ao imóvel localizado na RUA Sérgio Zacarias Martini, 17 - Parque das Universidades - B.G., Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO:3261.12.29.0374.00000, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00179215-81**. A Intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, ARTIGO 152, § 1º, deverá DESOBRUIR O PASSEIO PÚBLICO DO IMÓVEL, no prazo de **15 (QUINZE) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11098**, lavrada em 09/10/2026 em nome de **Norberto Scarpato**, CPF: 052.xxx.xxx-36, referente ao imóvel localizado na Rua Sebastião Bueno Mendes, N.º 529, Jardim Chapadão, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3412.43.54.0103.01001, cujas vias se encontram no protocolo **P MC.2026.00186259-86**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 16517**, lavrada em 06/10/2026, em nome de **Antônio Pereira da Silva**, CPF: 220.xxx.xxx-04, referente ao imóvel localizado na Rua Pedro Gianfrancisco, N.º 906, Parque Via Norte, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3411.42.25.0195, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00183023-89**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003,

Art. 21, Inciso II, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **Intimação N.º 15974**, lavrada em 14/10/2026, em nome de **ROMÁRIO CARLOS DOS SANTOS**, CPF 463.XXX.XXX-30, referente ao imóvel localizado na RUA PARQUE NACIONAL DE FERNANDO DE NORONHA, N.º 101, RES. BELA ALIANÇA, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3342.63.49.0228, cujas vias se encontram no SEI **PMC.2026.00188473-77**. A Intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art.21, INCISO II estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ROMÁRIO CARLOS DOS SANTOS**, CPF:463.XXX.XXX-30, que a obra localizada na RUA PARQUE NACIONAL DE FERNANDO DE NORONHA, N.º 101, RES. BELA ALIANÇA, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3342.63.49.0228, neste município, encontra-se embargada, por meio do **Auto de Embargo n.º 1526**, lavrado em 14/10/2026, por ter infringido os Art. 21, INCISO II, da Lei Complementar 09/2003, conforme Art. 43 do mesmo diploma legal, cujas vias se encontram no SEI **PMC.2026.00188473-77**. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de penalidades previstas em lei, caso haja desrespeito ao embargo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11097**, lavrada em 09/10/2026 em nome de **Betilde Ferreira de Araújo Dantas**, CPF:932.xxx.xxx-68, referente ao imóvel localizado na Rua João Althman, N.º 180, Parque Via Norte, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3164.64.16.0265.01001, cujas vias se encontram no protocolo **2025.00184149-26**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 10524**, lavrada em 06/10/2026 em nome de **Oscar Frigieri**, CPF: 602.***-**-87, referente ao imóvel localizado na Rua Itapemirim, S/N, Bairro Jd. Itayu, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3442.22.73.0003.00000, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00174353-00**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 45, estabelecendo-se que deva ADOTAR MEDIDAS DE SEGURANÇA E RECUPERAÇÃO NECESSÁRIAS MEDIANTE ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **DANIELLE BREGNOLI DE SALVO**, CPF: 354XXXXXX-84, do **Auto de Infração e Multa n.º 10772** lavrado em 13/10/2026, referente ao imóvel localizado à RUA QUATORZE, 107 - QD D1 - LT 02 - VILLE SAINTE ANNE, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 431321284752, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Arts. 21 E 43, INCISO II E PARAGRAFO 1º cujas vias se encontram no SEI **PMC2026.00016473-11**. A infração aplicada nos termos do Art. 167, ALÍNEA B da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 16.797,06** (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (DEZ) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **AECIO BARCELOS DO AMARAL**, CPF: 046XXXXXX-06, do **Auto de Infração e Multa n.º 10773** lavrado em 13/10/2026, referente ao imóvel localizado à RUA QUATORZE, 107 - QD D1 - LT 02 - VILLE SAINTE ANNE, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 431321284752, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Arts. 21 E 43, INCISO II E PARAGRAFO 1º cujas vias se encontram no SEI **PMC 2026.00016473-11**. A infração aplicada nos termos do Art. 167, ALÍNEA B da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 8.398,53 (OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (DEZ) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 15534**, lavrada em 21/09/2026 em nome de **RONALD WALTER UTIGER**, CPF: 232XXXXXX-59, referente ao imóvel localizado na RUA QUATRO PROLONG - QD 49 - LT 002B SUB, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 431134100215, cujas vias se encontram no SEI **PMC 2026.0018158831**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a

imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **APARECIDO VINICIUS PINOTI NASCIMENTO**, CPF: 440.XXX.XXX-06, que a obra localizada na RUA PARQUE NACIONAL DE ILHA GRANDE, Nº343, RES. BELA ALIANÇA, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3342.53.47.0410, neste município, encontra-se embargada, por meio do **Auto de Embargo n.º 1529**, lavrado em 14/10/2026, por ter infringido os Art. 21, INCISO II, da Lei Complementar 09/2003, conforme Art. 43 do mesmo diploma legal, cujas vias se encontram no SEI **PMC.2026.00188472-96**. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de penalidades previstas em lei, caso haja desrespeito ao embargo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **Intimação N.º 15977**, lavrada em 14/10/2026, em nome de **APARECIDO VINICIUS PINOTI NASCIMENTO**, CPF 440.XXX.XXX-06, referente ao imóvel localizado na RUA PARQUE NACIONAL DE ILHA GRANDE, Nº 343, RES. BELA ALIANÇA, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3342.53.47.0410, cujas vias se encontram no SEI **PMC.2026.00188472-96**. A Intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, INCISO II, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTA) DIAS**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 7694**, lavrada em 31/07/2026 em nome de **ESPOLIO DE ARMANDO JOSE BERTASSOLLI**, CPF: 021.***.***-91, referente ao imóvel localizado na RUA MANECO ROSA, 08 - SOUSAS, Campinas, SP - CÓD. CARTOGRAFICO: 4312.11.74.0043, cujas vias se encontram no SEI **PMC.2024.00097266-51**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O PROJETO DO IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTA) DIAS** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 16518**, lavrada em 08/10/2026 em nome de **Irene Celestino**, CPF: 024.xxx.xxx-06, referente ao imóvel localizado na Rua Armando Fragnan, Nº 368, Parque São Jorge, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3324.11.14.0001.01001, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00184699-17**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTA) DIAS** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 10523**, lavrada em 06/10/2026, em nome de **Rotiel Empreendimentos Imobiliários LTDA**, CNPJ: 29.484.754/0001-46, referente ao imóvel localizado na Rua Lais Bertoni Pereira, Nº 86, Bairro Cambuí, Campinas, SP, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00178561-43**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR A REFORMA EXECUTADA NO IMÓVEL, no prazo de **30 (TRINTA) DIAS** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 16516**, lavrada em 06/10/2026, em nome de **Valdecir Aparecido Sassi**, CPF: 847.xxx.xxx-34, referente ao imóvel localizado na Rua Sessenta e dois, Nº 456, Parque Via Norte, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3411.11.32.0013, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00182566-89**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTA) DIAS** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ALEXANDER CAMPOS VIEGA**, CPF: 277.***.***-44 que a obra localizada na RUA PARQUE NACIONAL DO CATIMBAU, Nº 33, RES. BELA ALIANÇA, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3342.52.23.0357, neste município, encontra-se embargada, por meio do **Auto de Embargo n.º 1527**, lavrado em 14/10/2026, por ter infringido os Art. 21, INCISO II da Lei Complementar 09/2003, conforme Art. 43 do mesmo diploma legal, cujas vias se encontram no SEI **PMC.2026.00188471-13**. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de penalidades previstas em lei, caso haja desrespeito ao embargo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **Intimação N.º 15975**, lavrada em 14/10/2026, em nome de **ALEXANDER CAMPOS VIEGA**, CPF: 277.XXX.XXX-44, referente ao imóvel localizado na RUA PARQUE NACIONAL DO CATIMBAU, Nº 33, RES. BELA ALIANÇA,

Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3342.52.23.0357, cujas vias se encontram no SEI **PMC.2026.00188471-13**. A Intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, INCISO II, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTA) DIAS**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação nº **10325**, lavrada em 30/09/2026 em nome de **Brasil Administração de Imóveis 09 Ltda**, CNPJ 11.606.205/0001-31 referente ao imóvel localizado na Av. Mercedes Benz, nº 1000, Distrito Industrial, código cartográfico 3453.44.54.3003, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00181033-43**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 45, estabelecendo-se que deva COLOCAR O GALPÃO ATINGIDO POR INCÊNDIO EM CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE, SEGURANÇA E SALUBRIDADE, no prazo **IMEDIATO** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Geraldo Roberto Cogo Sobrinho**, CPF: 149.*****-21, que a obra localizada à RUA ENGENHEIRO HUMBERTO SOARES DE CAMARGO, 278 - CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA - B.G., Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3234.24.23.0299.00000, neste município, encontra-se embargada, por meio do **Auto de Embargo n.º 1405**, lavrado em 05.10.2026, por ter infringido os Art. 21, incisos II, da Lei Complementar 09/2003, conforme Art. 43 § 1º do mesmo diploma legal, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.PMC.2026.00178542-99**. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de penalidades previstas em lei, caso haja desrespeito ao embargo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **Intimação N.º 10270**, lavrada em 05.10.2026, em nome de **Geraldo Roberto Cogo Sobrinho**, CPF: 149.*****-21, referente ao imóvel localizado na RUA ENGENHEIRO HUMBERTO SOARES DE CAMARGO, 278 - CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA - B.G., Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3234.24.23.0299.00000, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00178542-99**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, ARTIGO 43, REGULARIZAR O IMÓVEL, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 10525**, lavrada em 09/10/2026, em nome de **Brasil Incorporação 244 SPE LTDA**, CNPJ: 23.163.943/0001-30, referente ao imóvel localizado na Rua Sir Alexander Fleming, Nº 307, Bairro Nova Campinas, Campinas, SP, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00125359-18**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 152, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva MANTER O PASSEIO PÚBLICO DESOBSTRUÍDO, no prazo de **30 (TRINTA) DIAS** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 10689**, lavrada em 13/10/2026 em nome de **SIMON MARK CHRISTENSEN**, CPF: 22X.XXX.XX8-32, referente ao imóvel localizado na RUA PADRE ALMEIDA, Nº 274, CAMBUÍ, Campinas, SP, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00125068-11**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR AS GUIAS E DEMARCAÇÕES DE VAGAS, EM DESACORDO COM PLANTA APROVADA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **20 (VINTE) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **CLEUZA RODRIGUES DAS FLORES LOPES**, CPF: 016.***.***-09, do **Auto de Infração e Multa n.º SMU -SVE0004**, lavrado em 09/10/2026, referente ao imóvel localizado à RUA JOÃO AMENDOLA, 25, PARQUE DA FIGUEIRA, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3434.32.44.0035, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00019314-42**. A infração aplicada nos termos do Art. 182, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 509,96 (QUINHENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **CLEUZA RODRIGUES DAS FLORES LOPES**, CPF: 016.***.***-09, do **Auto de Infração e Multa n.º SMU -SVE0005**, lavrado em 09/10/2026, referente ao imóvel localizado à RUA JOÃO AMENDOLA, 35, PARQUE DA FIGUEIRA, Campinas, SP - CÓD. CARTOGRAFICO: 3434.32.44.0035, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00019314-42**. A infração aplicada nos termos do Art. 182, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 509,96 (QUINHENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias**

a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 10686**, lavrada em 09/10/2026 em nome de **ESPÓLIO DE DOMINGOS RISSATO**, CPF: 21X.XXX.XX8-15, referente ao imóvel localizado na Rua Latino Coelho, N.º 1308, Pq Taquaral, Campinas, SP - Cód. Cartográfico: 3263.1320.0726, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00026980-08**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 45, estabelecendo-se que deva Apresentar Laudo mais ART que confirme as condições de segurança e salubridade do imóvel que contenha: 1- as dimensões dos corredores, áreas de circulação e rotas de fuga, com indicação de atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis; 2 - condições de ventilação e iluminação, com indicação individualizada das unidades e soluções técnicas para mitigação de mofo, infiltrações ou odores, se houver, no prazo de **15(QUINZE DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 10687**, lavrada em 09/10/2026 em nome de **ROGÉRIO DE JESUS PEDRO**, CPF: 61X.XXX.XX8-91, referente ao imóvel localizado na Rua Padre Antonio Vieira, N.º 88, Fazenda Taquaral, Campinas, SP - Cód. Cartográfico: 3263.4327.0082, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00026984-23**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 45, estabelecendo-se que deva Apresentar Laudo mais ART que confirme as condições de segurança e salubridade do imóvel que contenha: 1- as dimensões dos corredores, áreas de circulação e rotas de fuga, com indicação de atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis; 2 - condições de ventilação e iluminação, com indicação individualizada das unidades e soluções técnicas para mitigação de mofo, infiltrações ou odores, se houver, no prazo de **15(QUINZE DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

Campinas, 15 de outubro de 2026

SANDRA APARECIDA RODRIGUES PITON
COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Requerimento: 8256/2025 - Prorrogação de Prazo 01

Proprietário da Obra: CVB - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Ampliação de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n.º 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Requerimento: 6690/2025 - Prorrogação de Prazo 03

Proprietário da Obra: PAMELA ADRIELE BORGES DE BRITO

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização e Ampliação de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n.º 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS**APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ**

Requerimento: 14285/2026

Proprietário da Obra: WALTER JOSE DA SILVA

Decisão: Emitido Alvará de Execução N.º 15781/2026 para projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 2540/2023

Proprietário da Obra: Caroline Trindade Archanjo de Castro

Decisão: Indeferir projeto de Ampliação e Regularização de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n.º 09/2003, Art 37

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 5729/2024

Proprietário da Obra: TATIANA JORDÃO MARESCA

Decisão: Indeferir projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n.º 09/2003, Art 37

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Requerimento: 9784/2025 - Prorrogação de Prazo 01

Proprietário da Obra: TIAGO LUIZ SCANDELA

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n.º 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Requerimento: 7918/2025 - Prorrogação de Prazo 02

Proprietário da Obra: Marcos Roberto Pinto

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n.º 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO PARA APRESENTAÇÃO E CONSULTA SOBRE PROJETO DE LEI QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 561, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO PARA A OBTENÇÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO AUTODECLARATÓRIO PARA OBRAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E ESTABELECE NORMAS, PROCEDIMENTOS E PENALIDADES CORRELATAS

O Município de Campinas por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo, em atendimento ao Decreto Municipal n.º 17.827/2012, torna público e comunica a todos os interessados que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para exposição e consulta sobre o Projeto de Lei que altera a Lei Complementar n.º 561, de 17 de dezembro de 2025, dispondo sobre o licenciamento para a obtenção do Alvará de Execução Autodeclaratório para Obras no Município de Campinas:

CONSIDERANDO que o Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas (Lei Complementar n.º 189/18), trouxe orientações para a política de desenvolvimento urbano do município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 208, de 20 de dezembro de 2018, que "Dispõe sobre parcelamento, ocupação e uso do solo no município de Campinas; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do ordenamento jurídico sobre o licenciamento para a obtenção do Alvará de Execução Autodeclaratório para Obras no Município de Campinas.

CONVOCA toda a população para a Audiência Pública cujo objetivo é **apresentação do Projeto de Lei e realização de consulta pública para discussão sobre os pontos da minuta de lei, a ser realizado no Salão Vermelho do Paço Municipal, localizado a Av. Anchieta, 200, Centro, Campinas, no dia 03 de novembro de 2026, terça-feira, às 14h00.**

A minuta do Projeto de Lei se encontra disponível para consulta no link: <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/urbanismo/pagina/audiencia-publica>.

O evento contará com a apresentação da minuta do Projeto de Lei pela Secretaria de Urbanismo.

A participação da sociedade se realizará na forma estabelecida no Regulamento da **AUDIÊNCIA PÚBLICA, conforme anexo I.**

Para mais informações, entre em contato com a Secretaria de Urbanismo pelo telefone (19)3766-2300 ou pelo e-mail: audienciapublica.semurb@campinas.sp.gov.br.

Todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, estão convidados a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, inclusive para fornecer seus comentários e contribuições ao Projeto através de formulário, bem como apresentar suas manifestações orais no dia do evento.

Os formulários de inscrição antecipada para participação da audiência pública e o de contribuições e comentários, ficarão disponíveis para acesso até o dia 29 de outubro, às 12h, através dos links https://forms.cloud.microsoft/pages/responsepage.aspx?id=owS18QfHKEybv9ThGUQGH_dACHJtIhBo3WnfFcJtgBUQ1RI_NjdUUUdTS043T1BKUDAwTVBPuu83MC4u&origin=lpLink&route=shorturl (inscrições) e https://forms.cloud.microsoft/pages/responsepage.aspx?id=owS18QfHKEybv9ThGUQGH_dACHJtIhBo3WnfFcJtgBUOUplWjEST1dLV1IDMDRVTVdJISldQMkRERy4u&origin=lpLink&route=shorturl (contribuições).

ANEXO I**REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA****1. Objetivo**

1.1. A Audiência Pública é aberta a qualquer pessoa física ou jurídica e tem por objetivo dar conhecimento, informar, permitir e promover o debate e a efetiva participação cidadã, confrontando, de forma transparente e pública, as distintas opiniões, propostas, experiências, conhecimentos e informações existentes de interesse público que envolvam a discussão sobre o Projeto de Lei que dispõe sobre os incentivos urbanísticos e fiscais para a construção de novas edificações na Área Central de Campinas, encontra-se publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Campinas, na página da Secretaria Municipal de Urbanismo.

1.2. A audiência será realizada no Salão Vermelho do Paço Municipal, localizado a Av. Anchieta, 200, Centro, Campinas, dia 03 de novembro de 2026, terça-feira, às 14h30

2. Fundamento legal

2.1. A Audiência Pública encontra-se regulamentada pelo Decreto Municipal n.º

17.827/2012 e pela Lei Orgânica do Município de Campinas.

3. Procedimento

3.1. Horários

14:00 - Início da Audiência
17h:00 - Encerramento da Audiência

3.2. Composição da mesa diretora

A Audiência Pública terá início com a formação da Mesa de Trabalho que será composta por:

- a) Secretária Municipal de Urbanismo (SEMURB) - Presidente de Mesa e Coordenadora dos trabalhos;
- b) Representante da Câmara Municipal.
- c) Membro da equipe técnica que fará as exposições;

3.3. A Secretária Municipal de Urbanismo fará a leitura da Ordem do Dia a qual conterá:

- I - o nome e cargo da autoridade que preside e coordena a audiência pública;
- II - a exposição de motivos que fundamentaram a convocação da audiência pública e os objetivos;
- III - as regras e demais informações necessárias para a condução dos trabalhos;
- IV - os nomes dos especialistas técnicos e servidores convocados;
- V - a ordem e tempo das exposições orais;

3.4. Os servidores especialistas das Secretarias envolvidas realizarão a exposição e apresentação do projeto.

3.5. Para a celeridade das apresentações não serão permitidos questionamentos verbais durante a exposição dos trabalhos técnicos.

3.6. Após a apresentação do projeto, será aberta a palavra aos participantes, que poderão fazer questionamentos relacionados ao objeto da audiência pública.

4. Elaboração de Questionamentos

4.1. Os questionamentos serão realizados via inscrição em formulário específico que ficará à disposição dos interessados em mesa no ambiente do evento ou de forma antecipada pelo link disponibilizado;

4.2. Questionamentos, observações e refutações referentes à questão sendo respondida deverão ser objetivos e pertinentes ao assunto objeto da audiência.

4.3. Em razão da necessidade de análise técnica pormenorizada ou de inscrições em excesso de participantes, bem como a necessidade de se observar o horário previsto para término da audiência, poder-se-á deixar de responder verbalmente algumas questões, podendo ser encaminhadas ao e-mail: audienciapublica.semurb@campinas.sp.gov.br

5. Do Encerramento

5.1. O encerramento da Audiência Pública será efetuado pelo Coordenador dos Trabalhos às 17h.

5.2. A audiência poderá ser encerrada antes das 17h caso respondidas todas as questões e não houver mais questionamentos a serem formulados.

Campinas, 15 de outubro de 2026

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 13006/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Leandro Levantese Pontes
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

DEFERIDOS

PROT. 23/11/2386 PAULO SERGIO GUISSI;
PROT. 24/11/3795 JEAN GOMES MACHADO;
PROT. 23/11/11481 EDSON ROBERTO MAIA;
PROT. 22/11/6871 JOSE CARLOS BATISTA SILVA;
PROT. 22/11/13868 IDIAN BARRILI;
PROT. 23/11/11493 JULIO APARECIDO CASSANELLI;
PROT. 23/11/8532 EZALTINA PEDROSA DOENHA;
PROT. 23/11/11592 VILSON CARLOS DA COSTA;
PROT. 24/11/618 VALDEMAR FERREIRA DA COSTA.

DEFERIDA A TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROTOCOLO DO PROJETO: 2026/11/2640
ANTIGO RESPONSÁVEL: RODOLFO GUERRA
NOVO RESPONSÁVEL: SARA CRISTIE SOUZA XAVIER
PROT. 26/11/3355 HOLSTAR PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S.A..

DEFERIDO O PEDIDO DE PRAZO DE 30 DIAS

PROT. 26/11/3210 REVISE COMERCIO LTDA - CICERO RODRIGO DA SILVA;
PROT. 25/11/5673 RAIMUNDO N. DANIEL MARANHÃO FILHO.

DEFERIDO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DE PRAZO POR 1 ANO, NOS TERMOS DO ARTIGO 71, § 2º, DO DECRETO Nº 23.443/2024

PROT. 25/1185051 JOSE ANTONIO DE ALMEIDA FILIPE.

INDEFERIDOS

PROT. 25/11/4022 S-01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;
PROT. 25/11/2816 OZEIAS DE OLIVEIRA;
PROT. 26/11/3371 JAQUELINE CASTOR ARCENO.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006

PROT. 26/11/2570 INARA DE PAULA PALINKAS;

PROT. 20/11/43 NEIVA DE LOURDES LIMA;
PROT. 24/11/11076 MARIA DAS DORES ALMEIDA;
PROT. 23/11/10385 JACQUES JEAN PIERRE COURDY;
PROT. 23/11/8811 GERCIRA MILTÃO DE ARAÚJO;
PROT. 23/11/11694 JOÃO DOMINGOS DE MORAIS;
PROT. 21/11/13725 RICHARD BROCKHOF;
PROT. 22/11/8777 IDALINO ELOI DA SILVA;
PROT. 23/11/11008 IOLANDA MARIA FRANZONI CONDE;
PROT. 24/11/9783 BRASIL CARGO TRANSPORTES INTERNACIONAIS;
PROT. 24/11/11112 SILVIA FERNANDA BARBOSA MONTE ALEGRE.

FACE AO TEMPO DECORRIDO, INDEFIRO COM BASE NO ART. 35 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 09/03 (LIMPEZA)

PROT. 23/11/10494 BERNADETE EVERALDO SALLES;
PROT. 20/11/6983 FABIANA CRISTINA AMARAL DE FREITAS.

Campinas, 15 de outubro de 2026

MONNA HAMSSI T. DE DIVITIIS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE EXPEDIENTE E ARQUIVO - CDEA

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT. 26/11/3467 THELMA CARDARELLI.

Campinas, 09 de outubro de 2026

MICHELE RODRIGUES ARAÚJO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE EXPEDIENTE E ARQUIVO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 13235/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Viviane Aparecida Pandolfo
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização - Obra Finalizada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 1942/2023 - Prorrogação de Prazo 02
Proprietário da Obra: DIRCE GOMES DA COSTA BRASIL
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de HCSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 7939/2025 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: Gilsilene Sergio Lemos
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 14088/2026
Proprietário da Obra: Rodrigo Carvalho Marim
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15782/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7916/2025 - Cumprimento de Exigências 06
Proprietário da Obra: RESTAURANTE BARAO GERALDO LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Parcial Não Iniciada de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 14226/2026
Proprietário da Obra: Gabriela Cardoso Vieira
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15783/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 14009/2026
Proprietário da Obra: Luiz Emilio Bannwart Ferrão
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15784/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 13935/2026
Proprietário da Obra: MARIA ISABEL DE NOVAIS ROCHA
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15785/2026 para projeto de Demolição Parcial Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

DEFERIDO O PEDIDO DE VISTAS AO PROCESSO Nº 2012/11/2775
PROT. 26/11/3445 THIAGO REINALDI SIQUEIRA.

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT. 25/11/4747 HM 57 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.
Campinas, 15 de outubro de 2026

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS

DIRETORA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 12089/2026 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: GUILHERME ARMBRUST ARAUJO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 2189/2023 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: LUCAS SILVA VIERO
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 10674/2026 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: SANDRA CARICCHIO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar do tipo B em Barão Geraldo
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 12691/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: LUCIENE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA ZANA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização - Obra Finalizada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - SUSPENSÃO DE PRAZO

Requerimento: 9419/2025 - Suspensão de Prazo 02
Proprietário da Obra: VANGUARD HOME EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Decisão: Suspensão de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 365 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7550/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Sylvania Maria Schumahrer
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS VIA SEI

PMC.2026.00163589-30 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará - VRE);
PMC.2026.00003147-17 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);
PMC.2025.00157776-11 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);
PMC.2024.00124969-04 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);
PMC.2025.00097573-87 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);
PMC.2026.00003885-91 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);
PMC.2024.00106012-12 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);
PMC.2026.00044704-03 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);
PMC.2026.00170681-29 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2025.00124915-11 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2025.00124912-79 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2026.00084938-58 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2026.00088708-21 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2025.00169950-51 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00097456-13 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00191083-49 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00134502-91 (Fiscalização Uso e Obras SEMURB - Solicitação de Prazo)

PARA INCLUIR DOCUMENTOS FALTANTES VIA SEI

PMC.2026.00180034-71 (Requerimento Administrativo - SEMURB);
PMC.2026.00135369-34 (Processo - Juntada de Documentos);
PMC.2026.00111067-71 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2026.00085859-73 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2026.00078300-79 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2026.00066803-83 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2026.00177861-96 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2025.00159339-14 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2026.00188187-84 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00098111-87 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00156473-18 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00169215-29 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00151735-11 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00058330-97 (Solicitações Diversas).

PMC.2025.00192643-91 (Alvará de Uso - Renovação)

INDEFIRO solicitação de PEDIDO de PRAZO(20638633)por falta de amparo legal, tendo em vista o Artigo 1º, da Lei Complementar nº 559/2025;

PMC.2025.00140680-04 (Auto de Infração - Cancelamento/Prazo/Atendimento)

INDEFIRO os protocolos: PMC.2025.00140680-04e 16261912(Pedido de prazo) por falta de amparo legal, tendo em vista que o prazo decorreu. A análise continuará pelo protocolo físico2021/156/784.

PMC.2026.00095832-06 (Alvará de Instalação para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR)

INDEFIRO do pedido de Regularização de Alvará de Instalação de ETR, por não atender o disposto na Lei Complementar n.º 493/2024 e Instrução Normativa SEMURB n.º 01/2024, conforme "Roteiro de Análise", doc.20666913

PMC.2026.00095278-02 (Alvará de Instalação para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR)

INDEFIROdo pedido deRegularização de Alvará de Instalação de ETR, por não atender o disposto na Lei Complementar n.º 493/2024 e Instrução Normativa SEMURB n.º 01/2024, conforme "Roteiro de Análise", doc.20666080.

Campinas, 15 de outubro de 2026

MARKSON ELIANAI VIEIRA

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - SUSPENSÃO DE PRAZO

Requerimento: 9124/2025 - Suspensão de Prazo 01
Proprietário da Obra: CONDOMINIO ECOWAY MANSOES SANTO ANTONIO
Decisão: Suspensão de prazo no projeto de Regularização e Ampliação de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 365 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 13751/2026 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: CIBELE IANES VALBERT
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC DEFERIDOS
PROT. 26/11/2846 MELISSA VANSAN MENEGUETTI.

DEFERIDO PARCIALMENTE - CONCEDIDO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
PROT. 26/11/2908 MATEUS SERPI ROSOLEN.

DEFERIDO - CONCEDIDO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
PROT. 26/11/2529 FELIPE MARÇAL FIDELIS.

INDEFERIDO
PROT. 26/11/1625 ANA ROSA CLOCLLET DA SILVA;
PROT. 24/11/12102 NARA DE MORAES CALIPO DILLY.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT. 26/11/3360 ADILSON FRANCISCO XAVIER;
PROT. 25/11/4036 ALCEBIADES ALVES PEREIRA;
PROT. 26/11/2568 LUIZ INACIO DAL SANTO;
PROT. 26/11/1379 MARCELO RODRIGUES;
PROT. 26/11/1944 CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA;
PROT. 26/11/2043 MARCELO BROCCHI;
PROT. 23/11/980 ALEX JOSE DE CAMARGO;
PROT. 26/11/2216 ISABELA CONTESSOTTO HENRIQUE;
PROT. 26/11/2718 AUGUSTO ROZALEM GARCIA NETO;
PROT. 26/11/2170 LEONARDO AUGUSTO GUIMARÃES;
PROT. 26/11/2768 REJANE CRISTINA SANTOS;
PROT. 26/11/2766 LUCAS EDUARDO FELIPETE ZAN;
PROT. 26/11/2607 ANA VANESSA BALDASSIM ALVES.
Campinas, 15 de outubro de 2026
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 4346/2024 - Cumprimento de Exigências 11
Proprietário da Obra: Reinaldo de Souza Fernandes
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Requerimento: 13782/2026 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: GERALDO PATROCINIO AGUAR
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Requerimento: 7879/2025 - Prorrogação de Prazo 02
Proprietário da Obra: CLEMENTE DOS SANTOS JUNIOR
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO - ARTIGO 164/182.
Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem a través do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.
1) **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PERGOLAS - CNPJ 97.354.070/0001-80 - INTIMAÇÃO 20602336 - Processo SEI PMC.2025.00180044-34 - Data: 14/10/2026.**
Campinas, 15 de outubro de 2026
IVAIR NUNES PEREIRA
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 9131/2025 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: Filipe Andery Moreno
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Requerimento: 2774/2024 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: TRYFONK ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E ENGENHARIA LTDA - EPP
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 11079/2026 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: Geraldo Roberto Cogo Sobrinho
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO
Requerimento: 5355/2024
Proprietário da Obra: RCDL ADMINISTRACAO DE BENS LTDA
Decisão: Indefiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE ANÁLISE DE RECURSO
Requerimento: 8744/2025 - Recurso 01
Proprietário da Obra: ASSOCIACAO ALPHAVILLE DOM PEDRO 3
Decisão: Defiro análise de recurso do projeto de Edificação Nova de CSEI

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a empresa **ELAINE & ISABELA - EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, CNPJ15.650.200/0001-67**, situada na Avenida José Gabeta, nº 78, Jardim Okita, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 0585**, lavrado em 08/10/2026, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00183916-24**, por ter infringido o Art. 19, Parágrafo 3º, Inciso II, da Lei Municipal Complementar nº 559/2025. A infração aplicada nos termos do inciso II, parágrafo 3º da, Art.19, da Lei Municipal Complementar nº 559/2025 corresponde ao valor de **R\$ 5.099,60(cinco mil e noventa e nove reais e sessenta centavos)**. É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º10683**, lavrada em 06/10/2026, em nome de **CAMILA PASSAMANI DA SILVA, CNPJ 36.548.960/0001-38**, referente ao estabelecimento comercial localizado à **AV. BADEN POWELL, Nº 468 - Bairro JD NOVA CAMPINAS**, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00188807-31**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 559/25, art. 19, inciso I, que estabelece A APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ DE USO (CLI-VRE) VÁLIDO SOB PENA DE MULTA E LACRAÇÃO no prazo de **05 (cinco) dias**. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de lacração e demais medidas previstas no citado diploma legal.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º12122**, lavrada em 08/10/2026, em nome de **SERENIDA-DE RESIDENCIAL SENIOR ME, CNPJ 51.413.400/0001-60**, referente ao estabelecimento comercial localizado à **AV. ESTHERMORETZSHON CAMARGO, Nº 45**, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00184823-44**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 559/25, art. 19, parágrafo 3º, inciso I, que estabelece A PROMOVER O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADE POR FALTA DE AUTORIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS no **prazoIMEDIATO**. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de lacração e demais medidas previstas no citado diploma legal.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 12121**, lavrada em 08/10/2026, em nome de **FLOR DE LOTUS RESIDENCIAL SENIOR LTDA**, CNPJ 60.858.493/0001-27, referente ao estabelecimento comercial localizado à RUA DOUTOR BARBOSA DE ANDRADE, Nº 451 - JARDIM CHAPADÃO, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00184730-19**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 559/25, art. 19, **parágrafo 3º, inciso I**, que estabelece A PROMOVER O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADE POR FALTA DE AUTORIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS no **prazo IMEDIATO**. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de lação e demais medidas previstas no citado diploma legal.

Campinas, 15 de outubro de 2026
EMÍLIO CARLOS ALBIERI
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 4593/2024
Proprietário da Obra: Juliana Vegas Chinaglia
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7470/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: MATHEUS PONCE MATOS
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 10328/2026 - Prorrogação de Prazo 03
Proprietário da Obra: MARINA RUIZ SACRISTAN
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 14343/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Vera Helena Penteado Queiroz Martins Zabala
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Iniciada ou Já Executada de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

COMUNICADO

INVENTARIO BENS MÓVEIS 2026

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV comunica o início e as diretrizes do Inventário Anual de Bens Móveis:

Art. 1º Fica estabelecido o período de **16 de outubro de 2026 a 16 de novembro de 2026** para a realização obrigatória do Inventário Físico Anual dos Bens Móveis do CAMPREV, em observância à legislação vigente.

Art. 2º As Diretorias, Coordenadorias e Setores (detentores da carga patrimonial) ficam responsáveis por realizar o levantamento físico dos bens sob sua guarda e por atender aos procedimentos estabelecidos pelo Setor de Compras, Contratos, Convênios e Patrimônio.

Art. 3º Com vistas à coordenação dos trabalhos, **cada Diretoria deverá indicar 1 (um) servidor** como ponto focal, responsável por acompanhar a execução das atividades do Inventário em sua respectiva unidade.

Art. 4º Este Comunicado entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 15 de outubro de 2026
HENRIQUE ROMANINI SUBI
Diretor-Presidente

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI N.ºCEASA.2025.00000924-63 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATON.º 005/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026 - OBJETO: Contratação de empresa para realização de supressão de indivíduos arbóreos localizados sob a rede elétrica de média tensão que fornece energia para todas as instalações da Ceasa Campinas.- **CONTRATADA:**FLORA RAÍZES PAISAGISMO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA ME- **CNPJ:** 65.470.601/0001-03 - **PRORROGAÇÃO:**Iniciando-se em 13/10/2026 e encerrando em 12/04/2027- **VALOR:**Não implica acréscimo ao valor contratual, permanecendo inalterado o valor global de R\$ 106.606,00.**RATIFICAÇÃO:**Permanecem em vigor e inalterados, o objeto e as demais cláusulas do contrato inicial e aditamentos que não colidirem com este Termo Aditivo.

WALQUYRIA APARECIDA MAJEVESKI
DIRETORA PRESIDENTE

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:4125/26
Contratada/Parceira:Companhia de Habitação Popular de Campinas.
Contratante/Parceira:LEONARDO PIMENTEL ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.
Objeto:Formalização do Instrumento Particular de Contrato de Parceria EHIS/ EHMP-COHAB da área 1074 - LUCIANA GARCIA - VILA PALACIOS.
Data da Assinatura:15/10/2026
Prazo de Vigência:Indeterminado.
Processo Interno:Aprova Digital: 621-26-COH-CTP/ Cód. Verificador: cnf8w196.
Campinas, 15 de outubro de 2026
RODRIGO FERNANDO MARTINS
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Republicação do Edital

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A comunica que se encontra aberto o Credenciamento nº 002/2026, protocolo SEI EMDEC. 2026.00001461-56 - **Credenciamento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro de vida e acidentes pessoais em grupo para os empregados da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC, com valores descontados integralmente no pagamento mensal dos empregados segurados, não gerando custos para a EMDEC.** O Novo Edital poderá ser obtido através de download no site da EMDEC no endereço www.em-dec.com.br (clicando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações"), ou solicitado através do e-mail: licitacoes@emdec.com.br. A entrega da documentação exigida se dará em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Em 17/07/2026.

DIVISÃO DE COMPRAS

DESPACHO DO SR. DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo SEI nº EMDEC.2026.00000220-07, Pregão Eletrônico nº 024/2026. Em face dos elementos de convicção constantes do presente processo, em especial do Relatório do Histórico e da manifestação do pregoeiro da disputa, que declarou **FRACASSADO** o Lote 02 do Pregão Eletrônico nº. 024/2026, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza e asseio nas dependências dos Terminais do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros na cidade de Campinas/SP, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com fornecimento de mão de obra, incluindo todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, em locais e períodos conforme especificações contidas no Termo de Referência.** **REVOGO** o Lote 02 da licitação, com fundamento no Artigo 57, § 3 da Lei Federal nº 13.303/2016. Em 06/10/2026

VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE
Diretor Presidente da EMDEC

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90182/2026 - Numeração interna
PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2026.00002792-02
OBJETO: Registro de Preços de Medicamentos Diversos (Soros e outros)
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, e nas observações feitas pelo Senhor Pregoeiro e Área Técnica, **resolvo HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº **76/2026**, bem como **ADJUDICAR** o objeto para as empresas abaixo especificadas:
- **BAXTER HOSPITALAR LTDA**, para os **itens 01** (R\$2,60), **03** (R\$28,00) e **04** (R\$5,00);
- **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, para o **item 02** (R\$8,00);
- **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**, para o **item 05** (R\$32,07);
- **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, para o **item 06** (R\$19,37).
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 15 de outubro de 2026
SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR

Processo:HMMG.2025.00004010-16
Assunto: Solicitação de Certidão de Parcial Teor
Solicitantes: Med Mais Soluções em Serviços Especiais LTDA, Associação Brasi-

leira de Entidades de Assistência Social, Gaia Serviços de Apoio a Saúde LTDA e H2 Medicina Ocupacional Ltda.

De acordo com o pedido de certidão de inteiro teor que originou o presente expediente, nos termos do artigo 50, § 2º onde estabelece que para garantir a lisura do procedimento e evitar acesso a informações que possam beneficiar direta ou indiretamente as licitantes, fica vedada a concessão de vistas a documentos referentes à fase interna dos processos licitatórios antes de ocorrer as respectivas homologações, salvo à órgãos de controle, da Resolução RMMG no 07/2024, INDEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR do processo no HMMG.2025.00004010-16.

Campinas, 15 de outubro de 2026
ANDERSON NERI GUIDO
 Diretor Administrativo em Exercício

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2026.00003665-12

A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII, em especial do dos pareceres jurídicos docs.20657446 e 20667917 e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL e a despesa decorrente abaixo identificada, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021:

Objeto: Aquisição de material para cirurgia Urológica (cateter ureteral duplo J de longa duração) para paciente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti;

Contratado: HANDLE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 54.756.242/0001-39;

Documentação: Doc.20654208;

Valor total da despesa: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais);

Dotação orçamentária: Doc.20655007.

Campinas, 15 de outubro de 2026

DR.SÉRGIO BISOGNI
 Diretor Presidente

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.187/2026 - Numeração Interna

PROCESSO ADMINISTRATIVO:HMMG.2026.00003283-43

OBJETO: Aquisição de equipamento de Ultrassonografia para o Hospital Municipal Dr. Mario Gatti.

A Rede Mário Gatti, em virtude de solicitação de esclarecimento, comunica que ALTEROU o Edital da licitação em epígrafe. O Adendo está disponível na plataforma compras.gov.br - www.gov.br/compras e no site www.redemariogatti.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-andamento. Ficam mantidas todas as demais condições do Pregão Eletrônico nº 81/2026 e seus anexos no que não colidirem com as do adendo.

Campinas, 15 de outubro de 2026

ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO
 Pregoeiro

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90184/2026 - Numeração Interna

PROCESSO ADMINISTRATIVO:HMMG.2026.00003394-69

INTERESSADO: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

OBJETO: Registro de Preços de Ventilador pulmonar de transporte

A Rede Mário Gatti, em virtude de revisão de descritivo realizada pela área técnica responsável, comunica que ALTEROU o edital da licitação em epígrafe. O Adendo está disponível na plataforma compras.gov.br www.gov.br/compras e no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes. Ficam mantidas todas as demais condições do Pregão Eletrônico nº 78/2026 e seus anexos no que não colidirem com as do adendo.

Campinas, 15 de outubro de 2026

RAFAEL QUEIROGA
 Pregoeiro

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90184/2026 - Numeração Interna

PROCESSO ADMINISTRATIVO:HMMG.2026.00003394-69

OBJETO: Registro de Preços de Ventilador pulmonar de transporte

À vista das informações contidas no presente protocolo, em especial do parecer técnico (doc.20675170), que acolho integralmente por seus próprios fundamentos e torno parte integrante para a presente decisão, **CONHEÇO** a impugnação interposta pela LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA e no mérito, **NEGÓ PRO-VIMENTO** Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação conforme regras estabelecidas na Resolução RMG nº 07/2024. Publique-se.

Campinas, 15 de outubro de 2026

RAFAEL QUEIROGA
 Pregoeiro

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 326/2026 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO DE ALINHADOR A LASER DA MARCA SKF. Prazo para recebimento das propostas e início da disputa de preços: dia 11/11/2026, às 9h. O acesso deve ser feito no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>. Edital disponível na Internet (<https://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

PERDIMENTO DE BEM POR ABANDONO DECORRENTE DE REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO

Em decorrência do trâmite do processo SEI SETEC.2026.00001544-18 em que foi constatado abandono de equipamento em solo público, esta Autarquia decide, nos termos da Lei, pelo perdimento do bem em favor da SETEC.

Campinas, 15 de outubro de 2026

ENRIQUE JAVIER MISAILDIS LERENA
 PRESIDENTE DA SETEC

CORONAVÍRUS
 COVID-19

DICAS DE PREVENÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO



USE MÁSCARA

PARA SUA PROTEÇÃO E A DE QUEM ESTÁ AO SEU LADO.



HIGIENIZE SUPERFÍCIES E OBJETOS

MESAS, TELEFONES E TECLADOS, VÁRIAS VEZES AO DIA.



LAVE AS MÃOS

FREQUENTEMENTE, COM ÁGUA E SABÃO, POR NO MÍNIMO 20 SEGUNDOS.



USE ÁLCOOL EM GEL 70%

TENHA SEMPRE PERTO DE VOCÊ E DESINFETE SUAS MÃOS.



CUBRA NARIZ E BOCA AO TOSSIR OU ESPIRRAR

USE A PARTE INTERNA DO BRAÇO OU LENÇO DE PAPEL E DESCARTE IMEDIATAMENTE.



MANTENHA O AMBIENTE BEM VENTILADO

SEMPRE QUE POSSÍVEL, ABRA PORTAS E JANELAS PARA CIRCULAÇÃO DE AR.

INFORMAÇÕES: CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR

A AÇAC PROTEGE,
 A UNIÃO FORTALECE.
 JUNTOS, VAMOS SUPERAR.

**PREFEITURA DE
 CAMPINAS**